



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 076/2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 076/2011

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/11/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – RIAMA TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Água Boa, 08 de Novembro de 2011.

CARINA MIGNOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:3621A252

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 010/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 010/2011.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Bairro Universitário, Setor Industrial e loteamento Água Boa I.

REALIZAÇÃO: 12/12/2011.

HORAS: 09h00min.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

Água Boa - MT, 08 de Novembro de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:2D19C3E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA
14 DE NOVEMBRO DE 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, de Alto Garças no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Declarar **PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2011, segunda-feira**, nas repartições públicas municipais, exceto para os Servidores do Quadro Permanente e Prestadores de Serviços em regime de pré-escala, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde///Pronto Atendimento e outras atividades consideradas de natureza essenciais, cujos Secretários deverão adotar providências para que os serviços não sofram solução de continuidade.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 27 de Outubro de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:7F68584B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2011**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Doutora Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Locação de equipamento, da Empresa **ELLO CONSTRUTORA, COMERCIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** no valor previsto de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), **Contratação de empresa para Locação de Maquinas, sendo 01 Rolo Compactador auto propelido (Pé de Carneiro), 01 Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto) e 01 Tanque Expargidor de Pedra Brita, para realizar serviços asfálticos no município de Alto Paraguai - MT., correndo tal despesa às dotações: (213) 04 002 26 782 0012 2028 339039 000000 e (218) 04 002 26 782 0012 2029 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2011.**

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 01 de Novembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E461A324

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 030/2011**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para Locação de Maquinas, sendo 01 Rolo Compactador autopropelido (Pé de Carneiro), 01 Caminhão Tanque Expargidor de emulsão para pavimentos (Burro Preto) e 01 Caminhão pipa, para realizar serviços asfálticos no município de Alto Paraguai - MT, onde não foi apresentada nenhuma proposta, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação DESERTA.** Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 31 de Outubro de 2011.

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F77612CA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2011**

Comissão para elaboração das provas escritas para Eleição do Conselho Tutelar do Município de Apiacás/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. **728/2011** ABRE através deste ato, o processo eleitoral relativo à gestão 2011 a 2014. A data de realização da prova escrita dar – se – á no dia **23 de novembro de dois mil e onze**, das 07: 30 h às 11: 30 h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Jonas Pinheiro, nº 16 Bairro – Pioneiro.

E desta forma PUBLICA os nomes da **Comissão para elaboração da prova escrita de aferição de conhecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente 8.069/90 e Estudo de Casos, para as Eleições do Conselho Tutelar de Apiacás/MT.**

1. Lenita Jorge Araújo

2. Noeli N. Zimmermann

3. Maria Aparecida Mendes de Barros

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 08 de Novembro de 2011.

MARIA APARECIDA MENDES DE BARROS

Presidente CMDCA Apiacás/MT

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:01B37A58

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 132/2011**

Tomou posse no dia 07 de novembro de 2011, através da Portaria nº 151/2011, datada de 20 de outubro de 2011, o Senhor, RINALDO GOMES DA SILVA, aprovado em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:91E969D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2011**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear o Senhor, LUIZ HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, para desempenhar suas funções no cargo em comissão de ASSESSOR, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso, a partir do dia 01 de novembro de 2011.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de outubro de 2011.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:2173980A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 005/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que a **Carta Convite** de que trata o **Edital nº. 005/2011**, levado a efeito às **09 (nove) horas do dia 27/10/2011**, sagrou-se vencedora a empresa **SERPRA SERVICOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.** Aripuanã-MT, 08 de novembro de 2011.

ELSA HENKE
Presidente da CPL

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:08EA8E90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CLAUDEMIR ANTONIO MAIERHOFER-ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Valor: R\$ R\$ 547.151,36 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta centavos)

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL 023/2011

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5010.2023-3.3.90.39.00 e 08.003.0.0.12.361.5010.2029-3.3.90.39.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 20/10/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:3DC86965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 086/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES-ME

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de “Assessoria, Consultoria, Treinamento e fornecimento de Software, para Levantamento e análise de Documentos Fiscais GIA ICMS” para compor o Índice de Participação do Município junto ao Estado.

Valor: valor global R\$-69.300,00-(sessenta e nove mil e trezentos reais), valor mensal R\$-4.950,00-(quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Processo Licitatório: CONVITE 013/2011.

Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 20/10/2011 a 20/12/2012.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:32AE39B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCACAO PSS 001-2011

P.S.S 001-2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO Classificação

Dilaine Bianchini Mateus Professor - Ensino Médio 62º

Erenilda Ribeiro dos Santos Professor - Ensino Médio 63º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.

Brasnorte – MT, 07 de Novembro de 2011.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5D063F2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19825, de 02 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato por Prazo Determinado da servidora **ROSANA CRUZ ALVES** – Técnica Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de setembro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 28.09.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:780712FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 429 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21239, de 22 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Senhor **BENEDITO ASSIS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemia da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária de Saúde Interina

Afixado em: 03.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:56332A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21715, de 03 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Conceder à servidora **VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-Previdência INSS, a partir de 15 de setembro de 2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:814CD980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 436 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º- Revogar o Decreto nº 343, de 05 de agosto de 2011, que delegou poderes administrativos ao senhor **BENEDITO ASSIS DA SILVA**, para assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da Coordenação de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 05.10.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8E10A387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 437 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21932, de 05 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de outubro de 2011, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, a senhora **PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto Nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer suas funções de Enfermeira, 40 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:1FA22E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 439 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei 1.931, de 15 de abril de 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres necessita continuar cumprindo as rígidas disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere às limitações com gastos de pessoal e,

CONSIDERANDO ainda, a instabilidade das receitas do Município (transferências e outras),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir desta data, todas e quaisquer solicitações de contratações por tempo determinado, deverão ser submetidas primeiramente à autorização do Prefeito Municipal, em conformidade à Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2258, de 16 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. Esta determinação estará em vigor até que o Município esteja com as adequações reajustadas frente aos índices legais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 17.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A290C2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 446 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22028, de 10 de outubro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, o senhor **MOISÉS MORETTO**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008 e convocado “*sub júdice*” em razão de decisão liminar concedida em ação de Mandado de Segurança, para exercer suas funções de Odontólogo Clínico Geral, 20 horas, na Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 18.10.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:7C3CDC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 448 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.931 de 15.04.05 e Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.793, de 14 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.924, de 14 de março de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 21299, de 23 de setembro de 2011, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a eventual demora na prestação de serviços no Pronto Atendimento Médico, pode ocasionar prejuízo à saúde pública, o que caracteriza a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, o senhor **GIL STENIO ARAÚJO DA SILVA**, para exercer as funções de **Médico Clínico Geral, especialmente no Programa de Saúde da Família – PSF**, no Município de Cáceres-MT, com carga horária de 40 horas semanais, bem como, para exercer a função de **Médico Plantonista**, obedecendo aos critérios de escala estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em turno de 12 horas diurno, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 12 horas noturno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) em turno de 06 horas diurno, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e mais 25% (vinte e cinco por cento) referentes ao adicional noturno em turno de 06 horas noturno, R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) em turno de 03 horas diurno e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) e mais 25% (vinte e cinco por cento) em turno de 03 horas noturno, pelo período de **01.10.2011 a 31.12.2011**.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos Elementos de Despesas 3.1.90.04 – 0010 (PSF) e 3.1.90.04 – 0004 (Médica Plantonista) - Contratação por Tempo Determinado – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de outubro de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária de Saúde Interina

Afixado em : 18.10.2011

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:0F57C2E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2008

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2011 e término em 30 de setembro de 2012.

PRAZO: 12 meses

DATA: 03/10/2011

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:77CB041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2011

PREGÃO PRESENCIAL 045/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo n. 89-A/2010.

OBJETO: reajustar o preço do item 01 – Óleo Diesel Comum da Ata de Registro de Preços nº 076/2011, do Pregão Presencial nº 045/2011 em 4% (quatro por cento) passando de R\$ 2,17 para R\$ 2,25.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:67D85EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2011

PREGÃO PRESENCIAL 018/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDORA: POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

FUNDAMENTO: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, art. 13 do Decreto Executivo n. 89-A/2010.

OBJETO: reajustar o preço dos itens 01 – Óleo Diesel Comum e 02 – Gasolina Comum da Ata de Registro de Preços nº 055/2011, do Pregão Presencial nº 018/2011 em aproximadamente 4% (quatro por cento) e 2,99% (dois inteiros e noventa e nove décimos de por cento), respectivamente, passando o item 01 de R\$ 2,18 para R\$ 2,25 e o item 02 de R\$ 2,85 para R\$ 2,91.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F64294E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 411, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 275 da Lei Municipal nº 1.130/2006 e,

Considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2011, através do Ofício nº. 008, de 31 de outubro de 2011, protocolado em 07.11.11,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2011, instaurado através da Portaria nº 328/2011, de 01 de setembro de 2011, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 31 de outubro de 2011 e término em 29 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:56AAF2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 412, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 1.142/2006, de 19 de outubro de 2006, que transforma cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreira Geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e dá outras Providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº. 86/2011-10, de 20 de novembro de 2011,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO PARITÁRIA** com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

- a) Jerusa Pinto Pinheiro, CPF nº 015.057.627-74, Secretaria Municipal de Educação;
- b) Marcos da Cunha Rufino, CPF nº 534.935.081-15, Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Bruna Nayara Faria de Menezes, CPF nº 024.443.001-22, Secretaria Municipal de Administração;
- d) Edilson José Sonsin, CPF nº 385.454.111-20, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – Membros Suplentes:

- a) Valdean Moreira Gomes, CPF nº 861.855.861-34, Secretaria Municipal de Educação;
- b) Elisângela Borges de Freitas Forestieri, CPF nº 016.918.229-06, Secretaria Municipal de Educação;
- c) Nilson Camargo da Veiga, CPF nº 358.230.620-87, Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) Ednilton Gonzaga da Silva, CPF nº 273.079.725-49, Secretaria Municipal de Educação.

2. A referida Comissão terá como objetivo analisar e emitir parecer sobre os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional para elevação de classe de servidores, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.142/2006, 1.145/2006, 1.135/2006 e 1.140/2006, bem como alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:CC48FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO

Processo licitatório Pregão Presencial nº 066/2011

Retificação nº 001/2011

O Processo licitatório na modalidade **PREGÃO 066/2011** destinada a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, material de limpeza e higienização para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esportes e Lazer, Finanças, Educação e Cultura, Ação Social, Saúde e Administração.

Onde se lê: **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 55.354,86 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

Deve-se ler: **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 54.977,36 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**

Campo Novo do Parecis, 07 de novembro de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6AF25999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 101, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre o Processo Anual de Atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais do quadro efetivo e/ou estável, para o regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atribuição de aulas na Rede Municipal de Educação, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Municipal nº. 1.145, de 09 de novembro de 2006, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 11.494/2007-FUNDEB;

Considerando as Políticas Municipais para a Valorização dos profissionais da Educação com avaliação sistemática na prática educativa dos professores, de modo a promover avanços na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixam as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2012;

Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído e disciplinado o Processo Geral de Atribuição de Aulas a serem desenvolvidos pelos profissionais pertencentes ao quadro efetivo e/ou estável para oferta da educação, com o objetivo de atendimento a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, a saber:

I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos Profissionais da Educação Básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas.

II - atribuir aulas aos professores efetivos e estáveis, do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas da base comum e da parte diversificada para compor o quadro docente nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Regular o processo de atribuição de classe e/ou aulas regime/ jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o **ano letivo de 2012**.

Art. 3º. Todos os profissionais da Educação, efetivos e/ou estáveis que integram o quadro de pessoal, **lotados** na Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplina este Decreto, inclusive os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - lotados na unidade escolar e em exercício, com funções na SEMEC, atribuir-se-ão aulas e afastar-se-ão para a função a que foi nomeada ou designada;

II - todos os profissionais lotados nas Unidades Escolares com Termo de Cooperação Técnica, atribuirão aulas;

III - os professores que forem convidados e designados para o cargo de Orientação Escolar, atribuirão aula na unidade onde se encontram lotados e afastar-se-ão para a função que foi designada.

Art. 4º. Atribuir aulas aos professores ocupantes de cargo efetivo e estável, do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas do núcleo comum e da parte diversificada, para compor o quadro docente das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino conforme art. 24 (parágrafo 1º, inciso I) da Lei 1.145/06.

Art. 5º. Para atribuição de aulas será considerado a carga horária do professor definida em Lei que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis. Para o cumprimento da carga horária o professor atribuirá aulas em período oposto dentro ou fora da Unidade Escolar para a efetivação dos 70% (setenta por cento) de horas aulas, da sua jornada de curso e/ou enquadramento.

Art. 6º. Os pedagogos que **lotaram** na Escola de Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, atribuirão uma turma com 20 horas e farão no período oposto 10 (dez) horas em outra turma, dentro ou fora da Unidade Escolar de sua lotação, que será atendida por dois professores, compreendendo bloco de 10 dez horas aulas semanais para cada professor.

§ 1º. Os professores atribuirão aula em uma turma como uni docente dentro da Unidade Escolar obedecendo a ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.

§ 2º. Para a complementação da carga horária do concurso de cada professor nos blocos será feita após a atribuição da turma de todos pela ordem de classificação e serão feitas com as turmas de outro turno já atribuídas por outro professor ou de aulas livres que ainda não foram atribuídas dentro ou fora da Unidade Escolar

§ 3º Na atribuição de turmas tanto no Ensino Fundamental como na Educação infantil será atribuído 70% das turmas em cada período, deixando 30% para a atribuição dos blocos. As turmas dos cargos só poderão ser atribuídas quando tiver falta de aulas.

Art. 7º. Fica o atendimento de 03 (três) turmas sob responsabilidade de dois professores, sendo que estes deverão estar em consonância e comprometidos com as atividades pedagógicas desenvolvidas com os discentes no interior de cada Unidade Escolar:

I - o professor poderá subtrair na sua carga horária destinada as horas atividades, o percentual correspondente quando exceder para a

complementação dos blocos, compreendidos às 10 (dez) horas na docência com a referida turma atendida pelos dois professores;

II - os professores serão acompanhados e orientados pela Diretora de Educação Infantil e pelos professores responsáveis de cada Unidade Escolar de Educação Infantil.

Art. 8º. Os pedagogos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que **lotaram** no Ensino Fundamental poderão atribuir aulas do 1º ao 5º ano na Unidade Escolar ou em outras Unidades Escolares, quando não houver aulas suficientes para a complementação de carga horária na mesma Unidade Escolar.

Art. 9º. Os pedagogos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais farão blocos de 09 (nove) aulas, assumindo outra turma a partir do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em turno oposto e preferencialmente que os dois professores **sejam da mesma Unidade Escolar**, onde assumirão as turmas livres.

Art. 10. Fica o atendimento de 03 (três) turmas sob a responsabilidade de dois professores, sendo que estes atribuirão a mesma turma em blocos e não poderão fragmentar seus planejamentos, bem como utilizar metodologias bem definidas entre si para o atendimento no mesmo turno e na mesma turma, primando pelo compromisso ético com bom aproveitamento para os discentes, buscando assegurar a efetivação de sua aprendizagem.

§ 1º. Todos os professores pedagogos atribuirão aula em uma turma como uni docente na Unidade Escolar de lotação, obedecendo a ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.

§ 2º. Após a atribuição de turma de todos os Professores, pela ordem de classificação, será feita a complementação da carga horária de concurso de cada professor nos blocos, sendo atribuída a carga horária do bloco, com a turma de outro turno, já atribuída por outro professor que se afastou para assumir cargo/função ou as aulas livres que ainda não foram atribuídas na Unidade Escolar de lotação ou em outra Unidade Escolar.

Art. 11. Com o objetivo de acompanhar o processo de atribuição de aulas nas Unidades Escolares, fica instituída entre os profissionais da educação, uma Comissão de Atribuição em cada Unidade Escolar, que se responsabilizará por todo o processo desde a contagem de pontos até a atribuição de sala/aulas/turmas:

§ 1º. A Comissão de Atribuição da jornada/regime de trabalho, classe e/ou aulas, na Unidade Escolar será organizada e composta por:

I - Diretor da Unidade Escolar;

II - Secretário da Unidade Escolar;

III - 03 (três) professores escolhidos no coletivo da Unidade Escolar;

V - Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) de cada Unidade Escolar.

§ 2º. Nas Unidades Escolares onde não há Diretor ou Coordenador será nomeado um representante da SEMEC.

§ 3º. Nas Unidades Escolares de Educação Infantil a Comissão de Atribuição de Aulas, será constituída por **professores e agentes educacionais** sob orientação da SEMEC para o processo de contagem de pontos e atribuição de aulas/jornada/regime de trabalho para Professores e Agentes Educacionais.

Art. 12. Para a efetivação na atribuição de aulas nas Unidades Escolares considerar-se-á carga horária do professor definida na Lei que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, a carga horária prevista na Matriz Curricular e o Calendário do ano Letivo, considerando os preceitos que asseguram à LDBEN 9.394/96.

Art. 13. Para a realização do Processo de Atribuição de Aulas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará orientações nos critérios:

I - comunicado para todas as unidades escolares da rede municipal, contendo as informações necessárias ao processo de atribuição de aulas como:

a) período para contagem de pontos;

b) certificados de capacitação em cursos que contemplam a educação, com os devidos registros de conteúdos, carga horária e protocolo das unidades responsáveis pela execução;

c) Matriz Curricular e o Calendário Letivo para 2012.

Art. 14. Para a contagem de pontos nas Unidades Escolares seguir-se-á as orientações contidas no art. 36 da Lei nº. 1.145/2006.

Art. 15. A Comissão de Atribuição de aulas na Unidade Escolar deverá:

I - acompanhar o processo de contagem e classificação dos pontos obtidos por cada professor na Unidade Escolar, observando os critérios da Lei Municipal nº. 1.145/06 do quadro de atribuições de aulas, e suporte pedagógico;

II - acompanhar todas as fases conforme cronograma do processo de atribuição de aulas;

III - apresentar relação nominal de professores por ordem decrescente na contagem de pontos aferidos, conforme art. 36 da Lei Municipal 1.145/2006;

IV - apresentar quadro de vagas/turmas ou aulas livres a serem atribuídas, afixando em local de fácil acesso e visualização na Unidade Escolar;

V - encaminhar para a SEMEC o quadro de professores atribuídos e aulas ou vagas para substituição na Unidade Escolar, a serem atribuídas por professores remanescentes ou complementação de carga horária para aqueles que já fizeram atribuição;

VI - elaborar ata e/ou demonstrativo discriminando as aulas atribuídas por professores, devidamente assinada pelos mesmos e pela comissão.

Parágrafo único - As Unidades Escolares deverão compor suas comissões com os segmentos representativos utilizando de critérios éticos, tranquilidade e transparência a todos no processo de atribuição do início ao término dos trabalhos.

Art. 16. Os professores lotados nas unidades escolares obedecerão a ordem de classificação na pontuação obtida para a atribuição de sua carga horária e turma, podendo fazer alternância de turma e horários dentro da Unidade Escolar, **previamente acordado pelos professores que manifestarem essa intenção, bem como quando houver a necessidade da Unidade Escolar para adequar melhor o atendimento aos alunos** e com prévia anuência da SEMEC e do corpo gestor da Unidade Escolar.

Parágrafo único - O professor (a) no ato da Atribuição deverá atribuir o número de horas aulas, de acordo com a carga horária prevista no concurso, dentro da Unidade Escolar quando houver. Caso não tenha aulas para as jornadas semanais na mesma Unidade Escolar o professor complementar a sua jornada/regime de trabalho em outra unidade da Rede Pública Municipal.

Art. 17. Quando for constatado o esvaziamento de turmas em qualquer turno e turmas, seja no ensino fundamental ou na Educação Infantil, quando o número de alunos por turma chegar no percentual de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) de evasão da turma, sendo o número menor em mais de uma turma serão feitas junção de turmas, quando for em uma única turma será feita redistribuição nas demais turmas e turnos, o professor será reconduzido para outra turma, dentro ou fora da escola, onde houver a necessidade ou para outros atendimentos sob orientação da SEMEC, para o ano letivo de 2012.

Art. 18. A atribuição de aulas será feita nas Unidades Escolares para professores que concorrerão pela habilitação específica, nos cursos de licenciatura de graduação plena, de acordo com o concurso nas seguintes etapas:

I - para efeito de atribuição exigido para atuação na Educação Básica (Educação Infantil), considerar-se-á a seguinte ordem de prioridade de acordo com o cargo de concurso e/ou enquadramento:

- a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Normal Superior;
- c) Professor Magistério (nível médio).

II - Nas Unidades de Educação Infantil, compreendendo de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade:

- a) Maternal I;
- b) Maternal II;
- c) Maternal III;
- d) Pré-escola I;
- e) Pré-escola II.

Art. 19. Os Agentes Educacionais lotados nas Unidades Escolares obedecerão a ordem de classificação na pontuação obtida para a atribuição de sua carga horária e turma, dentro da necessidade da

Unidade Escolar, podendo fazer alternância de turma e horários dentro da Unidade Escolar, **previamente acordado pelos agentes educacionais que manifestarem essa intenção, bem como quando houver a necessidade da Unidade Escolar para adequar melhor o atendimento e adequação de horários aos alunos, com prévia anuência da SEMEC e da Diretora da Educação Infantil da Unidade Escolar.**

Art. 20. Os Agentes Educacionais atribuirão **turmas** nas Unidades de Educação Infantil, onde exercerão a função de auxiliar ao professor, com os seguintes critérios:

I – para atribuição de turmas o Agente Educacional seguirá o critério de ordem na pontuação por titulação e certificados de aperfeiçoamento dos últimos três anos;

III – os Agentes Educacionais terão função em auxiliar ao professor nas turmas atribuídas e fazer acompanhamentos e atendimentos de rotina inerentes à função na Unidade Escolar.

§ 1º. As Unidades de Educação Infantil, compreendendo de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, para as unidades que atenderem a creche e a pré-escola, terão sua atribuição de turmas para o ano letivo de 2012, da forma que se segue:

- a) Maternal I;
- b) Maternal II;
- c) Maternal III;
- d) Pré-escola I;
- e) Pré-escola II.

Art. 21. O Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e Técnico em Magistério, atribuirão e complementarão aulas, em turma **nos anos** iniciais (do 1º ao 5º ano), assegurando o trabalho pedagógico bem planejado para atender as habilidades/capacidade de aprendizagem do discente, primando pela qualidade no processo ensino aprendizagem sendo acompanhados, orientados e avaliados pela equipe pedagógica da Unidade Escolar.

§ 1º. Para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Básica do Ensino Fundamental, considerar-se-á a seguinte ordem de prioridade de acordo com o cargo de concurso e/ou enquadramento.

- a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Normal Superior;
- c) Professor Magistério (nível médio);
- d) Professor Licenciatura Plena em Educação Física para a disciplina específica de acordo como cargo de concurso.

§ 2º. Na Educação Básica do Ensino Fundamental **nos anos** Iniciais de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade, ficam assim distribuídos:

- a) 1º ano;
- b) 2º ano;
- c) 3º ano;
- d) 4º ano;
- e) 5º ano.

§ 3º. O Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e Técnico em Magistério, atribuirão aulas em turma **nos anos** iniciais (do 1º ao 4º ano), assegurando o trabalho pedagógico planejado para atender as habilidades/capacidade de aprendizagem do discente, primando pela qualidade no processo ensino aprendizagem, sendo acompanhados, orientados e avaliados pela equipe pedagógica da unidade escolar.

I - Os professores farão complementação de sua carga horária em outras turmas dentro da unidade escolar ou em outra unidade escolar quando houver a necessidade, e/ou **outras turmas no Ensino Fundamental** em blocos, conforme regulamentado neste **Decreto**, sendo acompanhados e orientados pela equipe pedagógica nas Unidades Escolares, conforme carga horária da Matriz Curricular que serão em blocos assim distribuídos:

- a) Português, História e Geografia.
- b) Matemática, Ciências, Artes e Educação religiosa.

II - O professor atribuirá aulas em blocos do 3º ao 5º ano em ordem decrescente. Havendo a necessidade de atribuir em blocos 1º e 2º ano, passará pelo crivo da equipe pedagógica juntamente com a equipe de atribuição que fará a avaliação da viabilidade, se possível na mesma unidade escolar, em substituição aos professores que se encontrarem em outras funções na unidade escolar ou em outras Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino sendo acompanhados, orientados e avaliados pela equipe pedagógica da Unidade Escolar,

conforme a disposição em blocos (artigo 24 parágrafo § 3º letras “a” e “b”);

III – nas Unidades Escolares que atende os anos finais de Ensino Fundamental, quando existirem aulas livres e havendo o interesse do Professor pedagogo em assumir aulas em outra área, o mesmo poderá atribuí-las em outros anos do Ensino Fundamental, quando não tiver professor concursado ou enquadrado e o professor interessado for habilitado em outra área de conhecimento;

IV – na falta do professor efetivo para assumir as aulas livres, a preferência deverá ser para o efetivo com habilitação e/ou afinidade para assumir aulas na unidade escolar que for lotado ou em outra unidade dentro do município, sem prejuízo de sua lotação para o atendimento aos alunos do Ensino Fundamental, correspondente do 6º ao 9º ano, respeitando a ordem de classificação do professor na contagem de pontos na unidade escolar e/ou na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis;

V – os professores com **aulas livres**, poderão atribuir aulas em outras unidades escolares, dentro da sua área de concurso ou em outra habilitação adquirida após a efetivação, no ano letivo de 2012, através de orientação e acompanhamento da SEMEC, sem prejuízo na sua lotação.

VI – o professor efetivo ou estável lotado poderá se candidatar a assumir aulas em outra unidade escolar ou na mesma para substituir aulas livres no ano letivo de 2012, na vaga do professor que está em cargo eletivo na função de Diretor e Supervisor escolar, primando pela aprendizagem do aluno da rede escolar, deverá atribuir aulas ou turma na unidade de lotação e assumir aulas livres quando não tiver professor remanescente da área, na escola onde surge as aulas ou turma sob orientação do departamento pedagógico da SEMEC.

VII – para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerar-se-á a seguinte ordem de prioridade de acordo com o cargo de concurso e/ou enquadramento.

- a) Professor Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Professor Técnico em Magistério;
- c) Professor Licenciatura Plena em Educação Física para a disciplina específica.

Art. 22. Os professores efetivos e/ou estáveis do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, habilitado e concursado por área do conhecimento atribuirão aulas nas Unidades Escolares onde foram lotados, conforme a carga horária de concurso ou enquadramento, para cumprir a jornada de 70% (setenta por cento) de horas/aulas efetivas na mesma unidade de lotação, quando houver, ou complementação em outra unidade escolar, para carga horária de 40 horas semanais, 30 horas semanais e 20 horas semanais.

I – Para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Educação Básica - Ensino Fundamental considerar-se-á a seguinte ordem de prioridade de acordo com o cargo de concurso e/ou enquadramento:

- a) professores habilitados por área do conhecimento efetivo ou estável;
- b) ordem de classificação auferida pela contagem de pontos;
- c) área específica para o cumprimento da carga horária.

I – Na Educação Básica do Ensino Fundamental nos anos finais de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos de idade ficam assim distribuídos:

- a) 6º ano;
- b) 7º ano;
- c) 8º ano;
- d) 9º ano.

Art. 23. Nas escolas localizadas nos Distritos e zona rural dar-se-á preferência na atribuição de aulas aos profissionais lotados nas Unidades Escolares, na habilitação específica de concurso e em outra habilitação adquirida posteriormente, e/ou áreas afins para atribuição e complementação de carga horária, bem como adequação de aulas livres nas Unidades Escolares.

Art. 24. Os professores lotados na Escola Municipal Walter de Souza e Silva poderão atribuir aulas fora de sua área de concurso quando faltar aulas para sua carga horária, se este professor possuir outra habilitação, bem como quando possuidor habilidades por afinidade com o domínio de conhecimentos para ministrar as aulas corretamente, quando for necessário para complementação da carga

horária de concurso na Unidade Escolar, respeitando a ordem de classificação auferida na pontuação.

Parágrafo único Quando o professor ainda ficar com carga horária semanal disponível, poderá ser redistribuída para o atendimento em outra função administrativa, didática pedagógica ou até mesmo para outra unidade escolar da rede municipal, na complementação da carga horária semanal.

Art. 25. Em conformidade com o inciso III, art. 36 da Lei Municipal 1.145/2006, a pontuação máxima auferida pela somatória da atualização pedagógica de certificados devidamente registrados na área da Educação, totalizará 10 (dez) pontos, sendo:

- a) cursos de Língua Estrangeira – contará pontos para professores;
- b) cursos on-line com conteúdos na área da educação, contendo o número de registro da entidade executora com o limite de até 80 horas, na contagem de pontos para efeito de atribuição de aulas no ano letivo de 2012, quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 80 horas.

§ 1º. Os certificados de participação em cursos no período em que os profissionais se encontravam afastados da função de docência, com atestados e laudos médicos, não serão computados para a contagem de pontos na atribuição de aulas, referente ao ano letivo de 2012.

§ 2º. Para validação dos certificados na contagem de pontos para atribuição de aulas é obrigatório constar no verso, os conteúdos do curso, registro do certificado e o nome legível da entidade executora que originou o certificado. Caso haja discordância de informações, reserve-se direito a comissão de atribuição consultar a entidade que chancelou o certificado, se ainda necessário que se peça a lista de presença.

§ 3º. Os certificados da formação continuada orientado e acompanhado pelas Unidades Escolares terão o limite de no máximo 80 horas, e deverão constar os conteúdos trabalhados em cada etapa executada.

§ 4º. O professor que possuir mais de um Título de especialização poderá contar mais um ponto na somatória de pontuação equivalendo um certificado de 40 (**quarenta**) horas.

§ 5º. A somatória auferida na contagem de pontos de cada professor deverá chegar ao limite total de 400 horas, sendo divididos por 40 horas e não poderão ultrapassar ao total de 10 (dez) pontos.

§ 6º. Em caso de empate, obedecer-se-á ao seguinte critério:

- I – maior graduação;
- II – maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- III – maior idade;

Art. 26. O professor que se encontrava em desvio de função por tratamento de saúde no ano de 2011 e no ano de 2012 está retornando para a unidade escolar, atribuindo sala de aula, em processo de readaptação na função de docente, poderá assumir uma turma sob sua regência e fazer a complementação de sua carga horária em outro cargo dentro da Unidade Escolar que estiver lotado, até encontrar-se apto a assumir plenamente a função, que deverá ser previamente avaliada por médico perito, podendo assim exercer a carga horária parcial na docência para complementação, fazendo outros atendimentos dentro da unidade escolar como:

- a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- b) confecção de material didático-pedagógico para a unidade escolar;
- c) orientação de alunos em atividades complementares;
- d) planejamento e confecção de atividades para sua turma/ano e de colegas das mesmas turmas, com o objetivo de atender as necessidades do aluno.

Art. 27 Todo professor e o profissional lotado ou em exercício nas Unidades Escolares e que se encontrar em **desvio de função, acompanhado de laudo médico ou não** no ano letivo de 2012, passará a cumprir 08 (oito) horas diárias conforme carga horária de concurso, a atribuição na função a ser desenvolvida na unidade de ensino e deverá passar por adequação, buscando atender a necessidade da escola e o bom andamento dos trabalhos de cunho didático pedagógico ou administrativo, respeitando o problema do servidor (a), e primando pelo aproveitamento na aprendizagem do aluno, dentro da unidade escolar e podendo também ser encaminhado a outra unidade, para adequação em outra função, sob orientação e encaminhamento da SEMEC.

Art. 28. Os professores que atribuírem as funções na Sala de Recurso no Laboratório **de informática da Educação Especial** que tem as ações didáticas por convênios com a Secretaria de Educação Especial SEESP/MEC/FNDE, desenvolverão atividades de ALFABETIZAÇÃO e atividades complementares, utilizando os mais diversos multimeios didáticos pedagógicos, no coletivo de professores, para atender as necessidades dos PNEs da Unidade Escolar, onde estão instalados os Laboratórios, bem como farão orientações e acompanhamentos as outras Unidades Escolares onde existirem alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo os seguintes critérios:

I - orientar necessidades de atendimentos para os PNEs, e os professores no atendimento do educando com maiores ou menores dificuldades na construção do conhecimento dentro das suas habilidades cognitivas, para a elaboração do conhecimento e o bom atendimento na aprendizagem do aluno;

II - fazer orientação aos profissionais vinculados a estes Laboratórios na orientação pedagógica aos professores na Rede Municipal de Ensino, fazendo o acompanhamento inclusivo aos PNEs, que foram encaminhados para a rede regular de ensino nas unidades escolares e estiverem efetivamente matriculados para prosseguir os estudos;

III - orientar as famílias para os atendimentos quando forem necessários com profissionais de outras áreas do conhecimento, se houver a necessidade de intervenção.

Art. 29. São atribuições inerentes aos professores vinculados aos Laboratórios SEESP/MEC/FNDE para atendimento aos PNEs:

I - ter conhecimento teórico e experiência de sala na Educação Especial;

II - ter o conhecimento para orientar as famílias para o desenvolvimento e participação no processo educativo do aluno;

III - atuar como docente e ser facilitador, nas atividades de complementação curricular específica que constitui o atendimento educacional especializado;

IV - ter experiência e orientar à elaboração de materiais didático-pedagógicos para ser utilizado com professor e educando no processo de ensinar e aprender como recursos no contexto da aprendizagem;

V - orientar os professores das salas inclusivas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 30. Os professores que assumirem as Salas de **Recursos** nas Unidades Escolares, efetuarão trabalho juntamente com os professores regentes nas unidades onde atribuírem suas funções, fazendo diagnósticos prévios, para levantamento de dados das possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar, bem como farão o acompanhamento dos temas por eles estudados juntamente com os respectivos docentes na Unidade escolar, com o objetivo específico de investigar as dificuldades dos alunos continuamente e a partir dos dados, referente a cada aluno atendido para:

I - o professor da Sala de Recursos planejará suas ações e intervenções necessárias para melhoria na aprendizagem do educando em defasagem de aprendizagem ou com dificuldades acentuadas na sistematização do conhecimento;

II - o professor da Sala de Recursos e os professores das salas passarão a articular coletivamente no processo de ensinar e aprender no contexto da unidade escolar, fazendo os registros e comunicando às situações de aprendizagem dos alunos mensalmente, para a Supervisão e Orientação Escolar, conforme a necessidade de cada educando, bem como tomar as medidas necessárias em relação aos alunos faltosos, que precisam de apoio e acompanhamento, quer seja na sala inclusiva, quer seja na sala de Recursos ou nos encaminhamentos para outros atendimentos que tenham sido previamente diagnosticados.

Art. 31. Os professores para assumirem as Salas de **Recursos das Unidades Escolares devem ter conhecimentos pedagógicos-metodológicos e:**

I - experiência docente em alfabetização de no mínimo 03 anos;

II - experiência docente para organizar material didático alternativo e ter metodologia para utilizar;

III - saber planejar atividades e utilizar de intervenções pedagógicas para desenvolver capacidades para o perfil e necessidade de aprendizagem do aluno atendido;

IV - **atuar como docente no atendimento do aluno**, com atividades de complementação curricular específica para o atendimento do educando;

V - elaborar coletivamente as ações didático-pedagógicas de intervenção no processo de ensinar com professor e no processo de atividades na aprendizagem do aluno, no desenvolvimento sistemático do conhecimento para o educando com dificuldade de aprender;

Art. 32. As Unidades Escolares através de suas comissões no término da atribuição de aulas/jornada/regime de trabalho na Unidade Escolar, farão todos os registros da atribuição de aulas, salas e turnos, com o respectivo demonstrativo do quadro de professores em suas turmas/aulas/salas/turnos, atribuídos que serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conhecimento e as providências no redimensionamento dos profissionais que estiverem com aulas livres ou na condição de remanescente no quadro de espera na SEMEC, e/ou ainda em outras Unidades Escolares do Município.

Art. 33. Os professores remanescentes efetivo e estável farão a contagem de pontos na SEMEC, obedecendo aos mesmos critérios constantes nesse Decreto e dentro do grupo deverão formar a Comissão, composta por três professores para a efetivação da contagem de pontos, devendo obedecer a ordem de classificação para a atribuição de aulas nas unidades de ensino em substituição a professores lotados que estiverem assumindo função, cargo ou licença médica nas unidades escolares do município.

Art. 34. O professor e o Agente Educacional que deixarem de participar ou não se fizerem representar por meio de Procuração na fase de contagem de pontos e na atribuição de aulas/turmas, passarão a pertencer ao quadro de professores remanescentes na escola que irão assumir as turmas e aulas livres na unidade, ou até mesmo em outra Unidade Escolar.

§ 1º. O professor que por algum motivo não comparecer na contagem de pontos e atribuição de aulas deverá nomear um representante por meio de Procuração com o fim específico, de atribuição de aulas ou turmas, dentro do seu concurso.

§ 2º. No caso dos professores ausentes o gestor deverá fazer o registro das faltas e encaminhar para a Secretaria de Administração a fim de proceder ao desconto em folha de pagamento.

Art. 35. Os professores de Educação Física no acompanhamento dos jogos estudantis que deverão acontecer em finais de semanas, em todas as escolas, ficará a cargo de cada Unidade Escolar fazer a somatória de horas trabalhadas e farão as compensações a serem deduzidas, compensando no ano letivo.

Art. 36. O profissional lotado que por algum motivo não atribuir e não completar sua carga horária de concurso, na mesma unidade será remanejado para outra unidade para efetivação da sua carga horária em outra Unidade Escolar do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de novembro de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador: D25CBEEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PROCESSANTE ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº. 310, de 7 de outubro de 2011, em consonância com o artigo 208, §7º da Lei Complementar nº.001, de 15 de julho de 2008;;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os respectivos trabalhos por mais 15 (quinze) dias, prazo a vencer em 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:48275187

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 324, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO ANDRÉ DE SOUZA SANTOS** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º, § 8º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo II-B da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de novembro de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:89045DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.

DO VALOR: valor global R\$11.588,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: registro de preços para utilização por todas as secretarias.

DA VIGÊNCIA: 31/05/2011 a 30/05/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MONEZ & QUEROZ LTDA – EPP CNPJ/MF nº. 07.457.132/0001-96 / CONTRATADA. Campos de Júlio - MT, 31 de Maio de 2011.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:63F7B2BF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0669/2011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO OPERATIVO ANUAL - POA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia membros para compor a Comissão para Elaboração e Manutenção do Plano Operativo Anual- POA, que será elaborado anualmente e acompanhado de acordo com suas pactuações e séries históricas da unidade hospitalar, a qual ficará assim constituída:

MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **Fábio Henrique Lago.**

- **Sandra Carla F. de Souza Badoco.**

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **Dalvina Kirschesch.**

- **Wilza Renata Coelho.**

MEMBROS DO HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS:

- **Everton Marcos Oliveira.**

- **Fábia Cristina Nogueira.**

Art. 2º - As funções dos Membros da Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 07 de Novembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:8E321D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA APARECIDA BINATTI PEREIRA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA,

LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de Outubro de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:B6759568

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 004/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a Seleção da melhor proposta de interessados em efetuar **DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, na modalidade Concorrência n.004/2011, no dia **27 de DEZEMBRO de 2011 às 9 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde – MT, 08 de novembro de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:D92B315E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 075/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **AGUILERA AUTO PECAS LTDA**, CNPJ N. 37.525.771/0016-99, foi vencedora dos lotes: **03 com 35% , Lote 04 com 35%, lote 06 com 35%, Lote 09 com 32%, Lote 11 com 30% e o Lote 12 com 37%** e a empresa: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO**, CNPJ N.07.838.209/0001-78 foi vencedora do **Lote 10 com 20%** e a empresa **SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA ME**, CNPJ N. 10.173.808/0001-24, foi vencedora dos lotes: **01 com 15%,02 com 15%,05 com 15%,07 com 15%, 08 com 15%.**

Campo Verde – MT, 08 de novembro de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8420D3F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 094/2011

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Renata Aparecida Nicezo Vitalino, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Administração, Anexo I – Grupo Ocupacional III - Serviços Administrativo, da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011, lotada na Secretaria de Finanças, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984/2009 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de novembro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:FFB5E8A5

SECRETARIA DE FINANÇAS INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 003/ISSQN/2010

A Prefeitura Municipal de Canarana, através de seu departamento de Tributação, por meio deste e com o devido amparo legal, vem, após tentativa fracassada de notificação do contribuinte em seu endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, intimar o contribuinte SHAKNA-CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 01.942.514/0001-29, para informar novo endereço dentro do prazo de 20 (vinte) dias, pagar o valor apurado e/ou apresentar contestação dos valores sob pena do processo, já mencionado, correr a revelia.

HUDSON JOSÉ BRANQUINHO
Portaria nº 017/2011
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:29732834

SECRETARIA DE FINANÇAS INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 005/ISSQN/2010

A Prefeitura Municipal de Canarana, através de seu departamento de Tributação, por meio deste e com o devido amparo legal, vem, após tentativa fracassada de notificação do contribuinte em seu endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, intimar o contribuinte LL – ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.757.673/0001-04, para informar novo endereço dentro do prazo de 20 (vinte) dias, pagar o valor apurado e/ou apresentar contestação dos valores sob pena do processo, já mencionado, correr a revelia.

HUDSON JOSÉ BRANQUINHO
Portaria nº 017/2011
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:A94183EE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE RESULTADO PP 047**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Tomada de Preço Nº 047/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2011, cujo objeto é: **“Contratação de pessoa Física habilitada e monitoramento ambiental e Pessoa Jurídica habilitada para o fornecimento de material químico, sementes, insumos, ferramentas, produtos e equipamentos permanentes para estruturação do Viveiro Municipal e um veículo no apoio e fortalecimento de Gestão Ambiental no Município de Carlinda –MT, por meio de Estruturação Física da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo”, sagrou-se vencedora do certame licitatório as seguintes Empresas e Pessoas Físicas.**

Pessoas Físicas:

FLÁVIO DOS SANTOS CPF: 018.355.781-60 (técnico de viveiro)
GABRIEL OSORIO DOS SANTOS CPF: 945.038.691-91 (técnico de viveiro)
CLAUDEMIR LUÍS GOMES CPF: 849.340.421-72 (Técnico agrícola florestal)
GIVANILDO PEREIRA DA SILVA CPF: 966.348.201-04 (Monitor)
LUANA FREITAS CONTI CPF: 036.569.701-06 (Monitor)
SIBELE FURLAN DE PEDRI CPF: 008.583.691-50 (Monitor)
CASSIANO RODRIGO CERIOLLI CPF: 020.926.831-01 (Monitor)

Empresas vencedoras:

ARAUJO & ALBERT ARAUJO LTDA – ME
CNPJ: 018.355.781-60
M F F DA SILVA ME
CNPJ: 73.629.289/0001-86
DALCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.871.926/0001-39
M. O. GOES BARBIERI AGROFLORESTA ME
CNPJ: 13.435.685/0001-40

Carlinda/MT, em 08 de Novembro de 2011.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO
 Pregoeira Cpl

ORODOVALDO A. DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
 Ana Biatriz Lima Batistão
Código Identificador:0C55AC90

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011**

A Presidente da CPL Rosimeire Jacinta Duarte, torna público que fará Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, O objeto é os serviços de Lama Asfáltica Grossa Com esp= 2,5 na Rua Avelino Sartori, Rua Mato Grosso, Avenida. Nossa Senhora Aparecida, Avenida Lixeira, e Avenida 4 de Julho, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. Com abertura de envelopes de habilitação e proposta no dia 30/11/2011 as 08:00 horas.

Maiores informações pelo fone 66-3581-1493. Ou pelo e-mail: licitacastanheira2012@hotmail.com

Castanheira - MT, 08 de Novembro de 2011.

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE
 Presidente da Cpl

Publicado por:
 Kaliana Alves Borges
Código Identificador:CB5B0572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanheira-MT, CONVOCA as pessoas relacionadas abaixo para assinar a Declaração de entrega de Obra – PSH 2009 – Programa de Subsidio a Habitação Social. O não comparecimento para assinar a declaração de conclusão de entrega no prazo de 15 dias a contar de 09/11/2001, implica na perda do direito ao imóvel.

JUSSARA RODRIGUES DA SILVA
FÁTIMA COSTA FÉLIX
ANA JULIA CARRIEL MARTINS
MARIA APARECIDA BARROS
MARIA ILNA VIEIRA
JOCINEIA SANTOS DA CRUZ
BRUNA RAFAELA DUTRA

Castanheira-MT, 8 de novembro de 2011.

JOSE ANTUNES DE FRANÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesley dos Anjos Borges
Código Identificador:DC70F66C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: CONTAP - Consultoria e Planejamento Municipal S/S Ltda.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria, relacionados com o IPM- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS. Serviços especializados de assessoria econômico-financeira, compreendendo: análise e cruzamento das informações econômico-financeiros, referente ao ano base de 2011, visando a quantificação do valor adicionado dos setores produtivos do município. Análise e diagnostico das GIAS-ICMS dos contribuintes do Comercio, Indústria, Prestação de Serviços e Primário. Nº: 095/2011 DATA: 03/10/2011 VIGÊNCIA: 03/12/2011 VALOR: R\$ 7.900,00(Seze Mil e Novecentos Reais).

Publicado por:
 Aline Mass Serafim
Código Identificador:FA173679

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços e Reposição de Peças para conserto da ambulância Placa NJN 2827. Nº: 096/2011 DATA: 06/10/2011 VIGÊNCIA: 31/12/2011 VALOR: R\$ 2.215,57 (Dois Mil Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:10D431FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: ANANIAS MARTINS COSTA
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços efetuada pelo CONTRATADO através de 01 (um) trator Valmet 85, na limpeza das ruas da cidade. Nº: 097/2011 DATA: 13/10/2011 VIGÊNCIA: 31/12/2011 VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E89ADE6D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: LUIZ DOMINGOS BARBON
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a locação direta de imóvel para instalação da Sala de Fisioterapia, situado na Rua Castelo Branco nº 1005. Nº: 098/2011 DATA: 17/10/2011 VIGÊNCIA: 31/12/2012 VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3D391DB6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: W GIUSTI ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PLANILHA E PROJETO ARQUITETÔNICO DO PALCO DA PRAÇA MUNICIPAL conforme ANEXO II da Carta Convite Nº 017/2011. Nº: 099/2011 DATA: 17/10/2011 VIGÊNCIA: 31/12/2011 VALOR: R\$ 25.346,71 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:05F6DC64

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços profissionais em adequação de projetos técnicos de engenharia para execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, na área urbana do município de Claudia, sendo os setores Norte e Sul- lado Oeste e Leste- Parciais. Nº: 100/2011 DATA: 21/10/2011 VIGÊNCIA: 21/12/2011 VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:B227BD11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADO: VL Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Sala de Fisioterapia do Município de Cláudia/MT conforme ANEXO I da Carta Convite Nº 018/2011. Nº: 101/2011 DATA: 27/10/2011 VIGÊNCIA: 31/12/2011

VALOR: R\$ 19.632,66 (Dezenove Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:1841AC28

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº Nº 086/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S.A
OBJETO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$3.086,79 (Três Mil Oitenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos). **DATA:** 14/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:5964BB1E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Nono Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 024/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$5.389,05(Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinco Centavos). **DATA:** 18/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:8C9F5868

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: COESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias. **DATA:** 22/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:166D7F3F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 040/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Sol Nascente Comércio de Secos e Molhados Ltda EPP
OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 16.706,98(Dezesseis Mil e Setecentos e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:DFB379BD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 036/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Futura Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 20.463,89(Vinte Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:C71BE3DA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 039/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Futura Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 16.683,03(Dezesseis Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:43D8484B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 035/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Comercial Luar Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 40.820,87(Quarenta Mil Oitocentos e Vinte Reais e Oitenta e Sete Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:040E0074

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 038/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Comercial Luar Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 24.923,52(Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:3D8C0532

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 074/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Alcides Francisco Goralski-EPP

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 9.621,66(Nove Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Sessenta e Seis Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:6FA47A4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 052/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: AVM Viagens e Turismo Ltda ME

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 25.500,00(Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Reais). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EED43F62

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 029/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Distribuidora de Produtos Naturais Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 8.756,08(Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oito Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:AA2D6DC5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 027/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Dental Rezende Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 11.859,00(Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais). **DATA:** 21/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:E717EEE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 073/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Adilson Ghisi ME

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 6.344,50(Seis Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:241A17CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 025/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Medlife Farmacêutica Ltda ME

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 7.812,50(Sete Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F81E0C07

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 071/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: Lenoir Felipe Bachiski

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 5.040,00(Cinco Mil Quarenta Reais). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:9B2BA397

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 075/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Paloma Distribuidora de Veículos
OBJETO: Fica rescindido o presente contrato por comum acordo entre as partes. **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:31C9CD22

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 037/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Sol Nascente Comércio de Secos e Molhados Ltda EPP

OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 49.065,27(Quarenta e Nove Mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). **DATA:** 21/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:BF0DB126

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 017/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Nelson Tuchinski Junior ME
OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 19.030,75(Dezenove Mil e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:23554A9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE OUTUBRO-2011

Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº. 026/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
OBJETO: O presente termo aditivo em conformidade com o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações tem a finalidade de suprimir o contrato de origem no valor total de R\$ 25.297,08(Vinte e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos). **DATA:** 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:0D00D5C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
CONTRATADA: MARIO RODRIGUES DE NITTO

OBJETO: prestação de serviços médicos para atendimento as demandas do PSF Sagrada Família do Município de Colider/MT, no período 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR R\$: R\$ 33.250,65

VIGÊNCIA: 04/10/2011 à 31/12/2011

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:68492C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: AGAE TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

OBJETO: Transportes para material betuminoso, para a execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Colider/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 046/2011.

VALOR R\$: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 07/10/2011 à 31/12/2011

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:3099723D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de material betuminoso, para a execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Colider/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 046/2011.

VALOR R\$: R\$ 127.440,00

VIGÊNCIA: 07/10/2011 à 31/12/2011

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:66838CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Execução das Obras de Construção de Rampa, Reforma da Pintura, Instalação do Posto de Transformação e Instalação de Ar condicionado no Centro de Eventos do Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Convite nº 022/2011.

VALOR R\$: R\$ 59.775,66

VIGÊNCIA: 24/10/2011 à 30/04/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:D8396BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Execução da obra de Construção de Um PSF no Bairro da Torre no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 011/2011.

VALOR R\$: R\$ 362.514,84

VIGÊNCIA: 25/10/2011 à 19/08/2012

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:B84139AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 093/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Escola (Espaço Educativo Rural II) com 06 (seis) Salas de Aula, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2011. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução dos serviços, o item 4.4 com a seguinte redação: 4.4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 453 dias, a contar do dia de sua assinatura, iniciando o prazo no dia 06/10/2011 e término no dia 31/12/2012, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:8A06DD41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA GLOBAL Nº 108/2008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA - ME

OBJETO: Execução das Obras de Reestruturação do Centro de Capacitação da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia no Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta e Planilhas Orçamentárias do Convite nº 030/2008. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 19 de abril de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:2AF337D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS DE CONSUMO Nº 169/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: P.R.P BORGES COMÉRCIO – ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo para Implantação Casa Comunitária de Sementes e Espaço de Comercialização e Troca de Sementes e Outros Produtos da Agricultura Familiar no Município de Colider/MT, conforme proposta do Pregão Presencial nº 059/2010. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - dos prazos do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 17 de fevereiro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:042AFF50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS Nº 122/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Reforma Geral, Instalações Elétricas e Hidro-Sanitárias, Construção de 40m de Muro com Gradil Padrão da SEDUC na Frente da Escola, Pórtico em Concreto e Portões de

Acesso na Escola Estadual “CAFÉ NORTE” no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 030/2009. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 23 de fevereiro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:5B5DCDA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA GLOBAL Nº 061/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária em Parte da Av. Mato Grosso no Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 020/2009. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 19 de abril de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:8A1DF3EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS Nº 069/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária em Parte da Av. Dom Pedro, Rua Caiabís e Rua Joaquim Luiz Rodrigues no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 022/2009. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 20 de março de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:238E7262

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRAS Nº 128/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva na Escola Estadual “CAFÉ NORTE” no município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 031/2009. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 42.354,59 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), em decorrência dos serviços acrescidos descritos na planilha.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:511769FA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Colider/MT, conforme Pregão Presencial nº 010/2011. Fica acrescentado a Ata 003/2011, o valor de R\$ 15.050,81 (Quinze Mil e Cinquenta Reais e Oitenta e Um Centavos), referente ao aumento dos quantitativos dos itens da ata em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:FA74F3B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Escola (Espaço Educativo Rural II) com 06 (seis) Salas de Aula, no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2011.

VALOR R\$: R\$ 759.846,40

VIGÊNCIA: 06/10/2011 à 31/12/2012

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:5987307A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS Nº 080/2008**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E METALÚRGICA METAL LIDER LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Construção de 50 (Cinquenta) Unidades Habitacionais (Casas Populares) com 24,12 m² Cada Uma, a ser Edificadas com Recursos Financeiros Obtidos Através de Financiamento Oriundo do Programa Carta de Crédito – Garantia Caução – Administrados pela Caixa Econômica Federal – CEF e nos Moldes do Programa Habitacional denominado de “TO FELIZ” no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2008. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, terminando a vigência do contrato em 20 de fevereiro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:096BA3BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE OBRA Nº 100/2009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução da Obra de Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária na Av. José Luiz da Silva (Parcial), Av. Gov. Jaime Campos (Parcial), Av. Amazonas (Parcial) e Rua Borba Gato (Parcial) no Município de Colider/MT, Conforme Projeto Planta, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias da Tomada de Preço nº 025/2009. Fica acrescentado a Cláusula Quarta - dos prazos do Contrato Original, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando a vigência do contrato em 26 de abril de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2011

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:DB03130E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2011- REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Novembro de 2011, às 9:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem da frota dos veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 08 de Novembro de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:4278C944

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/2011**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº **004/2011** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação de Show Artístico e Musical para Comemoração do Aniversário do Município de Colniza.

Colniza – MT, 08 de NOVEMBRO de 2011.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:4527CBD9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE 2011 ANEXO 4**

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.297.016,01
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE: Nota:	

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:594012D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL 91/2011

Objeto: locação de um veículo tipo FIAT/SIENA FIRE, Placa JZJ2704, Cor Vermelha, ano de fab/modelo 2002/2002, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 03/10/2011 a 31/12/2011
Data: 03/10/2011
Dotação: 270 – 06.02 2.038 3.3.90.36.00.00.00.00
Contratante: GASPAR DOMINGOS LAZARI - Prefeitura Municipal de Confresa
Contratado: Salmos Roberto Pereira Dutra

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:726A3518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL 93/2011

Objeto: a contratação de serviços de monitora, para ministrar curso de depilação, manicure e pedicure na Secretaria Municipal de Assistência Social para atender o programa PAIF.
Vigência: 03/10/2011 a 31/12/2011
Data de assinatura: 03/10/2011
Dotação: 518 – 09.05 1.047 3.3.90.36.00.00.00.00
Contratante: GASPAR DOMINGOS LAZARI - Prefeitura Municipal de Confresa
Contratada: Aleandra G. Silveira da Silva

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D6D89D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL 94/2011

Objeto: locação de uma camionete Carroceria aberta, GM/S10, Placa APJ 6180, Cor prata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando na distribuição materiais Escolares nas Escolas rurais e outros serviços determinados pela contratante.
Vigência: 03/10/2011 a 03/12/2011
Dotação: 135 – 05.04 2.015 3.3.90.36.00.00.00.00
Contratante: GASPAR DOMINGOS LAZARI - Prefeitura Municipal de Confresa
Contratado: Roberto Luiz Barroso

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:51868E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO CPL 95/2011

Objeto: a locação do aparelho GPS, Geodésico com acessórios para execução de serviços técnicos de planimétrico, Georreferenciamento pelo LOCADOR, por 18 (dezoito) dias, para elaboração da planta existente no perímetro da malha hidrográfica e viária do PA Bridão Brasileiro, do Município de Confresa
Vigência: 03/10/2011 a 03/11/2011
Data de Assinatura: 03/10/2011
Dotação: 421 - 08.01 2.013 3.3.90.36.00.00.00.00

Contratante: GASPAR DOMINGOS LAZARI - Prefeitura Municipal de Confresa

Contratado: Clovis Inácio Preussler Junior

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:776745EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2011

Objeto: Reajuste no Valor unitário da Gasolina (R\$ 3,37) e do Óleo Diesel (R\$ 2,35);

Data da Assinatura: 21 de Outubro de 2011;

Contratante:
GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeitura Municipal de Confresa;

Contratada: Posto Tigrão Ltda.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:5FF58BF5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2011

DATA: 08/11/2011 – ACRESCENTA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 06.005.12.122.0006.2024.33.90.39 e
06.006.12.361.0006.2026.33.90.39;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:6D8F238B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANDRÉ WIRGUES NETO**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:4DC8B3B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LAURO JOSNEY CORREA**, RG nº 1099500-5 SSP/MT, CPF nº 693.215.071-91, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com gratificação de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:15D396EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino os seguintes servidores:

Presidente: LAURO JOSNEY CORREA
Secretário: JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
Membro: GERSON VIDAL DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 088/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:6E129FF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LAURO JOSNEY CORREA** como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbido-se nas atribuições da modalidade de licitação denominada de pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I. CARLOS CÂNDIDO DE ARRUDA
II. JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA
III. GERSON VIDAL DE SOUZA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 089/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5E7A6A71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 095/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO KAIZER NETO**, RG Nº: 29.332.104-8 SSP/SP, CPF Nº: 222.368.388-67 para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 03, conforme o anexo XVI da Lei 661/2008, com a gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Novembro de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F5090D20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 006/2011

O Prefeito Municipal, **EDUARDO ZEFERINO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública – Prestação de Contas do 5º Bimestre/2011**, no seguinte local, data e horário:

Local: Escola Municipal Professora Juliana Nazaré de Oliveira

Data: 23 de novembro de 2011 (quarta-feira)

Horário: 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.
Dom Aquino-MT, 08 de novembro de 2011.

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:2E072776

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO LEI 548.2011 -ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2012

de 08 de novembro de 2011

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.”

Layr Mota da Silva, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R\$ 10.890.400,00 (Dez Milhões, Oitocentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais), sendo R\$ 1.270.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 9.620.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Reais), e fixa a despesa em R\$ 9.620.000,00 (Nove Milhões e Seiscentos e Vinte Mil Reais), sendo destinado integralmente para a Administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Categoria Econômica

Receitas Correntes.....	R\$	8.980.400,00
(-) Dedução para formação do Fundeb	R\$	1.270.400,00
Receitas de Capital.....	R\$	1.910.000,00
Total.....	R\$	9.620.000,00

2 - Por Fontes

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	360.800,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	90.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	45.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	158.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	8.286.700,00
(-) Contribuição para o FUNDEB.....	R\$	1.270.400,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	39.900,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital.....	R\$	1.910.000,00
TOTAL	R\$	9.620.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Por Órgãos da Administração

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal	R\$	480.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	419.000,00
02.02	Assessoria Jurídica	R\$	40.000,00
02.03	Agência Municipal de Trânsito.....	R\$	34.000,00
02.04	Assessoria de Planejamento e Controle	R\$	65.000,00
02.05	Junta do Serviço Militar	R\$	50.000,00
02.06	Assessoria Técnica	R\$	100.000,00
03.00	SECRETARIA DE FAZENDA		
03.01	Gabinete do Secretário.....	R\$	737.300,00
04.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.01	Gabinete do Secretário	R\$	465.000,00
05.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.01	Gabinete do Secretário.....	R\$	348.000,00
05.02	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	1.824.600,00
06.00	SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
06.01	Gabinete do Secretário e Unidades.....	R\$	1.956.000,00
06.02	Departamento de Água e Esgoto.....	R\$	325.000,00
07.00	SEC DE EDUCAÇÃO		
07.01	Gabinete do Secretário.....	R\$	118.500,00
07.02	Departamento de Educação	R\$	1.277.000,00
07.05	Fundeb	R\$	406.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		

08.01	Gabinete do Secretário	R\$	274.500,00
08.02	Fundo Municipal de Assist Social.....	R\$	46.000,00
08.03	Fdo Mun da Criança e do Adolescente.	R\$	55.800,00
10.00	SEC. DE MEIO AMB, AGRIC. E DES.		
10.01	Gabinete do Secretário	R\$	62.000,00
11.02	Departamento de Agric. E Desenv.	R\$	215.800,00
11.00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
11.01	Gabinete do Secretário.....	R\$	206.500,00
13.00	SEC DE CULTURA, TURISMO E COM		
13.01	Gabinete do Secretário	R\$	114.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00

2 - Por Categoria Econômica

3.	Despesas Correntes.....	R\$	6.966.000,00
4.	Despesas de Capital.....	R\$	2.474.000,00
9.	Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00

3 - Por Funções

001	Legislativa	R\$	480.000,00
004	Administração	R\$	2.353.600,00
008	Assistência Social	R\$	376.300,00
010	Saúde	R\$	2.172.600,00
012	Educação	R\$	1.801.500,00
013	Cultura	R\$	114.000,00
015	Urbanismo	R\$	606.000,00
017	Saneamento	R\$	390.000,00
018	Gestão Ambiental	R\$	67.000,00
020	Agricultura	R\$	210.800,00
026	Transporte	R\$	560.000,00
027	Desporto e Lazer.....	R\$	206.500,00
028	Encargos Especiais	R\$	101.700,00
099	Reserva de Contingência	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00

4 - Por Programas:

001	Melhoria de Prédios Públicos.....	R\$	316.000,00
002	Modernização de Prédios Públicos.....	R\$	59.200,00
003	Informatização Pública.....	R\$	41.000,00
004	Veículos.....	R\$	525.800,00
006	Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	977.000,00
008	Infra-Estrutura Rural.....	R\$	300.000,00
009	Incentivo ao Esporte.....	R\$	79.000,00
010	Incentivo a Produção.....	R\$	130.000,00
011	Manutenção Administrativa do Legislativo.....	R\$	465.800,00
012	Publicidade.....	R\$	31.000,00
013	Manutenção Administrativa do Executivo.....	R\$	4.474.500,00
014	Programas Governamental de Saúde	R\$	785.000,00
015	Manutenção do Ensino.....	R\$	972.000,00
016	Incentivo a Cultura	R\$	159.000,00
017	Promoção da Ação Social.....	R\$	23.000,00
018	Amortização da Dívida Pública.....	R\$	5.500,00
019	Encargos Especiais	R\$	96.200,00
099	Reserva de Contingência.....	R\$	180.000,00
	TOTAL	R\$	9.620.000,00

Art.4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em 08 de novembro de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei na íntegra e seus anexos encontram-se publicados no mural da prefeitura e no site oficial figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Publicado por:
Valdir Nonato de Oliveira
Código Identificador:5B74B3E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010
PROCESSO Nº 38/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
FORNECEDOR: Distribuidora Brasileira de Asfaltos S/A - DISBRAL - CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR: Fábio Augusto Merino
RG Nº 287725807 SSP/SP - CPF Nº 285.825.058-84
PRODUTOS REGISTRADOS: Emulsão Asfáltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30
Objeto: acréscimo no fornecimento de Asfalto Diluído CM-30 destinado a execução de pavimentação asfáltica, através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária
VALOR REGISTRADO: R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais) por tonelada
MARCA: DISBRAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV e Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Quinta – Das Obrigações da Contratada, item 5.10.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2011

ITEM 02 – ASFALTO DILUÍDO CM-30 (TONELADA)

QUANTIDADE LICITADA: 91,18 TON
QUANTIDADE ADITIVADA (25%): 22,79 TON
R\$ TOTAL: R\$ 46.400,44

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:04A6D416

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011
PROCESSO Nº 14/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte
FORNECEDOR: JOÃO MARINHO - EPP. - CNPJ/MF nº 02.378.934/0001-97
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR: João Marinho
RG Nº 143.865- SSP/MS CPF Nº 367.140.971-15
PRODUTOS REGISTRADOS: Gasolina comum e Etanol (álcool)
VALOR REGISTRADO GASOLINA COMUM: R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por litro
VALOR REGISTRADO ETANOL (ALCOOL): R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por litro
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso IV e Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e ainda de acordo com a Ata de Registro de Preços originária, a Clausula Quinta – Das Obrigações da Contratada, item 5.10.

ITEM 01 – GASOLINA COMUM (LITRO)

QUANTIDADE LICITADA: 48.500 litros
QUANTIDADE ADITIVADA (25%): 12.125 litros
R\$ TOTAL: R\$ 36.981,25

ITEM 02 – ALCOOL - ETANOL (LITRO)

QUANTIDADE LICITADA: 21.000 litros
QUANTIDADE ADITIVADA (25%): 5.250 litros
R\$ TOTAL: R\$ 11.550,00

O presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está assinado pelo Prefeito Municipal, pelo representante do fornecedor acima identificado e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gaúcha do Norte, 24 de Outubro de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:82356B9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA
MUNICIPAL ARTHUR MEZANINI

EDITAL: ELEIÇÃO PARA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR MEZANINI

EDITAL SME/INDIAVAÍ Nº. 01/2011

ESTABELECE DATAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA ESCOLHA DE DIRETOR NA UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ - MT.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Indavaí - MT, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Eleitoral, comunica que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de DIRETOR (a) através de ELEIÇÃO DIRETA na escola MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR MEZANINI que pertence à rede municipal de ensino de Indavaí - MT, nos termos da Lei Nº 483/2011 e demais legislações em vigor.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Haverá eleição direta para o CARGO DE DIRETOR na escola de Educação Básica Arthur Mezanini.
2. A escolha do diretor para a escola dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.
3. O interessado em se candidatar à eleição direta para diretor da escola deverá preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei Nº 483/2011, e demais disposições vigentes.

II - DOS OBJETIVOS

4. Assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes e a relação com sua função central que é o trabalho pedagógico.
5. Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação.
6. Referendar a importância da liderança comunitária para o gestor escolar, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.

III - QUEM PODE SE CANDIDATAR

7. Poderá candidatar-se o integrante do quadro do magistério público municipal, que:

- a) Seja servidor público municipal estável.
- b) Tiver no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício, na rede Municipal de educação na qual pleiteará a função, na data da eleição.
- c) Possuir graduação em Licenciatura Plena
- d) Não tenha sido condenado por sindicância ou processo administrativo nos 05 (cinco) anos que antecedem o ano da eleição; esteja inadimplente junto a Secretaria Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado; esteja em licenças contínuas; possua certidão criminal positiva.
- e) Nos casos de reeleição:

- Estiver em dia com as prestações de contas da escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- Estiver em dia com a entrega da documentação escolar;
- Não estar na função de diretor de escola municipal nos últimos dois mandatos consecutivos.

IV - DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

8. Data: 09 à 11 de Novembro de 2011

9. Horário: das 8h às 16h00 min

10. Local: Secretaria Municipal de Educação (Rua 21 de abril, 699 – Centro Indaiá - MT)

V - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

11. Todo interessado em se inscrever para concorrer ao Cargo de Diretor deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (original e fotocópia);

b) Comprovante do certificado da graduação do curso de Licenciatura Plena;

c) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, na qual o interessado declara estar ciente das condições exigidas para participação do processo eleitoral e das normas expressas neste Edital;

d) Plano de Gestão Escolar;

12. O interessado em se inscrever nos termos deste Edital deverá comprovar:

a) Não ter sofrido penalidade disciplinar mediante consulta que a Comissão Eleitoral Central fará à Comissão de Sindicância da Prefeitura Municipal de Indaiá - MT, em período anterior à homologação das inscrições para candidatar-se a diretor/a.

B) Assinar um termo de compromisso de Dedicção Exclusiva no Ato da Inscrição.

C) apresentar no Ato da Inscrição o Termo de Posse de efetivação.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13. As inscrições que atenderem os critérios na legislação em vigor serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, que as publicará e divulgará no dia 14 de Novembro de 2011.

14. A homologação dos inscritos de que trata este Edital será publicada em documento próprio e divulgada:

a) No mural principal da Prefeitura;

b) No Departamento Municipal de Educação;

c) Nas Unidades Municipais de Ensino

VII - DOS RECURSOS

15. Os recursos relativos às etapas deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, protocolizados na Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação das inscrições homologadas.

16. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, digitado, datilografado ou manuscrito com letra legível, devendo constar o nome do candidato e número de inscrição.

17. Não serão aceitos recursos sem identificação e fundamentação do recurso, protocolizados fora do prazo e das respostas dos recursos, e recursos por procurações.

18. Não serão aceitos pedidos de recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico.

19. Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

20. O prazo para a Comissão Eleitoral se manifestar ante o recurso é de igual período ao prazo estipulado para o candidato recorrer.

21. Sempre que houver reconhecimento de recurso, esse será concedido ao requerente e aos demais candidatos em igual situação.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

22. A falsificação de declarações ou de informações na documentação apresentada implicará na desclassificação automática do candidato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis: cíveis e criminais.

23. Será também motivo para desclassificação o descumprimento da legislação em vigor e as normas contidas neste Edital.

IX - DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

24. A Comissão Eleitoral, constituída na forma do Art. 6º da Lei nº 483/2011, nomeada através de Portaria, assinada pelo Secretário Municipal de Educação, é formada por 02 (dois) representantes dos professores, 02 (dois) representantes de pais e 02 (Dois) representante dos alunos com idade superior a 14 anos.

25. Será escolhido entre os membros da Comissão Central, um presidente, um Vice-presidente e um secretário, bem como a definição de suplentes:

26. Fica vedado a participação do cônjuge ou do pai, ou da mãe, ou do filho(a), ou do irmão(ã) e/ou parente até 2º Grau de candidatos na qualidade de membro da Comissão Eleitoral Central, de mesário ou escrutinador;

27. Compete à Comissão Eleitoral Central e a coordenação geral do processo eleitoral para a função de diretor, bem como sua fiscalização em nível de rede.

28. a terá, dentre outras, as atribuições contidas no Inciso 7 do artigo 6º da Lei 483/2011.

X - DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ELEITORAL

Da eleição:

30. O local para a eleição será na própria unidade.

31. A eleição ocorrerá no dia 02/12/2011, em horário ininterrupto, das 8h às 17horas.

32. Todos os candidatos poderão comparecer no local inscrito para concorrerem às eleições, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos à eleição.

33. É vedada a propaganda eleitoral no interior da unidade no dia da eleição, durante todo o horário de votação.

34. Haverá urnas receptoras distintas, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes.

35. Cada mesa receptora contará com no mínimo 03 (três) mesários e Máximo 05 (cinco), que escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.

36. Os mesários deverão tomar o máximo de atenção, para que os votantes depositem a cédula na urna correspondente ao segmento que representa.

37. A disposição das urnas e da mesa receptora deverá garantir a privacidade do eleitor.

38. O eleitor, ao apresentar-se à mesa para votar, se identificará através de qualquer documento que comprove a sua identidade, e assinará a lista de votação. Em ato contínuo receberá a cédula oficial, devidamente carimbada e rubricada, dirigindo-se à cabine de votação, onde assinalará a quadrícula correspondente ao nome do seu candidato, quando houver mais de um candidato. Na cédula de candidatos único, o eleitor assinalará “X” numa das quadrículas referentes a “SIM” ou “NÃO”.

39. Não constando na lista de votação, o nome de algum eleitor com direito a voto, esse deverá comprovar a sua condição de eleitor. Após comprovação, o seu nome será incluído na listagem da mesma, votando em seguida.

40. Será lavrada a ata circunstanciada dos trabalhos de votação.

41. Cada concorrente terá direito de dispor de 02(Dois) fiscais existentes na unidade, devendo indicar o referido nome à Comissão Central 05 (cinco) dias antes da realização da eleição.

42. Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no § 1º e § 2º do artigo 23º da Lei nº 483/2011.

43. Compete ao fiscal acompanhar o processo eleitoral, observando para que não haja irregularidades, no caso de eventuais irregularidades, o fiscal comunicará ao presidente da mesa, para registro em ata.

44. Às mesas de votação compete:

a) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

b) Autenticar as cédulas oficiais da unidade;

c) Lavrar ata de votação, registrando todas as ocorrências;

d) Em caso de dúvidas, será recolhido o voto em separado, colocando-se num envelope que será fechado e depositado na urna, com registro na ata para posterior apreciação dos apuradores.

45. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário o substituirá, respondendo pela ordem e a regularidade do processo eleitoral.

Dos eleitores:

44. Os eleitores são os que compõem a comunidade escolar, integrada pelos segmentos previstos no artigo 11º parágrafo 1 a 3 (de um a três) e § 1 e § 2 (Um e dois) da Lei nº 483/2011.

Das apurações:

44. A apuração, em seção pública única, será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local das votações.

45. A apuração será realizada pela comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

51. Serão declaradas nulas as cédulas que:

a) Não forem cédulas oficiais fornecidas pela Comissão Eleitoral e que não tenham carimbo da unidade, com rubrica da Comissão Eleitoral Escolar e autenticação da mesa de votação;

b) Assinalarem mais de uma quadrícula;

c) Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

46. As dúvidas que transcorrerem na escrutinação será resolvido pela Comissão Eleitoral.

47. Encerrada a apuração e após elaboração do quadro geral, a Comissão Eleitoral Escolar divulgará a homologação, publicação e divulgação dos resultados.

48. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados, deverá a Comissão Eleitoral, entregar as atas de votação e de apuração à Secretaria Municipal de educação, até às 19 horas do dia da eleição.

49. A Secretaria Municipal de educação, após análise e conferência das atas que registram a apuração final das eleições, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados, publicando e divulgando, após às 14 horas do dia seguinte ao pleito.

50. Do resultado final da eleição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral, a ser protocolizado na Secretaria de Educação Municipal, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação e divulgação.

51. A apuração dos resultados finais far-se-á aplicando-se para cada segmento, a soma dos resultados das fórmulas dispostas na legislação vigente.

52. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos obtidos através das somas das urnas eleitorais.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

53. O Diretor eleito tomara posse em data 30/12/2011,

54. O candidato eleito será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 02 (dois) anos e poderá concorrer a mais um mandato consecutivo.

55. O mandato de diretor eleito será de dois 02 (anos), com direito a uma reeleição.

56. Cessado o mandato de diretor, o mesmo voltará ao exercício do cargo de provimento efetivo.

57. O diretor em exercício terá a obrigação de repassar todas as informações pertinentes à sua gestão ao novo diretor, e responderá por quaisquer irregularidades verificadas durante o período de sua gestão. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigência na presente data.

Indiavaí - MT, 08 de Novembro de 2011.

ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:CE17DC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2011/SME

PORTARIA Nº 001/2011/SME

NOMEIA OS MEMBROS DOS SEGUIMENTOS DOS PROFESSORES, PAIS E ALUNOS A COMPOREM A COMISSÃO ELEITORAL PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARTHUR MEZANINI

ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação do Município de Indiavaí – MT no uso das atribuições legais., sendo assim fica designado os seguintes representantes:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros dos seguimentos dos Professores, Pais e Alunos a comporem a Comissão Eleitoral para o Cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Arthur Mezanini, ficando a seguinte:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

ANDRÉ SEVERINO ALVES (PRESIDENTE)

LAURA BERNARDETTE

GARCIA(SECRETÁRIA)

CASTRILON

REPRESENTANTES DOS PAIS:

HOSANIA GALENO ALVES CLARO

VILCE APARECIDA NUNES DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

THAYLON CAMILO NIERI

KAROLLAINNY BERNARDINO FARIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Educação de indiavaí, aos 07 de novembro de 2011.

ZAQUEU DANTAS DOS SANTOS

Secretario Municipal de educação

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:07A30799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 076/2011 EXONERA SR. EUTON DA SILVA DE SOUZA

PORTARIA Nº 76/2011

EXONERA O SR. EUTON DA SILVA DE SOUZA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EUTON DA SILVA DE SOUZA** do Cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, ingressado pelo Concurso Público Municipal 01/2011, conforme termo de posse datado em 14/03/2011 e portaria de nomeação nº. 050/2011 de 11/04/2011, mediante ao **Pedido de Exoneração** recebido dia 02/10/2011 assinado pelo mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Departamento de Pessoal, para que faça as devidas anotações e registros nos anais do servidor.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e onze (2011).

JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:B6C71228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 078/2011 ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA 44/2011 NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIÁVAI

PORTARIA N.º 77/2011.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS NA PORTARIA Nº. 44/2011 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIÁVAI.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição de Membros na Portaria Nº. 44/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Indaiavá, ficando com a seguinte:

Representantes Governamentais

1-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gilmar Pereira

Suplente: Elson Carlos da Silva

2-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Irley Pinto Damasio

Suplente: Edna Maria da Silva

3-Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

Titular: Julio Adriano Claro da Silva

Suplente: João Antônio Martins

Representantes dos Trabalhadores de Saúde

4-Representantes dos trabalhadores de Saúde Ensino Superior:

Titular: Marcia Oliveira Costa Braúno

Suplente: Erik Rinaldi Prates

5-Representantes dos trabalhadores de Saúde Nível Médio:

Titular: Valdemar Lemes

Suplente: Douglas Arruda Silva

6-Representantes dos Agentes Ambiental, Sanitário, Epidemiológico e Comunitários de Saúde:

Titular: Leoni Niero dos Santos

Suplente: Marcos Gonçalves de Oliveira

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS

7-Representantes dos Comércio Locais:

Titular: Seni Pontes da Conceição

Suplente: Edna Viegas de Souza dos Anjos

8-Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:

Titular: Jocelina Marcelina de Moraes

Suplente: Lucélia Cardoso Moreira

9-Representante dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Antônio Benedito de Oliveira

Suplente: Nilsséia Borges de Oliveira Silva

10-Representante das Entidades Religiosas:

Titular: Maria de Lourdes Pires

Suplente: Aparecido Custódio

11-Representantes da Entidade Evangélica:

Titular: Joilson Aparecido de Souza

Suplente: Catarina Rodrigues de Souza

12-Representantes dos trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Azevedo dos Santos Martins

Suplente: Ilza Gonçalves Martins Lopes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos 07 de novembro de 2011.

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:DFBB5F87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2011 AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO
SERVIDOR SR. NILSON MORO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 113º DO RJU – REGIME JURÍDICO ÚNICO, AO SR. NILSON MORO.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Servidor tomou posse em 17/05/1995 contado mais de dois anos ininterruptos de efetivo no exercício do serviço Público Municipal, o servidor fará jus à 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

CONSIDERANDO, ainda o requerimento apresentado pelo servidor, pleiteando a concessão da licença, e consultando a Secretaria na qual é Lotado, não havendo nenhum prejuízo na ausência do serviço, é que:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, nos termos do ART. 113º, da Lei Municipal 001/1993, do RJU – Regime Jurídico Único ao Senhor **NILSON MORO**, Efetivo, regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período a iniciar-se a contar de **10/10/2011 a 09/10/2013**, quando o Servidor deverá retornar as suas atividades regulares;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se ao Setor de Pessoal para providenciar os registros na ficha funcional da Servidora.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos (20) vinte dias do mês de outubro (10) de dois mil e onze (2011).

JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:

Sandro Martins Medeiros

Código Identificador:39C9EF6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 173/2011, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2011.**

PORTARIA nº. 173/2011, de 06 de Novembro de 2011.

- Concede licença para tratar de interesses particulares.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 157 da Lei nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **Sr. Orlei Carlos Muzolon**, matrícula nº. 347, ocupante do cargo efetivo de Motorista Cat. C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº. 008/2005, de 05 de janeiro de 2005, **a pedido** do funcionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início dia 06 de Novembro de 2011 e término dia 06 de Novembro de 2013.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/11/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de Novembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE,PUBLIQUE-SE,CUMpra-SE

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:99933539

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 347 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 304, de 18 de novembro de 2010 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	VALOR (R\$)
Unid. Orç.	001	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Função	17	SANEAMENTO	
Sub-Função	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0056	SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. /Ativ.	2058	MANUTENÇÃO DO SAAE	
Elemento	11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.500,00
Elemento	13	Obrigações Patronais	2.000,00
Elemento	13	Obrigações Patronais RPPS	2.200,00
Elemento	30	Material de Consumo	3.000,00
Elemento	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Elemento	47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			71.200,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de novembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
 Prefeito Municipal

	Especificação		Exercício	Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1			2010	299.943,91
Receita arrecadada no segundo período X1			2010	73.821,15
Receita arrecadada no primeiro período X2			2011	341.764,68
Receita Prevista para X2			2011	330.000,00
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X2 =		341.764,68	113,94%	
1º período de X1		299.943,91		
W =	113,94%	.-.	100,00%	13,94%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período X1 x W				
	73.821,15	.-.	13,94%	84.113,93
Tendência do Exercício				

1. Receita Prevista para o exercício de X2				330.000,00
2. Tendência do exercício de X2				425.878,61
	Arrecadação do 1º período de X2			341.764,68
	Arrecadação do 2º período de X1 + W			84.113,93
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)				95.878,61
Conclusão				
Conforme verificado, a tendência de excesso de arrecadação é de				95.878,61
METODOLOGIA DE CÁLCULO				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.				
Nota Explicativa:				
1º período X1 = Receita arrecadada janeiro a outubro de 2010				
2º período X2 = Receita arrecadada Novembro a Dezembro de 2010				
1º período x1 = Receita arrecadada de Janeiro a Outubro de 2011				
2º período X2 = Provável arrecadação de Novembro a Dezembro 2011				

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:CB4BF5EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2011

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-ITAÚBA Fundo Municipal de Previdência Social.

RAIMUNDO ZANON, Prefeito do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-ITAÚBA, que será composta pelos seguintes servidores:

CARINE CANDIDA BLOCK
 JULIANA NOTARI
 GENECI DA SILVA STURMER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, em 25 de outubro de 2011.

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 25/10/2011 A 25/11/2011

Publicado por:
Otávio Luiz Fiel
Código Identificador:E587CDED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2011

SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data a Sr^a. Ivanete da Silva, do cargo Comissionado de **Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/11/2011 a 23/11/2011

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:383AFC71

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
nº 006/2011.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2012**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizara no dia **16 de Novembro de 2011, às 19 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.**

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 006/2011

- 1) Objetivo: **Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2012**
- 2) Local: **Câmara Municipal de Vereadores**
- 3) Data: **16 de Novembro de 2011.**
- 4) Horas: **19 horas**
- 5) Normas:
 - a) Será apresentado pelas
 - b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infra-estrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
 - c) informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Adjunta de Planejamento;

6) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
19 horas	Abertura -

19:15 as 20:30	Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária.
20:30 às 21:00	Pronunciamento e Discussão da LOA
21:00 horas	Encerramento

Jaciara, 07 de Novembro de 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:FD7514ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 055/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 055/2011 foi vencedora a Empresa **VIVA PUBLICIDADE LTDA**, ao valor global de **R\$ 71.350,00 (setenta e um mil trezentos e cinquenta reais)**. Jaciara-MT, 08 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:4CC89B0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 056/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 056/2011 foi vencedora a Empresa **LUCIMAR BONIFACIO GARCIA**, ao valor global de **R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

Jaciara-MT, 08 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:748D78C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de plantões de atendimento no Hospital Municipal de Jaciara”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 de novembro de 2011 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923. Jaciara 08 de novembro de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:B57BA8B6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2011

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdecir Kemer, torna público que, em virtude de haver concordado

com as justificativas apresentadas pelo Senhor VILDOMAR SEGATO, Secretário Municipal de Obras, no processo de Aquisição Emergencial de Madeira direta com a empresa: **DOMICIANO MADEIRAS LTDA**, objeto: **Aquisição de Madeira para Recuperação Emergencial de Ponte de Madeira com 35,00m x 4,5m no Santo Antonio do Barreiro e Paredão neste Município de Jangada -MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 14.841,20 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 003/2011, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o fornecimento do material.

Jangada/MT, 28 de Outubro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:D9D3CD6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 059/2011

Contrato nº 059/2011 - Data: 28/10/2011 - Contratado: DOMICIANO MADEIRAS LTDA - Valor: R\$ 14.841,20 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)- Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PONTE DE MADEIRA COM 35,00M X 4,5M NO SANTO ANTONIO DO BARREIRO E PAREDÃO NESTE MUNICÍPIO DE JANGADA -MT – Dot Orçamentária : 06.001.15.451.0018.1034.3390.30.00.00.00 – Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 28/10/2011 à 31/12/2011

Jangada - MT, 28 de Outubro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:697B90A9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º Termo Aditivo do Contrato 036/2011

Data: 10/10/2011 - Contratado: PREDIAL CONSTRUTORA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TSD NA RUA NATALINO PIOVESAN NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT - Vigência: 10/10/2011 à 17/01/2012. Jangada - MT, 10 de Outubro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:F6A7B657

PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATORIO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010

Data da emissão: 02/09/2010 - Data da abertura: 07/10/2010 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Considerando o expediente encaminhado pela Sr. José Candido da Rocha Neto Neto - Secretário Municipal de Administração e Finanças,

comunicando a existência de decisão através de solicitação do Secretario Municipal de Saúde, configurando a impossibilidade de continuidade da execução do contrato, conforme decisão da Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso, onde resolve alterar o projeto original inclusive características da obra e suas metragens. Considerando o compromisso com a legalidade e probidade administrativa que sempre deve refletir todos os nossos procedimentos de contratação; RESOLVO, Com base no art. 49 da Lei 8.666/93 ANULAR o presente certame licitatório, e por consequência também rescindir o contrato 0037/2010 oriundo da TP 007/2010, conforme estipula o inciso XII do Art. 78 da Lei 8.666/93, determinando ao Órgão competente que tome todas as providências diante dos efeitos desta decisão, especialmente sua publicação e informação aos interessados, resguardando, em qualquer caso, o direito a recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93. Jangada/MT., 08 de Novembro de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:BCB8F745

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Jauru convida todos os cidadãos e entidades para participarem da audiência pública, que fará realizar no dia 21 de Novembro de 2011, Segunda Feira, a partir das 19 h 00 min, no auditório da Câmara Municipal localizado à Avenida Brasil, em Jauru. Destinado a receber comentários e contribuições para elaboração do edital que vai definir, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, a empresa, que será contratada para assumir a Concessão do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Jauru.

JAURU – MT, 08 de Novembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:782A5FD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Aprova o loteamento urbano denominado “Loteamento Jardim Primaveras II”.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 54, IV, da Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal nº 56/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “**Loteamento Jardim Primaveras II**”, localizado no Lote 44-E, Quadra 999, Setor 06, Av. Ângelo Antonio Dall’Alba, Município de Lucas do Rio Verde/MT, de propriedade das empresas **Antares Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.041.821/0001-40, com endereço à rua 15 de

dezembro, nº 490, Centro, Anápolis-GO e **Sólida Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.484.175/0001-60, com endereço à rua 15 de dezembro, nº 21, Centro, Anápolis-GO, imóvel registrado sob matrícula nº 19.674 do Cartório do Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, com área total de 411.846,00m² (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área dos Lotes 208.355,75 m² 50.59%
- b) Área Institucional 42.344,39 m² 10.28%
- c) Área Verde 41.185,20 m² 10.06%
- d) Área de Arruamento 119.960, 66 m² 29.13%
- e) Total da Área Loteada 411.846,00 m² 100,00%**

Art. 2º A descrição do perímetro da área loteada é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, situado no limite da Chácara 86-A, com o limite do Lote 44-E2, deste, segue confrontando com o referido Lote 44-E2, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°20'23" e 6,815m, até vértice P-02; 162°14'56" e 20,000m, até o vértice P-03; 164°09'31" e 20,000m, até vértice P-04; 166°04'15" e 20,000m, até vértice P-05; 167°58'43" e 20,000m, até vértice P-06; 169°53'27" e 20,000m, até vértice P-07; 171°48'01" e 20,000m, até vértice P-08; 173°42'28" e 20,000m, até vértice P-09; 176°37'30" e 289,267m, até vértice P-10; 176°41'49" e 264,819m, até vértice P-11; 117°08'52" e 47,797m, até vértice P-12 situado no limite do Lote 44-E2, com o limite do Lote 44-D3, deste, segue confrontando com o referido Lote 44-D3, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°08'52" e 80,000m, até vértice P-13; 297°08'52" e 3,590m, até vértice P-14; 176°41'49" e 291,880m, até vértice P-15 situado no limite do Lote 44-D3, com o limite do Lote 44-C1, deste, segue confrontando com o Lote 44-C1, Quadra 27, Lote 14 da Quadra 26, Rua Ingá, Lotes 16 e 17 da Quadra 24, Rua Aroeira, Lote 16 e 17 da Quadra 22, Rua Buriti, Lotes 16 e 17 da Quadra 20, Rua Cerejeira, Lotes 16 e 17 da Quadra 18, Rua Cajueiro, Lotes 16 e 17 da Quadra 16, Rua Pequi, Lote 16 e 17 da Quadra 14, Rua Mangueira, Lotes 16 e 17 da Quadra 12, Rua Jatobá, Lotes 16 e 17 da Quadra 10, Rua Ipê, Lotes 16 e 17 da Quadra 08, Rua Itaúba, Lote 16 e 17 da Quadra 06 e Rua Cedro todos do Bairro Jardim Primavera, com azimute de 297°08'52" e distância de 863,140m, até vértice P 16 situado no limite da faixa de domínio da Rua Cedro, com o limite da faixa de domínio da Av. Ângelo Antônio Dall'Alba, deste, segue confrontando com a Av. Ângelo Antônio Dall'Alba e com a Chácara 86-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°58'49" e 264,320m, até vértice P-17; 44°58'49" e 84,040m, até vértice M-02; 44°58'49" e 620,621m, até vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano Topográfico Local. Por Janaine Bortolini - Arquiteta e Urbanista, CREA nº 1.200.496.639- ART nº 1138165.

Art. 3º Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único (Termo de Compromisso de Caução).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 13 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

NESTOR ALBRECHT
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

ROMULO C. DE LIMA MATOS
Arquiteto e Urbanista
CREA 120487494-8

MELINA MARQUES CASTALDELLI
Engenheira Civil
CREA 2601684623

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:809B664B

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2271 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o dispositivo do Decreto 1780 de 22 de abril de 2008 em seu artigo 11 "caput" e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do município,

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei 1464/2007, que regulamenta as tarifas e sua revisão serão estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo, considerados os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

Considerando a correção dos valores das tarifas, estabelecido pelo artigo 11 do Decreto 1780 de 22 de abril de 2008.

Considerando manifestação do Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, justificando a necessidade de reajuste de preços fixos das tarifas dos táxis.

DECRETA:

Art. 1º Altera o "caput" do artigo 11 do Decreto 1780 de 22 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Aos veículos que já estão equipados com taxímetro, ficam estabelecidas as seguintes tarifas:"

Bandeirada inicial	R\$ 5,00
Bandeira 1(tarifa/km)	R\$ 2,00
Bandeira 2(tarifa/km)	R\$ 2,50
Tempo de Espera(Preço/hora)	R\$ 15,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1918, de 19 de março de 2009.

Lucas do Rio Verde, 20 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

FABIO RICARDO RAABE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:A862C658

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 2272, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Regulamenta a Lei Municipal 1798 de 07 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica.

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 1798 de 07 de janeiro de 2010, sobre a instalação de divisórias entre os caixas e o espaço reservado para os clientes que aguardam atendimento nos estabelecimentos bancários, fica regulamentado pelo presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal notificará as instituições bancárias, através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do seu Departamento de Fiscalização para que se enquadrem ao disposto na Lei Municipal 1798 de 07 de janeiro de 2010.

§1º Não sendo atendidas as notificações aplicam-se as penalidades dispostas na lei mencionada.

§2º Para que os dispositivos de lei obtenha seus objetivos, deve-se dar ampla publicidade e divulgação da presente Lei Municipal 1798 de 07 de janeiro de 2010, inclusive por meio de comunicação local (rádio e TV).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 24 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:5556237B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2273, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o preâmbulo dos Decretos nº 2135/2011 e 2252/2011 e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o equívoco ocorrido nos Decretos nº 2135/2011 e 2252/2011.

Considerando as prerrogativas que possibilitam a Administração Pública Municipal de rever seus atos:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o preâmbulo dos Decretos nº 2135 de 13 de julho de 2011 e 2252 de 01 de setembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei nº. 1901/2010.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de outubro de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária Municipal de Finanças

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:0870A84B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2274, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Considera no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lucas do Rio Verde, o dia 28 de outubro de 2011, como ponto facultativo.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a importância para a Administração Pública Municipal em proporcionar a comemoração do dia consagrado ao Servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como Ponto facultativo, o dia 28 de outubro, relativo à comemoração do Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lucas do Rio Verde.

§ 1º No Posto de Saúde Central, os atendimentos serão realizados até às 18:00 horas.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Educação os atendimentos serão realizados normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 25 de outubro de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:84401B02

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO Nº 03/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através do Leiloeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Leilão nº 03/2011, realizado no dia 07 de novembro de 2011, foi vendido o bem abaixo relacionado:

* Um Trator Agrícola de Pneu, Marca/Modelo Massey Ferguson 295, ano de fabricação 1976, série 2777400097, Motor Perkins, cor predominante vermelha precisando de reparos na pintura, motor 06 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica através de uma bomba e seis bicos injetores, combustível óleo diesel, direção hidráulica recém revisada, freios a disco banhado a óleo nas rodas traseiras revisados, cabine com capota simples precisando de reparos, sistema elétrico com motor de partida e alternador de 12 volts, pneus treaseiros 18.4 com rodas 34, em médio estado de conservação, pneus dianteiros 1300 com rodas 24, arrematado pelo Sr. Euclides Pedro Benedito da Silva, com o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Lucas do Rio Verde MT, 07 de novembro de 2011.

JORGE ANTONIO ANDRETTA

Leiloeiro

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:5884FD9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2011

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (roçadeiras, motosserra, podador), para uso nas diversas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Dia: 23 de novembro de 2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 23 de novembro de 2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 23 de novembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 08 de novembro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:AD0CD8F8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 047/2011.**

OBJETO: Contratação de Banda para prestar serviços artísticos na realização do 7º Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR, através de empresário exclusivo.

CONTRATADO: PEDRO CARAMORE.

VALOR: R\$ 24.120,00 (Vinte e Quatro mil cento e vinte reais).

DATA ASSINATURA: 11/10/2011

DATA VIGÊNCIA: 17/10/2011

Marcelândia, 08 de Novembro de 2011.

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:1BD37E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 048/2011.**

OBJETO: Prestação de serviços na pintura de mureta e postes da Praça do Ar Puro e conserto de bueiros e meio fio entorno da referida Praça no Município de Marcelândia-MT. **CONTRATADO:** ANTONIO FLORINDO BRANCO DE MORAES

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 19/10/2011

DATA VIGÊNCIA: 30/11/2011

Marcelândia, 08 de Novembro de 2011

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:06771524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 031-2011 – PREGÃO 034-2011.**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei.

CONTRATADO: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.

VALOR: R\$ 15.430,00 (Quinze mil quatrocentos e trinta reais).

Data Assinatura: 05/10/2011

Data Vigência: 31/12/2011

Marcelândia, 08 de Novembro de 2011

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:588E7B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 032-2011 – PREGÃO 035-2011**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete, Agricultura, Administração, Obras, Ação Social e Saúde.

CONTRATADO: GAZZIERO & GAZZIERO LTDA.

VALOR: R\$ 24.700,00 (Vinte e quatro mil e setecentos reais).

Data Assinatura: 05/10/2011

Data Vigência: 31/12/2011

Marcelândia, 08 de Novembro de 2011.

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:79A2F405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTO DE PREÇO 032-2011 – PREGÃO 035-2011**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Gabinete, Agricultura, Administração, Obras, Ação Social e Saúde.

CONTRATADO: H. D. STORCH & CIA LTDA.

VALOR: R\$ 91.179,00 (Noventa e um mil cento e setenta e nove reais).

Data Assinatura: 05/10/2011

Data Vigência: 31/12/2011

Marcelândia, 08 de Novembro de 2011

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:C93C448A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
043/2008**

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato 043/2008 para execução dos serviços originalmente contratados.

DATA: 27/10/2011

VIGÊNCIA: 11/12/2011

Marcelândia, 08 de Novembro de 2011.

Publicado por:

Hayana Carolina Arcari

Código Identificador:2DBD6664

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2011**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Thiago Araújo Gonçalves, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **THIAGO ARAÚJO GONÇALVES**, portador do RG nº. 13202678-2-SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 057.106.307-13, do cargo de médico nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 26/10/2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de outubro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:F231EBC8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2011

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Elcio Manoel de Oliveira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Elcio Manoel de Oliveira**, portador do RG nº.998.261 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 654.121.501-44, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Atenção Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 07 de novembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:EB1A9500

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 079/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Mauritsi Ronaldo de Sá Costa. **Objeto:** Este contrato tem por objeto a execução de citações, penhoras e notificações judiciais, referentes a tributos municipais. **Valor: R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). **Data:** 03 de Outubro de 2011. **Prazo:** 02 meses.

Assinam –

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

E O SR. MAURITSI RONALDO DE SÁ COSTA
Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:AFEDD619

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 080/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Sra. Eunizia Inácia de Salles. **Objeto:** Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel residencial.. **Valor: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais). **Data:** 03 de Outubro de 2011. **Prazo:** 03 meses. **Assinam –** José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Sra. Eunizia Inácia de Salles - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:30E96803

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 081/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Sr. Jocimar Henrique Mendes. **Objeto:** Este contrato

tem por objeto a execução de serviços no setor de vigilância sanitária (endêmias). **Valor: R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **Data:** 03 de Outubro de 2011. **Prazo:** 03 meses. **Assinam –** José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a Sr. Jocimar Henrique Mendes – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:F7CA548A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 082/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Celso Silva Campos - ME. **Objeto:** este contrato tem por objeto a prestação de serviços de reforma da unidade de saúde da família do jardim Petrópolis, no Município de Nobres - MT. **Valor: R\$ 12.162,28** (doze mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). **Data:** 03 de Outubro de 2011. **Prazo:** 30 dias. **Assinam –** José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Celso Silva Campos – ME – Celso Silva Campos – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:0FD20636

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 083/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Sra. Renata Kele de Amorin Monge. **Objeto:** Prestação de serviços na área de nutrição, para atender a secretaria municipal de educação, junto a merenda escolar. **Valor: R\$ 12.000,00** (doze mil reais). **Data:** 14 de Outubro de 2011. **Prazo:** 06 meses.

Assinam

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

E A SRA. RENATA KELE DE AMORIN MONGE
Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:E196D3D9

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 084/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa TAC Engenharia Ltda - ME. **Objeto:** Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, na rua curitiba, no Município de Nobres - MT. **Valor: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). **Data:** 20 de Outubro de 2011. **Prazo:** 30 dias. **Assinam –** José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa TAC Engenharia Ltda - ME – Moises Luiz da Costa – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:E0A98A6D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 085/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Francisco Sales da Silva. **Objeto:** Prestação de serviços de mão-de-obra para reforma de guarda corpo na parte superior da manutenção, construções de divisórias em alvenaria no banheiro do setor de manutenção, abertura de fossa, construção e revestimento, manutenção de instalação hidráulica e elétrica. **Valor: R\$ 9.188,00** (nove mil cento e oitenta e oito reais). **Data:** 20 de Outubro de 2011. **Prazo:** 30 dias. **Assinam –** José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e o Sr. Francisco Sales da Silva – Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:D451EC83

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 086/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o Sr. Eduardo Peres da Silva. **Objeto:** Prestação de serviços de fiscalização de engenharia e acompanhamento de obra civil no Município de nobres - MT. **Valor: R\$ 7.000,00** (sete mil reais). **Data:** 28 de Outubro de 2011. **Prazo:** 02 meses.

Assinam

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

E O SR. EDUARDO PERES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:E015730A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 087/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Radio Nobres FM LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de informativo diário de anúncios e reportagens institucionais, visando a execução do programa de publicidade e transparências das atividades do poder executivo, englobando uma inserção diária de documentário, executados pela própria emissora, em horário administrativo. **Valor: R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). **Data:** 25 de Outubro de 2011. **Prazo:** 04 meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Radio Nobres FM LTDA – Kátia Regina Zeni – Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:DF827D7D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 088/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Associação Espírita Seara de Luz. **Objeto:** Este contrato tem por objeto a locação das salas para abrigar 05 turmas da creche Alda Pacheco Serra. **Valor: R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). **Data:** 28 de Outubro de 2011. **Prazo:** 06 meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Associação Espírita Seara de Luz – Carmelinda Elpidia da Conceição – Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:C4BDB17F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

1º Aditivo ao Contrato nº 011/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos - ME. **Objeto:** O aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do valor inicial do contrato R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), que corresponde a R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais). **Data** 11 de Outubro de 2011. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos – ME – Duarte da Silva Campos - **Contratado.**

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:0AA6898B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

2º Aditivo ao Contrato nº 040/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Elpidio Costa Junior - ME. **Objeto:** O presente aditivo tem por objeto a substituição de dotação do contrato 040/2011. **Data** 11 de Outubro de 2011. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Elpidio Costa Junior – ME – Elpidio Costa Junior - **Contratado.**

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:D99F0B85

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

3º Aditivo ao Contrato nº 056/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Hermelindo Ferreira Junior - ME. **Objeto:** prorrogação do contrato 056/2011 por mais 03 meses. **Data** 07 de Outubro de 2011. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Hermelindo Ferreira Junior – ME – Hermelindo Ferreira Junior - **Contratado.**

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:54004237

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO**

1º Aditivo ao Contrato nº 046/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Fawa Construtora LTDA-ME. **Objeto:** Prazo por mais 90(noventa) dias. **Data** 10 de Agosto de 2011. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Fawa Construtora LTDA-ME – Wagner Dias da Silva - **Contratado.**

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:FBB1EDF5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 332011**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor do Sr. Adelino Rosa De França em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. Felina Mendes De Almeida.”

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 1049, de 19 de Outubro de 2007, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Felina Mendes de Almeida**, brasileira, portadora da cédula de identidade n. 626.026, SSP/MT e CPF n. 502.257.821-20 servidora inativa, aposentada por Idade, lotada na PREVI-NOBRES, devidamente matriculada sob o nº 303115, com provento Integral, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: em favor do Sr. **Adelino Rosa De França**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 582248, SSP/MT e do CPF n.º 531.515.341-04, residente e domiciliado neste município, companheiro da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2011.07.0001P**, a partir de 17/08/2011 data de seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 23 de setembro de 2011.

MARIA ROSA DIAS PEDROSO

Diretor Executivo do Previ-nobres

HOMOLOGO:

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:60DC8BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2011**

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aptos, aprovados no concurso público realizado em 15/11/2009, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os candidatos aptos, conforme relação de nomes que adiante segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- ü Odilene Albuquerque dos Santos
- ü Valdete de França Pereira da Silva
- ü Sandra da Silva Costa
- ü Neuza Ribeiro de Souza
- ü Sueli Aparecida Pereira
- ü Eva Conceição de Pinho
- ü Maria Madalena Xavier da Conceição
- ü Nivail de Almeida Santos
- ü Cleonice de Arruda

VIGIA

- ü Edemil Sebastião de Almeida
- ü Edson Santiago Miranda
- ü Francisco Orlando Reis de Oliveira
- ü Geronimo Ortega Filho
- ü Valnoir dos Santos Pereira
- ü Antônio Dias Pedrosa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **07/11/2011**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, em 07 de novembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:8C8C11E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2011**

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15 de novembro de 2009, para comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- b) Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- c) Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.

- d) Exame de aptidão mental e saúde física previsto no Edital do Concurso.
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- g) Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- h) Não haver sofrido de punição política.
- i) Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
- j) Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
- k) Duas fotos 3x4, recentes e idênticas.

ASSISTENTE SOCIAL

-Roseli Fátima Baltokoski Cardoso

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

-Francisbene de Souza Farias
-Edemilson Bueno de Moraes
-Braselina Otavia de Almeida Vidrigo
-Patrícia Mara da Costa Souza

FISIOTERAPEUTA

- Geovanna Mazzer Marques Silva

MÉDICO

-Kerginaldo Godin dos Santos Filho

VIGIA

-Adailton Bispo de Santana
-Roger Aparecido Lemes de Souza

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres-MT, em 09 de novembro de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:78794AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº484, de 28 de setembro de 2009, dos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, informamos que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s) com seu(s) respectivo(s) CPF/MF, admitido(s) no programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para municípios com população de até 50 mil habitantes, contemplado(s) com 1 (uma) unidade habitacional localizada nesta cidade, conforme contrato firmado em com este município de Nobres e a ECONOMISA, desistiram de participar do referido programa, sendo indicado(s) para substituição do(s) mesmo(s) os (s) pretendente(s) abaixo indicado(s) cujos o(s) será(o) submetidos ao Ministério das Cidades, visando verificação do enquadramento dentro das normas do programa.

Beneficiário Original

Joanice Oliveira da Silva
CPF/MF 021807931 11
Adriele Carim da Fonseca
CPF/MF 026329761 62
Jaqueline Gláucia do C. Ferreira
CPF/MF 007191181 23
Tereza Cilene Garcia
CPF/MF 039577121 82
Vânia Maria de Pinto da Silva
CPF/MF 011113341 61
Elizabeth Pereira da Silva
CPF/MF 907146521 72

Pretendente

Jéssica Myeko Aiko
CPF/MF 001820311 60
Juliete Roberta dos Santos
CPF/MF 031655701 32
Elissandra Souza Santos
CPF/MF 779634741 34
Nayruane Mendes de Lima
CPF/MF 039577121 82
Marilei Araújo Lemes
CPF/MF 077921021 00
Aluizio da Silva Ferreira
CPF/MF 014544531 33

MARIA SIDNEY MODESTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:428858DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 001/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA/MT no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto nº 001/97 de 20 de janeiro e 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Pré-proposta do projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde **I Antonio Olimpio de Souza** localizada na Rua Presidente Dutra S/N bairro Novo Horizonte do Município de Nortelândia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se
Nortelândia, 07 Novembro de 2011.

ELTRON DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal de Nortelândia

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:B309A00D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 033/2011

“Dispõe sobre a Convocação da V Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social”.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o fórum Máximo de deliberação da política pública para a Infância e Adolescência conforme a Lei Federal nº.8.242, de 02 de Outubro de 1991.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 25 de Outubro de 2011, fica aprovada a realização da V Conferência do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente, a ser realizado no dia 11 de Novembro de 2011, período integral.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será **“MOBILIZAR, IMPLEMENTAR E MONITORAR POLITICA E O PLANO MUNICIPAL E NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE Nossa Senhora do Livramento –MT”**, conforme recomendação do CONANDA.

Artigo 4º - A Conferência do CMDCA será, realizada no Centro de Eventos Dª Antonia de Campos Maciel, neste Município.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou representante legal.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicadas.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de novembro de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A6609683

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 694/2011

“Dispõe sobre inclusão de Atividade a LDO/2011 e PPA 2010/2013.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído na LDO/2011 e no PPA 2010/2013, a atividade abaixo:

- CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE PIRIZAL.

- CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE URBANA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Novembro de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:7C4C62FD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 695/2.011

“Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no total de R\$: 2.100.000,00.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício, créditos adicionais especiais no valor de R\$: 2.100.000,00

Art. 2º. Os créditos citados no artigo 1º serão abertos nas seguintes classificações orçamentárias:

1ª Classificação do objeto:

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE PIRIZAL
ELEMENTO DE DESPESA – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DE DESPESA - EDIFICAÇÕES
VALOR – R\$: 650.000,00

2ª Classificação do objeto:

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE – GESTÃO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE URBANA – PROINFANCIA
ELEMENTO DE DESPESA – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB-ELEMENTO DE DESPESA - EDIFICAÇÕES
VALOR – R\$1.450.000,00

Art. 3º. Para cobertura dos créditos relacionados no artigo 2º, sendo utilizados recursos provenientes de convênios do Governo Federal, conforme determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Novembro de 2.011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8263BAE2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2011 SEMEC-NB/MT**

PORTARIA DE REMOÇÃO DE FUNCIONARIO EFETIVO DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO NEIVERTH PARA A ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, edita a portaria de transferência de funcionário:

Art. 1º. Fica concedida a transferência do funcionário publico efetivo, Manoel Alexandrino da Cruz Filho, da Escola Municipal Ernesto Neiverth, para a Escola Municipal Paraíso do Norte, conforme requerimento lavrado no dia 30 de agosto e deferido no dia 05 de setembro de 2011.

Art. 2º. Conforme estabelecido junto ao artigo 60 da Lei 574/2008, o funcionário publico efetivo, iniciará a exercer suas funções para Escola Municipal a qual fora removido no início do ano letivo de 2012.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta portaria revoga qualquer outra disposição em contrário.

Nova Bandeirantes, 20 de Outubro de 2011.

MAURO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:DDAE3514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2011**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – GENTIL E ALVES LTDA , CNPJ: 05.899.831/0002-41, no VALOR GLOBAL DE R\$ 9.270,90 (Nove mil duzentos e setenta reais e noventa centavos)

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:329C144D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Carta Convite Nº. 004/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/CPL/2011**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Carta Convite nº 004/2011, cujo objeto “Aquisição de Um Veículo de fabricação nacional 0Km, Ano/Mod 2012, Cor Prata, 4 Portas, Ar Condicionado, Vidros e Travas Elétricas + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (03) REBAIXADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, BÚSSOLA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRATEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DE PORTA-MALAS E DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CONTA GIROS, DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, FARÓIS DE NEBLINA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) E ABS, ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS, LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA, PARA-BRISAS DEGRADÉ, PREVISÃO PARA SOM (FIAÇÃO + CABO PARA ANTENA), PROTETOR DE CÂRTER, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, TOMADA 12 V, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, MOTOR 1.8, 4 CILINDROS, FLEX (GASOLINA/ETANOL), CILINDRADA ACIMA DE 1800 CC, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CV, NÚMERO DE MARCHAS: 05 A FRENTE E 01 A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, FREIOS: TRASEIRO A TAMBOR E DIANTEIRO A DISCO, Direção Hidráulica COM PINHÃO E CREMALHEIRA, PNEUS 205/70 R 15 para a atender a Câmara de Vereadores de Nova Canaã do Norte - MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Nova Canaã do Norte/MT., em 07 de novembro de 2011

MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:C476121E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2011

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011.

O Senhor **EDILSON LOURENÇO MÁXIMO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no pleno exercício do Processo Legislativo, e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal “**APROVOU**” e ele “**PROMULGA**” o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

ART. 1.º - Por força deste **DECRETO LEGISLATIVO**, ficam “**APROVADAS**”, as **CONTAS DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, **referente ao exercício de 2010.**

ART. 2.º - As Contas a que se refere o Art. 1.º do presente Decreto Legislativo, são pertinentes ao processo 5.865-3/2011 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 3.º - Por força deste Decreto Legislativo Prevalecerá o **Parecer n.º 75/2011, PRÉVIO FAVORÁVEL**, à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2.010, emitido pelo Egrégio. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 4.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT,
08 de Novembro de 2011.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

PEDRO CARLOS NOGUEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:8502DEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
Objeto: Aquisição de 02 Micro-Ônibus para Atender a Administração Pública Municipal, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 069/2011, devidamente homologada nos termos de despacho exarado no Processo nº. 111/EPP/2011, no Valor Total de R\$ 464.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações abaixo:
176 – 07.001.12.361.0012.1012 / 449052.00.00.00 Valor Disponível R\$ 329.000,00

327 – 08.001.10.301.0029.1019 / 449052.00.00.00 Valor Disponível R\$ 358.491,10

Vigência: 31 de Dezembro de 2011.

Data Da Assinatura: 04 de Novembro de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:36264903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
Objeto: Aquisição de 01 Ambulância para atender a Administração Pública Municipal, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 070/2011, devidamente homologada nos termos de despacho exarado no Processo nº. 112/EPP/2011, no Valor Total de R\$ 101.400,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

327 – 08.001.10.301.0029.1019 / 449052.00.00.00 Valor Disponível R\$ 358.491,10

Vigência: 31 de Dezembro de 2011.

Data Da Assinatura: 04 de Novembro de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:268044C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
Objeto: Contratação de Empresa para a Construção de Meios-Fios no Distrito Ouro Branco, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com extensão de 965,00M, conforme Processo Licitatório n.º 109/CPL/2011 na Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2011, no Valor Total de R\$ 29.408,38 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

408 - 09.001.15.451.0016.1.037/449051.00.00 - Pavimentação Asfáltica, Galerias e Obras Complementares. Disponível R\$ 504.966,21.

Vigência: 13 de Fevereiro de 2012

Data Da Assinatura: 08 de Novembro de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:686BC0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Objeto: Aquisição de Peças para a Restauração Completa de Torque de Pá Carregadeira Caterpillar 930-T da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob

o nº. 068/2011, devidamente homologada nos termos de despacho exarado no Processo nº. 110/EPP/2011, no Valor Total de R\$ 28.118,82 (Vinte e Oito Mil Cento e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
434 – 09.001.26.782.0017.2047 / 339030.00.00.00 Valor Disponível R\$ 54.265,35

Vigência: 31 de Dezembro de 2011.
Data Da Assinatura: 08 de Novembro de 2011

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:4BA69B44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2011

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR Srª “LUCI OLIVEIRA PINHEIRO”

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à Conselheira Tutelar Srª “LUCI OLIVEIRA PINHEIRO”, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social na Seção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 01/11/2011 e término em 30/11/2011, retornando às suas atividades no dia 01/12/2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE – 31/10/2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:35A52B32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

Resultado de Licitação - Pregão Presencial 036/2011

Objeto - Aquisição de Pneus

Data – 04/11/2011

Vencedor – Hannelise Reiter Pattis Epp - Cnpj – 10.638.136/0001-85

Lote 01 – R\$ 1.108,00 (um mil, cento e oito reais).

Lote 02 – R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Lote 03 – R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Homologação e Adjudicação – 07/11/2011

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:CC746FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO 006-11

Município de Nova Maringá – Mt
ERRATA
Pregão presencial RP 006/2011
Gabriela Turismo e Transporte Ltda
Valor R\$ 1.076,00
ONDE SE LE – 1º Termo aditivo ao Contrato 036/2011
LEIA – SE - 2º Termo aditivo ao Contrato 036/2011

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:D90DF15F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 03/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 07/2011 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 03/2011 no dia 24/11/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 13:00 horas (horário local), mediante o prévio recolhimento da importância não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de guia emitida pelo setor de tributação e paga em qualquer agência bancária. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2011.

JOSIMAR DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:B5C8E5AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
CONTRATO 137/2011

Giliane Zimmer. Objeto: Contratação de Professores para a disciplina de dependência. Valor: R\$ 3.140,10. Data da Assinatura: 01/10/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A8E2527E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
CONTRATO 138/2011

Arlete Cherobini. Objeto: Contratação de Professores para a disciplina de dependência. Valor: R\$ 1.836,60. Data da Assinatura: 01/10/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D1040F75

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
CONTRATO 139/2011**

Arlete Cherobini. Objeto: Contratação de Professores para a disciplina de dependência. Valor: R\$ 1.836,60. Data da Assinatura: 01/10/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62163342

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2011

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NAS RUAS CASTELO BRANCO, PRESIDENTE DUTRA, CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E JUSCELINO KUBSTCHEK NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Examinados os atos e termos do processo licitatório na modalidade de tomada de Preços N.º 07/2011, e tendo verificado que nos procedimentos encontram-se vícios insanáveis, conforme apresentado no Relatório de Inspeção N.º 121 de 04 de novembro de 2011 da Coordenadoria de Controle Interno Municipal;
A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, juntamente com a Comissão de Licitação, face ao exposto torna pública e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art 49 “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA**.

Nova Olímpia-MT, 07 de novembro de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ELIETE MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Secretária

JOSENIL MARQUES PEREIRA
Membro

Publicado por:
Josenil Marques Pereira
Código Identificador:D999D866

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO N.º 06/2011**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o Sr. **Rui Francisco Pucci de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do RG. N.º: 1/R 356.439 SSP/SC, e do CPF

N.º: 304.967.309-59, na função de **Clínico Geral**, residente no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Décima Sexta Cláusula do Contrato de prestação de Serviços n.º. 021/2010, datado de 01/02/2010, com término previsto para 31/12/2010, torna-se rescindido o mesmo por parte da Contratante, a partir desta data: **20/10/2011..**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de outubro de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:19E46F24

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 034 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011**

“Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal do município de Novo Mundo/MT, e da outras providências”.

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que ao pouco tempo de prazo para que os municípios aderissem ao Programa de Recuperação Fiscal;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar 021/2011 prevê e autoriza o Executivo em seu texto, em especial no art. 11, a prorrogar o prazo adesão ao programa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – MT, até a data de **25/11/2011**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e onze.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:332DF287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 033/2011**

“Dispõe sobre a autorização para baixa dos créditos tributários prescritos e não executados, protestados ou confessados.”

Considerando que o prazo de prescrição do crédito tributário é de cinco anos nos termos do caput do artigo 174 do Código Tributário Nacional,

Considerando que a prescrição é causa de extinção do crédito tributário nos termos do artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional,

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Coordenadoria de Tributação a proceder a baixa dos valores inscritos em dívida ativa anteriores a 2005 (inclusive) que não estejam em execução fiscal, protestados judicialmente, confessados e/ou parcelados pelo contribuinte.

Parágrafo Único – As providências de baixa deverão ser informadas ao setor de contabilidade para os devidos registros no Balanço Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 28 de outubro de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:CA80E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004-2011 CONTRATO Nº 057/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	JORGE XAVIER
Objeto	locação do veículo M. BENZ / L 1113, CARROCERIA BASCULANTE, ANO 1972, COR AZUL, PLACA KBK2765, CHASSI 34400712023253REM, RENAVAL 114211582, em nome do CONTRATADO, para prestação de serviços a Secretaria de Transporte e Obras deste município de Novo Mundo-MT.
Valor	O valor global do presente Aditivo de Contrato é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) , a ser pago em 02(duas) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 cada..
Vigência do Contrato	Terá início em 19/10/2011 a 18/12/2011.
Dotação Orçamentária	09.001.026.782.0012.2034.3390.38.00.00.00 Secretaria de Obras
Origem	Carta Convite nº 13/2011 Contrato 057/2011

Novo Mundo/MT, 19 de Outubro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:24ECDAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº. 07.123.969/0001-07.
Objeto	Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria ao Município para Identificação de Pleitos para Captação de Recursos em Nível Federal e Estadual, conforme discriminação a seguir: a) Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; b) Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; c) Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; d) Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV-SIGOB).
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) cada.
Vigência do Contrato	03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária	0019-02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00 Órgão: Gabinete do Prefeito Unidade: Chefia de Gabinete
Origem	Processo Licitatório n.º 062 na Modalidade Convite n.º 019/2011

Novo Mundo/MT, 05 de Outubro 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:891EC0E2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 362 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. JAIL DA PAIXÃO** inscrito no CPF sob o nº 550.662.591-04 para responder pelo Cargo de Diretor de Departamento Técnico, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de novembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:166E359B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 363 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. ROBERTO CARLOS PEREIRA** inscrito no CPF sob o nº 415.203.001-15 para responder pelo Cargo de Divisão de Projetos, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de novembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:3636F5EF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 831 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre reformulação da Lei nº 93/96, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta o Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e dá outras providências”

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços e programas especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º. Os serviços e programas já existentes no município se adequarão de modo a proporcionar o atendimento prioritário e preferencial a crianças e adolescentes, na forma do disposto nos art.4º, parágrafo único, “b” c/c 259 parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal.

§ 2º. O município destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

§ 3º. Ao Poder Executivo Municipal é vedada a criação, alteração ou extinção de serviços e programas oficiais de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais, sem a prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 4º. Os serviços e programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais poderão ser revistos mediante prévia autorização e controle do CMDCA.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º. Os programas e serviços especiais de atendimento serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio-familiar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

d) proteção jurídico-social;

e) colocação familiar;

f) abrigo;

g) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

h) atendimento sócio-educativo em meio aberto, nas modalidades de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

§1º O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a oferta de orientação, apoio e tratamento à família.

§2º Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 5º. O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de órgãos e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas gerais para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o artigo 4º, desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E MANDATO:

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo e da Sociedade Civil no sentido de sua efetiva implantação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado ao órgão municipal de Assistência Social, de cujo orçamento deverá constar os recursos necessários a seu contínuo funcionamento.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.069/90, nos seguintes termos:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal.

II – 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua posse, dentre servidores que detenham poder de decisão no âmbito de cada Secretaria ou Departamento Municipal.

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração pública.

§ 3º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares e outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e existência mínima de um ano, reunidas em assembléia.

§ 4º. Os subseqüentes processos de renovação dos conselheiros não-governamentais serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser

desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos.

§ 5º. Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado a acompanhar, querendo, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

§ 6º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7º - Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento de acordo com o que dispuser o regimento interno do conselho.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será:

a) vinculados ao tempo em que permanecerem nas Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;

b) de 02 anos, permitida uma única recondução.

§ 1º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

§ 2º. O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.

§ 3º A diretoria executiva será a responsável pelo gerenciamento das atividades administrativas do Conselho Municipal de Direitos da criança e do adolescente em Paranatinga e será composta por 04 (quatro) Conselheiros eleitos entre os titulares, para ocuparem os cargos de presidente, vice-presidente, secretária e, tesoureiro, em sessão realizada logo após a posse do Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente de Paranatinga.

SEÇÃO II DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 10. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consangüíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade legislativa e judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca (Foro Regional ou Distrital).

SEÇÃO III DO REGIMENTO INTERNO:

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará e aprovará seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da posse de seus membros.

Art. 12. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu presidente, vice-presidente, 1º secretário e, 2º secretário, dentre seus membros, na forma do regimento interno.

§ 1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultada ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§ 3º. Quando da ausência ou impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o *quorum* mínimo para sua instalação, conforme previsto no regimento interno do Órgão.

§ 4º. A função de presidente e demais membros da Diretoria Executiva do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de apenas uma recondução e observada à alternância entre representantes do governo e da Sociedade Civil organizada.

Art. 13. Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme regimento interno;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.

§ 2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 4º Os representantes da sociedade civil devem ter suas Instituições representativas devidamente registradas no CMDCA

Art. 14. Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:

I - deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas “b” a “d”, do mesmo Diploma Legal;

III - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, apresentando ao Poder Executivo, o plano de ação anual que indique as prioridades e assegure o atendimento dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no âmbito do Município, para fins de inclusão nas propostas de Leis Orçamentárias e no Orçamento do exercício seguinte, observado o disposto no art.4º, parágrafo único, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90;

II - promover a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal;

IV - mobilizar os diversos setores da sociedade no sentido de sua efetiva participação na discussão e solução dos problemas que afligem a população infanto-juvenil;

V - realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os artigos 2º, incisos II e III e 4º, desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VII - elaborar seu regimento interno;

VIII - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, no caso de vacância;

IX - gerir o fundo municipal, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados observados o disposto nos arts. 25 a 30, desta Lei;

X - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos arts. 4º, parágrafo único, alínea “b” e 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

XI – participar da elaboração das propostas de leis orçamentárias dos setores ligados à saúde, educação, esporte, cultura, lazer, família, criança, adolescente e assistência social, agindo em conjunto com os Conselhos Setoriais respectivos, bem como com o Conselho Tutelar, e zelando para o efetivo respeito ao disposto nos arts.4º, parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, promovendo ainda as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XII - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

XIII - promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, procedendo a seu cadastramento periódico, na forma do disposto no art.19, parágrafo único, desta Lei, de tudo comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária;

XIV - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XV - regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membros do Conselho Tutelar;

XVI - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a função e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;

XVII - solicitar assessoria às instituições públicas no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;

XVIII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;

IXX - organizar e realizar a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do plano anual a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 17. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinando-lhe, espaço físico, mobiliário e material de expediente necessário ao seu bom funcionamento, bem como colocando servidor (s) público (s) para estar (em) à disposição do Órgão quando necessário.

Parágrafo único. Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA.

SEÇÃO V DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO:

Art. 18. Na forma do disposto nos arts. 90 parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao CMDCA efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O CMDCA deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o cadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 19. O CMDCA deverá expedir resolução própria, indicando a relação de documentos a ser fornecida pela entidade NÃO GOVERNAMENTAL para fins de registro ou cadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 20. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 21. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, ou com o prazo de validade deste já expirado, deverá o fato ser levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, parágrafo único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO VI DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 23. O CMDCA se reunirá ordinariamente ao menos, 01 (uma) vez por mês, em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária.

§ 1º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o regimento interno do Órgão;

§ 2º. A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada

com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no *caput* deste dispositivo;

§ 4º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo;

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei;

§ 6º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade;

§ 7º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§ 8º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

VIII – Parte dos impostos de renda de empresas e pessoa física.

IX – Multas decorrentes de condenações em ações cíveis e aplicação de penalidades administrativas ou penais previstas no art. 228 e 258 do ECA.

X – Contribuição de governos estrangeiros e organismos internacionais multilaterais.

Art. 25. Os recursos captados pelo Fundo servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art.4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, art.87, incisos I e II e art.259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art.227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações, e podem ser utilizados:

a) Programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, por no máximo 03 (três) anos;

b) Acolhimento de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) Pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação de políticas;

d) Capacitação e formação profissional continuada;

e) Comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação de ações;

f) Mobilização social e articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não podem ser utilizados:

a) Para pagamento, manutenção e funcionamento dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c) Para o custeio e financiamento das políticas públicas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

d) Aquisição, construção, reforma, manutenção e /ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da juventude.

e) Transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 27. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas,

critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 28. O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo e aplicando preferencialmente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 29. O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 30. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

§1º. A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da assistência social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 32. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante avaliação de conhecimentos gerais, específicos, informática, avaliação psicológica, avaliação médica, entrevista e sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em

processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

Art. 33. O CMDCA estabelecerá previamente, mediante resolução, a forma de obtenção, junto à Justiça Eleitoral, de urnas eletrônicas e/ou listas de eleitores, bem como os critérios para o eventual cadastramento de eleitores, o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo único. Na resolução regulamentadora do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Organizadora do pleito, de composição paritária entre conselheiros representes do governo e da sociedade.

Art. 34. O processo de escolha será iniciado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, mediante edital publicado no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas e cadastramento de eleitores, disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora. Seguirá os moldes da Lei Eleitoral nº 9.504 de 30/09/1997.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 35. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 36. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio, e/ou curso superior;

VI - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

Parágrafo único. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a

comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 37. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.

§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e também os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 38. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunirá-se para avaliar os requisitos, documentos, currículos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

§ 3º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 39. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos prevista no artigo 23, inciso VII desta Lei, a ser elaborada por, no mínimo, 03 (três) examinadores habilitados nas diferentes áreas de conhecimento, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente. A avaliação médica e psicológica será realizada por profissionais habilitados. A entrevista fica a cargo da comissão eleitoral do CMDCA, podendo indicar no máximo três pessoas que tenham conhecimento da lei 8.069/90 e demais leis afins.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

Art. 40. Na elaboração, aplicação e correção da prova deverão ser observadas o seguinte:

I - Os examinadores atribuirão conceitos de 0 a 10 aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas.

II - A prova será constituída de 20 (vinte) questões, sendo elas objetivas e subjetivas.

III - A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

§ 1º. Da decisão dos examinadores caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, a ser apresentado em 03

(três) dias da homologação do resultado; a análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

§ 2º. O resultado do teste objetivo de conhecimento será devidamente publicado, bem como afixado nos locais de votação.

§ 3º. Os candidatos que deixarem de se submeter ao teste de conhecimento não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

Art. 41. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

SEÇÃO IV DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 42. O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá promover debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, mais uma vez proporcionando igualdade de participação a todos os candidatos.

§ 2º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos e faixas, até o número limite fixado pela Comissão Organizadora, de modo a evitar o abuso do poder econômico;

II - Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

III - Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, cor, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º. Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 43. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§ 1º. Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, cientificando o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Organizadora designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público;

§ 3º. Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator;

§ 4º. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento;

§ 5º. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

SEÇÃO V DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 44. O processo de escolha do Conselho Tutelar, por meio do sufrágio universal, ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.

§ 1º. A Comissão Organizadora, com a antecedência devida, tentará obter o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como a elaboração do *software* respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade.

§ 2º. Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§ 3º. A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

a) a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

b) a designação, junto ao comando da Polícia Militar, Civil e/ou Guarda Municipal local, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração.

c) a escolha e divulgação dos locais de votação;

d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

§ 4º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 45. O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 08:00 h (oito horas) e término às 17:00 h (dezessete horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.

§ 1º. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do disposto no art. 27, § 2º, desta Lei.

§ 2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora;

§ 3º. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 4º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Art. 46. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

§ 1º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

§ 2º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.

§ 3º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato ou de representante apenas quando o candidato tiver de se ausentar.

SEÇÃO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS:

Art. 47. Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, que decidirá de plano facultado a manifestação do Ministério Público.

Art. 48. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no *hall* da Prefeitura.

§ 1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimentos prevista no art.23, inciso VII desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.

§ 3º. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§ 4º. O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

§ 5º. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.

§ 6º. O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, 15 (quinze) dias que antecede ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§ 7º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 49. Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos, por um período de 15 (quinze) dias, promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando-lhes as despesas necessárias.

SEÇÃO VII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 50. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, e enteado.

Parágrafo único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO VIII DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 51. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 52. O Coordenador ou Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, para o mandato de 1 (um) ano, vedada recondução, em reunião presidida pelos próprios conselheiros e acompanhada de membros do CMDCA.

Parágrafo único. No mesmo prazo de 30 (trinta) dias, o Conselho Tutelar elaborará seu regimento interno e o encaminhará ao CMDCA, para conhecimento e aprovação, sendo que o CMDCA poderá encaminhar propostas de alteração que entender necessárias.

Art. 53. O Conselho Tutelar funcionará das 7:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no regimento interno do Órgão.

§ 1º. O Conselho Tutelar realizará mensalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.

§ 2º. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas da psicologia, pedagogia, assistência social, e outros, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90.

§ 3º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador ou Presidente, o voto de desempate.

§ 4º. O Conselheiro Tutelar, por expressa definição legal, exerce uma função considerada de relevância pública e que deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, incluídos os plantões.

Art. 54. O conselheiro tutelar atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.

Art. 55. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 1º. O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

§ 2º. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e art. 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 56. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários cedidos pelo Poder Executivo.

Art. 57. As requisições de serviços, equipamentos e servidores, efetuadas pelo Conselho Tutelar, deverão ser dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, devendo ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IX DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS:

Art. 58. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 59. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 60. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de dois salários mínimos especificado em lei, devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 61. Os conselheiros tutelares terão ainda direito ao décimo terceiro salário corresponde a um duodécimo da remuneração do conselheiro, para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

§ 1º. O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá o décimo terceiro salário proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.

§ 2º. O décimo terceiro salário não será considerado para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 62. Aos conselheiros tutelares serão concedidas licenças remuneradas de 30 (trinta) dias por ano de efetivo trabalho, que poderão ser gozadas em até 03 (três) períodos de idêntica duração.

§ 1º. Será devido ao conselheiro tutelar, por ocasião da licença remunerada que trata o presente dispositivo, adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares.

§ 2º. A concessão da licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros tutelares no mesmo período.

Art. 63. Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:

I - em razão de maternidade;

II - em razão de paternidade;

III - para tratamento de saúde;

IV - por acidente em serviço.

Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 64. O membro do conselho tutelar que pretender concorrer a outro cargo eletivo deverá se desincompatibilizar no período de 06(seis) meses anteriores ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.

Art. 65. A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.

§ 1º. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§ 2º. No caso de natimorto, a conselheira tutelar será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 66. A licença paternidade será concedida ao conselheiro tutelar pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art. 67. Será concedida ao conselheiro tutelar licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.

§ 1º. Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro tutelar e que se relacione com o exercício de suas atribuições.

§ 2º. Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro tutelar no exercício de suas atribuições.

Art. 68. O conselheiro tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:

I - casamento;

II - falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 69. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;

III - falecimento;

Art. 70. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 71. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - licenças regulamentares.

Art. 72. Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.

§ 2º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros tutelares eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art. 73. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, constarão da lei orçamentária municipal.

Art. 74. São deveres do membro do Conselho Tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;

II - observar as normas legais e regulamentares;

III - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

IV - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, mantendo discrição nos assuntos referente ao trabalho desempenhado

VII - ser assíduo e pontual;

VIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 75. Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documento público;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;

XI - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 76. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observada o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 77. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO X

DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

Art. 78. O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art. 79. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - destituição da função;

Art. 80. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes.

Art. 81. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante nos incisos I, II e XI do art. 75 e de inobservância de dever funcional prevista em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho Tutelar que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 82. A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 03 (três) meses, período em que não terá direito a receber os subsídios e demais vantagens regulamentares.

Art. 83. O conselheiro tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

I - prática de crime contra a administração pública ou contra a criança e o adolescente;

II - deixar de prestar a escala de serviços ou qualquer outra atividade atribuída a ele, por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) alternadas, dentro de 01 (um) ano, salvo justificativa aceita pela plenária do Conselho Tutelar;

III - faltar sem justificar a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no espaço de um ano;

IV - em caso comprovado de inidoneidade moral;

V - ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VI - posse em cargo, emprego ou outra função remunerada;

VII - transgressão dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do art. 75, desta Lei.

Parágrafo único. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador ou Presidente do Órgão, que delas manterá um registro próprio (livro ponto) e prestará contas, sempre que solicitado, ao CMDCA, Ministério Público ou qualquer interessado.

Art. 84. A destituição do conselheiro tutelar o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Paranatinga-MT pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 85. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 86. Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele Órgão para que seja instaurado sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Mediante comunicado da ocorrência, o CMDCA determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 87. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de:

a) dois membros do CMDCA, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;

b) dois membros do Conselho Tutelar;

c) um membro de entidade não governamental, devidamente registrada no CMDCA, que não faça parte de sua composição atual.

§ 1º. Os representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos, e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembléia própria, a ser convocada pelo CMDCA para tal finalidade.

§ 2º. Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.

§ 3º. A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em número não superior a 05 (cinco);

§ 4º. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

Art. 88. O julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do CMDCA será realizado em sessão extraordinária, a ser instaurada em não menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com notificação pessoal do denunciante, acusado e representante do Ministério Público;

§ 1º. Serão fornecidas, a todos os membros do CMDCA, cópias da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância a todos disponível para consulta;

§ 2º. Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez);

§ 3º. Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do CMDCA que integraram a comissão de ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares;

§ 4º. A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerão ao disposto no regimento interno do CMDCA;

§ 5º. A perda da função de conselheiro tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão de 2/3 dos membros do CMDCA.

§ 6º. Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá ao CMDCA encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

CAPÍTULO V DA CASA TRANSITÓRIA (CASA DE PASSAGEM)

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 89- Fica criado a Casa Transitória e/ou Casa de Passagem de Paranatinga, destinada a atender prioritariamente crianças e adolescentes, entre zero (0) e dezessete (17) anos, onze (11) meses e vinte e nove (29) dias;

Art. 90 – A casa transitória fica vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, e as despesas com água, luz, alimentação fica a cargo do poder público;

Art. 91 – O regimento interno da casa transitória é de responsabilidade do CMDCA;

Art. 92 – As/os cuidadores das crianças e adolescentes inseridos na casa transitória serão os mesmos do quadro de funcionários do município, sendo que estes deverão ter perfil adequado para o exercício da função, devendo para tanto, serem avaliados e acompanhados pelo CMDCA;

Art. 93 – As crianças e adolescentes inseridos na casa transitória deverão estar ou ser inseridos na escola regular, e nos projetos sociais no contra turno escolar, conforme a idade;

Art.94 – Quando houver a necessidade de veículo para atender as necessidades da casa transitória, será requisitado a secretaria municipal de assistência social, podendo na falta de outro veículo, utilizar para tanto o carro, bem como o motorista do conselho tutelar;

Art. 95 – A casa transitória deverá ter equipe multidisciplinar para acompanhar, atender e orientar as/os cuidadores da casa, e

principalmente as crianças e adolescentes, devendo constar nesta equipe: assistente social, psicóloga, nutricionista, fonoaudióloga, fisioterapeuta, pedagoga, e outros profissionais que se fizerem necessários;

Art. 96 – As crianças e adolescentes que forem designados para a casa transitória, deverão ser avaliados inicialmente, de acordo com a conduta e/ou comportamento. Poderão realizar esta avaliação a equipe do CREAS, CRAS, Conselho Tutelar ou outros profissionais;

Parágrafo único – Quando a conduta dessas crianças e adolescentes colocarem em risco a segurança e integridade dos moradores e/ou funcionários, esses deverão ser destinados diretamente para familiares, parentes, ou como resolver o conselho tutelar;

Art. 97 – Para um bom desempenho das atividades da casa transitória, esta necessitará ter cuidadores em tempo integral, e vigia no período noturno.

Art. 98 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99. Os representantes do governo junto ao CMDCA, em sua composição inicial, serão indicados mediante decreto do Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, observando-se o disposto em seu art.9º. §1º.

Art. 100. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 101. O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à manutenção do Conselho Tutelar, destinando-lhe, o espaço físico, linha telefônica, veículo de apoio, mobiliário, equipamentos e material de expediente necessários ao seu bom funcionamento, bem como colocando servidor (s) administrativo(s) e motorista para ficar(em) permanentemente à disposição do Órgão, sempre que necessário.

Art. 102. A implantação de outros Conselhos Tutelares poderá ser definida a qualquer tempo, mediante resolução do Conselho Municipal de Direitos da Criança, justificando tal necessidade.

Art. 103 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 93/96 e todas as suas alterações.

Paranatinga-MT, 04 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:5031EE2D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 832 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo conceder aumento salarial para o cargo de contador municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial para o cargo de Contador municipal, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do mesmo, a partir do mês de novembro de 2011.

Art. 2º - O item do anexo da lei 573/2009, onde trata-se do cargo de contador, passa a vigorar no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 04 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:D1425935

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 833 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção do Transportes Escolar. 06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00. (342).....	R\$ 150.000,00
02	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Salário Educação. 06.002.12.361.0009.2044.3390.30.00.00. (346).....	R\$ 180.000,00
03	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental. 06.002.12.361.0009.2048.3390.30.00.00. (371).....	R\$ 50.000,00
04	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Apoio Atividades Cívicas Culturais Populares e Tradicionais. 06.002.13.392.0013.1113.3390.30.00.00. (454)..... 06.002.13.392.0013.1113.3390.39.00.00. (456).....	R\$ 10.000,00 R\$ 40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 430.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS. Construção de Casas Populares. 09.002.16.482.0016.1307.4490.51.00.00. (860) p/ (342)..... 09.002.16.482.0016.1307.4490.51.00.00. (860) p/ (346)..... 09.002.16.482.0016.1307.4490.51.00.00. (860) p/ (371).....	R\$ 150.000,00 R\$ 180.000,00 R\$ 40.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção e Encargos com o Gabinete. 03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (093) p/ (371)..... 03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (093) p/ (454)..... 03.001.04.123.0002.2011.3390.39.00.00. (093) p/ (456).....	R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Manutenção e Encargos com o Departamento. 03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00. (124) p/ (456).....	R\$ 30.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 430.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:D6350E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 834 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

“INSTITUI O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Compete à Administração Municipal, na forma da presente, respeitada a legislação estadual e federal, planejar, promover, organizar, implantar, criar, suprimir, regulamentar, delegar, aplicar sanção, executar ou determinar a execução, controlar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo municipal urbano.

Parágrafo Único - O sistema de transporte coletivo municipal urbano de passageiros tratado na presente lei, será prestado pela Municipalidade, ficando autorizado o Poder Executivo a delegar estes serviços a terceiros mediante permissão ou concessão de serviço público, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período observado o interesse público e as exigências da Administração Municipal.

Art. 2º - O sistema de transporte coletivo municipal urbano abrange os aspectos abaixo elencados e colocados permanentemente à disposição do cidadão:

I - por via terrestre, executado por veículo com tração a motor ou reboque tais como ônibus, troleibuses, trem, metrô, peruas ou outro meio usado ou que vier a ser utilizado no futuro, inclusive os de caráter turístico e de lazer;

II - por via fluvial, executado por quaisquer espécies de embarcações, inclusive as de caráter turístico ou de lazer;

III - terminais intermodais tanto de transporte coletivo urbano como, de transporte intermunicipal.

§ 1º - No planejamento e implantação do sistema de transporte urbano de passageiros, incluindo as respectivas vias e organização de tráfego, o transporte coletivo terá prioridade.

§ 2º - O transporte coletivo municipal urbano é serviço público municipal de caráter essencial.

§ 3º - A Administração Municipal garantirá ao usuário do sistema, transporte compatível com a dignidade humana, colocando-o permanentemente a sua disposição, devendo o serviço ser prestado com eficiência, regularidade, conforto e segurança.

§ 4º - Para a instalação de terminais intermodais previstos no inciso III do caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal utilizar-se de bens que integram o patrimônio público, mesmo na hipótese de edificação e exploração por particulares.

§ 5º - Quando da ocorrência de edificação e exploração por particulares de terminais intermodais, após a conclusão das obras, deverá ser doado ao Poder Público os imóveis e instalações antes do início das operações.

§ 6º - O ressarcimento do investimento efetuado por particulares, na construção de terminais intermodais poderá ocorrer:

I - através da tarifa, quando a realização das obras ocorrer pelo permissionário ou concessionário do transporte coletivo urbano;

II - através da fixação de preços públicos, quando o investimento for realizado por particulares somente objetivando a exploração dos terminais.

Art. 3º - Não serão admitidos o cartel, a concorrência ruinosa e outras práticas que coloquem em risco a estabilidade dos serviços ou contrariem o interesse da coletividade.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 4º - Fica criado para observar e atender o disposto no artigo primeiro da presente Lei, o Órgão Gestor do Planejamento e Controle do Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano, doravante denominado Órgão Gestor, competindo-lhe:

I - estudar, pesquisar, planejar, gerenciar e fiscalizar o sistema de transporte coletivo municipal urbano;

II - prover os meios para elaboração do Plano Diretor de Transporte Coletivo Municipal Urbano;

III - gerir a operação do sistema de transporte coletivo municipal urbano;

IV - propor a exploração dos serviços que integrem o sistema de transporte coletivo municipal urbano;

V - emissão de ordens de serviço de operação - OSO- para todas as linhas de empresas operadoras, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

VI - aplicar, quando cabíveis, de forma delegada penalidades às empresas operadoras;

VII - elaborar e propor para decisão da Administração Municipal, estudos e tabelas para fixação de tarifas referentes aos serviços do sistema de transporte coletivo municipal urbano;

VIII - propor ações para política de transporte coletivo municipal urbano objetivando redução de custos de serviço, aumento do conforto e confiabilidade do sistema;

IX - exercer atividades correlatas ou, especialmente delegadas pelo Prefeito Municipal, necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º - O Órgão Gestor ficará subordinado o Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - A estruturação do Órgão Gestor será a mais adequada ao gerenciamento do sistema de transporte coletivo municipal urbano, com seus membros sendo nomeados pelo Prefeito.

§ 1º - O exercício das atribuições no Órgão Gestor será realizado concomitantemente com as atribuições dos cargos que ocupam, na hipótese de servidores municipais.

§ 2º - Cabe a Assessoria Jurídica o planejamento e elaboração dos projetos para o desenvolvimento do sistema.

§ 3º - Cabe a Secretaria de Administração a execução dos serviços, fiscalização e controle do sistema.

Art. 7º - Cabe ao Órgão Gestor:

I - quanto ao controle:

a) disciplinar e fiscalizar a operação dos serviços do sistema de transporte coletivo municipal urbano, principalmente com relação a passageiros atendidos, viagens realizadas, cumprimento dos horários e condições físicas dos equipamentos;

b) assegurar o cumprimento dos padrões de funcionamento, higiene e segurança dos equipamentos utilizados na exploração dos serviços;

c) implantar e manter atualizados os cadastros necessários para a operação do sistema de transporte coletivo municipal urbano;

d) vistoriar anualmente os veículos e instalações a fim de verificar as reais condições de uso;

e) outras atribuições desde que necessárias e cometidas pelo Prefeito Municipal.

II - para efeitos de planejamento e apoio técnico:

a) idealizar o Plano Diretor de Transporte Coletivo Municipal Urbano, mantendo contato permanente com as equipes de planejamento dos municípios vizinhos, visando a integração de empreendimentos e serviços de interesse comum;

b) realizar estudos sistemáticos para a estruturação do sistema, viabilidade para implantação de novas linhas, terminais intermodais urbano e intermunicipal, bem como criação e permanente atualização

do Plano Operacional do Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano, visando a melhoria de seu desempenho;

c) elaborar instruções para operação e fiscalização do sistema de transporte coletivo urbano;

d) elaborar planos e programas de emergência para atender a população em situações especiais ou excepcionais;

e) preparar os procedimentos exigidos para a outorga de permissão ou concessão de exploração dos serviços que integram o sistema;

f) processar e analisar os dados necessários ao sistema de informações do transporte coletivo municipal urbano;

Art. 8º - Fica instituído o Conselho de Transporte Coletivo Municipal Urbano - C.T.C.M.U., com a finalidade de analisar, sugerir e assessorar o Órgão Gestor quanto ao custo e qualidade dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano.

Parágrafo Único - A constituição, o funcionamento e as atribuições do C.T.C.M.U., serão regulamentados por Decreto.

Art. 9º - Os serviços de transporte integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Municipal Urbano poderão ser:

I - regulares, quando os serviços de transporte coletivo são executados e explorados de forma contínua e permanente, obedecendo a horários e intervalos de tempo pré- estabelecidos;

II - experimentais quando os serviços de transporte executivo são executados e explorados em caráter provisório para verificação de sua viabilidade;

III - extraordinários, quando os serviços de transporte coletivo são executados e explorados em atendimento a necessidades excepcionais de transporte, ocasionados por fatos eventuais.

Art. 10 - Para as situações previstas no artigo 9º em seus incisos II e III, poderá ser outorgada autorização de exploração de serviço público, a título precário, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O serviço de transporte coletivo municipal urbano será gratuito, desde que portadores de identificação conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo:

I - aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

II - aos portadores de deficiência física ou mental.

III - aos beneficiários por Lei Estadual ou Federal.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá mediante Decreto, atendendo os elementos oriundos do Órgão Gestor, o itinerário das linhas, objetivando atender a seus interesses e dos usuários, estabelecendo locais, tempo de parada, limite de velocidade, pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros e, alterações decorrentes das necessidades.

Parágrafo Único - As empresas delegatárias do serviço de transporte urbano de passageiros não poderão alterar o itinerário, sem prévia aprovação da Administração Municipal.

Art. 13 - Os horários das linhas serão determinados em função do nível de demanda de transporte e do interesse público, sendo os intervalos aumentados ou diminuídos a critério da Administração Municipal.

Art. 14 - Os contratos de concessão e os termos de permissão dos serviços conterão cláusula vedando a sua transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, e mesmo que gratuita, sem anuência expressa do poder concedente ou permitente.

Art. 15 - A Administração Municipal praticará política tarifária de acordo com o estabelecido em regulamento nas seguintes modalidades:

I - tarifa única;

II - tarifa por distância;

III - tarifa diferenciada;

IV - tarifa integrada.

Art. 16 - O Município poderá buscar apoio da União no campo do transporte coletivo urbano, visando a melhoria das funções sociais, racionalidade energética, proteção do meio ambiente, desenvolvimento tecnológico e segurança de circulação.

Parágrafo Único - O apoio poderá compreender transferências financeiras sem necessidade de reembolso, empréstimos, avais, auxílio técnico e administrativo, estímulo ao desenvolvimento tecnológico e celebração de instrumentos legais de política de transporte e trânsito requeridos para a melhoria do sistema de transporte coletivo municipal urbano.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:603458C8

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR 06 RETIFICAÇÃO DO GABARITO.

O PREFEITO MUNICIPAL E O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi realizada a Retificação do Gabarito do Edital nº 001/2011 supracitado:

Art. 1º - Faz-se a retificação do gabarito em relação a prova do Cargo de Bioquímico Farmacêutico na seguinte questão:

- Questão de nº 25, onde se lê “**A**” leia-se “**D**”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011.

Art. 3º - Este Edital Complementar de nº 06 do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, em 08 de novembro de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal de Paranatinga

LUVERLAN PEREIRA NETO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:5F779324

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE-PSF 07-IRINEU DOS SANTOS, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE CER/2011 E CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.”

Depois de concluída a fase de habilitação da única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços a empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**, com o CNPJ. nº **03.604.673.0001-49**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 114.925,45** (Cento e quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Novembro de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente – Cpl

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:DD07E014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 20/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 017 de 14 de Janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 020/2011**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE- PSF- 06- JOÃO BORGES SOBRINHO, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 0316080-54/2009/ MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.”** que será realizado às 13:00 horas do dia 24 de Novembro de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 07 de Novembro de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:4E965BC8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2011**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade de Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Srª JAEQUILINA SOARES PIRES, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Antonio Moraes, 8-A, Centro, Cidade de Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.595.153/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, resolver aditar o Contrato supracitado para alterar a Clausula Terceira, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada as Cláusulas dos itens 3.1 – do contrato nº 025/2011, tendo em vista o acréscimo de 47.560,30 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), no valor global do referido contrato, o qual passa a ter a seguinte redação. Esse acréscimo se deve á atualização dos valores referenciais da planilha base de tal contrato, pois já transcorreram três anos desde sua elaboração.

03- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

03-1 - O valor global para execução das obras, objeto deste contrato é de R\$ 243.127,15 (duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e sete reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula quarta, item I e alínea (a), do contrato nº 25/2011, tendo em vista o acréscimo de 60 (sessenta) dias, no prazo de execução do objeto do referido contrato supracitado, a qual passa a ter a seguinte redação:

04 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, ANDAMENTO, SUBCONTRATAÇÃO, PRORROGAÇÃO, E RECEBIMENTO DA OBRA. (ART 55, IV).

I - PRAZO:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 195 (cento noventa e cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do contrato primitivo.

E por estarem Justos e contratos, assinam o presente Termo Aditivo nem duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Ponte Branca - MT, 03 de Outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

ORIGINAL ASSINADA

ORIGINAL ASSINADA LL Construtora LTDA

Jaquelina Soares Pires CNPJ: 09.595.153/0001-00

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ORIGINAL ASSINADA ORIGINAL ASSINADA

Ednemilde Ferreira Costa

CPF: 569.593.891-00

Zilda Alves Carrijo

CPF: 003.943.261-05

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:6C6C7A55

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 022/2011**

Porto Estrela – MT, 27 de outubro de 2011.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar 001/2011.

Ofendido: A Administração Pública Municipal.

Citação.

O presidente da Comissão de Sindicância, nomeado pela portaria Nº. 064/2011, de 14 de outubro de 2011, nos termos da Lei Complementar 001/2006, pelo presente cita o Servidor, **Sr. Michel José Mansur Filho**, médico, para tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2011, instaurado conforme portaria Nº. 064/2011, cuja cópia vai anexa ao presente, contendo a descrição dos fatos noticiados para a abertura do presente procedimento, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, se fazer assistir por advogado legalmente constituído, nos termos da Lei Complementar 001/2006.

A partir da data da citação Vossa Senhoria, em sede de defesa, tem o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita, nos termos do §1º, do artigo 247, da Lei Complementar 001/2006.

Igualmente, a defesa tem o prazo de 03 (três) dias para indicação de provas que pretende produzir, nos termos do artigo 249, da Lei Complementar 001/2006.

O não comparecimento do servidor ora designado importará e acarretará os efeitos de revelia, constantes na Lei Complementar 001/2006.

Sala da Comissão Processante.

JOSÉ CARLOS MARIN

Presidente da Comissão

Tomei Conhecimento.

Recebi Cópia de Inteiro Teor Deste.

Em ____/____/____.

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:29898F1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 168/2008 - TP
001/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: DURVAL R. PEREIRA & CIA LTDA ME

OBJETO: REFORMA GERAL DAS ESCOLAS ESTADUAL: "CEL. JÚLIO MULLER", LOCALIZADA NA CIDADE DE POXORÉU E PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE ALTO COITÉ, MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

VALOR: R\$ 74.248,76 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 24/12/2011.

DATA: 24/10/2011.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:D61B8F5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 060/2011

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº 060/2011;

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 033/2011.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e demais itens para uso do Hospital Municipal de Querência - MT.

Data: 30/11/2011.

HORÁRIO: 08horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 09 de novembro de 2011.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:1306CD4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.070/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 962/2010;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.065/2011; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é(são o(s) seguinte(s):

001. Psicóloga

MILENA MISTURA

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 21 de Outubro de 2011.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:63C7166C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: TITO LIVIO FIRMINO DE SOUSA
FILHO OBJETO: Animação Show Dia das Crianças.

Valor Total: R\$ 3.045,00

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2011
Validade do Contrato: 12 de outubro de 2011

Publicado por:
 Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:AA10FCCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CR 01/2011

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N.º 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados resultado da Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: concorrência 001/2011, OBJETO: **PERFURAÇÃO DE 11 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS TIPO I E 01 POÇO TUBULAR PROFUNDO TIPO II, SENDO 06(SEIS)POÇOS TUBULARES NO PA CANCELA, 04(QUATRO) NO PA SANTA LUCIA, 01(UM) NO PA CRUZEIRO DO NORTE E 01 NO PA MARIA TEREZA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT, conforme anexos deste Edital.**

Abertura da habilitação ocorreu no dia **26 de Setembro de 2011, às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)** e da Proposta de Preço dia **25 de outubro de 2011, às 14:00 horas (horário de Mato Grosso)**. A empresa vencedora: **LL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.595.153/0001-01**, propôs um valor global de **R\$ 2.539.155,22 (Dois milhões quinhentos e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

Ribeirão Cascalheira, 04 de Novembro de 2011.

MOISES ALVES MARQUES
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:3AF84681

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 125/2011

Portaria nº. 125/GP/11 Em, 08 de novembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso VIII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigo 9º, §1º da Lei nº. 443/2011 – Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Ribeirãozinho, que institui a eleição direta secreta para diretor das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, expedir a seguinte PORTARIA:

I – Da Convocação

Art. 1 Fica convocada a eleição, nas Escolas Municipais e Creche da Rede Pública Municipal de Ensino, no dia 10 de dezembro de 2011, das 08h às 17h, para o Cargo de Diretor, referente ao exercício de 02/01/2012 a 31/12/2013.

II – Do Colégio Eleitoral

Art. 2º O colégio Eleitoral será formado por:

a) Funcionários (servidores efetivos; admitidos em caráter temporário; comissionados e terceirizados), que estejam atuando na Unidade

Educativa, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, da data da eleição;
 b) Pai ou mãe ou Responsável Legal, perante as Unidades Educativas, independentes do número de filhos matriculados;
 c) Funcionários da Unidade Educativa que possuam filhos, devidamente matriculados, votarão somente na qualidade de funcionários;
 d) Esposo ou esposa de funcionário, com filho matriculado, na Unidade Educativa, não terá direito a voto como Pai, Mãe ou Responsável Legal, que se fará representar pelo voto de funcionário;
 e) Cônjuge, na qualidade de Pai, Mãe ou Responsável Legal, mediante comprovação junto à Comissão Eleitoral, no caso da impossibilidade de voto do funcionário, com filho matriculado na Unidade Educativa.

III- Dos Candidatos.

Art. 3º Constituem-se critérios básicos para os candidatos ao Cargo de Diretor:

I – estar lotado no estabelecimento de ensino para o qual se candidatar;
 II – possuir curso no mínimo de magistério;
 III – ter disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva nas escolas que funcionem em dois ou três turnos, conforme necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico;
 IV – ter apenas um padrão de concurso para candidatar-se nas escolas que funcionam em um único turno, ou, se possuir dois padrões, cumprir o horário contrário como docente em outro estabelecimento;
 V – Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão comprovar, mediante declaração do órgão competente, que não se encontram respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

Art. 4º A inscrição será individual, devendo ser feita via ofício e entregue a Secretaria de Educação, no período de 09 a 23 de novembro de 2011, das 09h00min até as 16h00min.

IV – Da Campanha

Art. 5º As campanhas eleitorais deverão ser realizadas, após a homologação das candidaturas pela Secretaria Adjunta de Educação e Cultura, durante todo o período que antecede às eleições.

Parágrafo único. O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de eleição.

Art. 6º A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar bom andamento das atividades escolares.

§ 1.º Não será permitida boca de urna no interior da escola.

§ 2.º Qualquer manifestação só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância do local de votação.

V – Dos Recursos e Impugnação

Art. 7º É assegurada a impugnação de qualquer candidato na ocorrência do descumprimento da legislação vigente.

Art. 8º O candidato não poderá durante o período eleitoral utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos, sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

Parágrafo único. Em caso de denúncia, caberá a Comissão Eleitoral apurar a veracidade e tomar as providências cabíveis.

VI – Da Comissão Central.

Art. 9º A comissão Central, composta por três servidores da Administração Municipal:

a) Janilde Oliveira Soares
 b) Kenia Soares Simões
 c) Cleverson Alves de Oliveira.

VII- Da Comissão Interna

Art. 10º A Comissão Interna será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Luiza Helena Peres Rodrigues
- b) Lucilene Silva Machado
- c) Silézia Cristina Soares Catulé

VIII- Da Comissão Eleitoral

Art. 11º Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino ou na ausência dele, o Secretário de Educação nomear Comissão a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes seguimentos:

- I – professores;
- II – servidores;
- III – pais de alunos.

- a) Luciana Lima de Souza Ribeiro – Rosângela Amâncio Pereira.
- b) Leila Chaga – Sandra Carrijo de Freitas.
- c) Valceli Goulart Carrijo – Walquenya Luciana Ribeiro.

IX – Do Processo Eleitoral

Art. 12º O processo eleitoral dar-se-á em urnas eleitorais da seguinte forma:

- I. Uma urna para os funcionários (servidores efetivos; admitidos em caráter temporário; comissionados e terceirizados), que estejam atuando na Unidade Educativa, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, da data da eleição;
- II. Uma urna para pai, mãe ou responsável legal.

Art. 13 – Os votos serão apurados obedecendo a seguinte fórmula:

Será considerado vencedor o candidato que obtiver na apuração maior número de votos depois de aplicada a seguinte fórmula:

VT= VOTOS TOTAL (DO CANDIDATO).

VE= VOTOS DA ESCOLA.

VC= VOTOS DA COMUNIDADE.

VT= VE + VC.

Art. 14 – Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

- I – tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado).
- II – Tenha maior tempo de serviço na Escola;
- III – Tenha maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- IV – Tiver maior tempo de serviço no Magistério Público.
- V – mais idoso.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A solenidade de tomada de posse do novo diretor ocorrerá na data previamente estipulada pela SME, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.

Art. 16 – Fica vedada a participação de cônjuge, pai, mãe, filho (a), irmão (a) de candidato (a) na qualidade de membro da comissão eleitoral, mesário, fiscal ou escrutinador.

Art. 17 – É vedado o afastamento de qualquer candidato, de suas funções, em consequência da sua condição de participante, no processo eleitoral.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho – MT, 08 de novembro de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:C6CBF45B

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

CONTROLADORIA INTERNA **NORMATIVA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE**

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 20/2011

ASSUNTO: SISTEMA DE CONTABILIDADE

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE CONTABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

UNIDADE RESPONSÁVEL: SETOR DE CONTABILIDADE

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/10/2011

DOS OBJETIVOS:

Orientar o setor contábil da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo e Legislativo, sobre as normas de procedimentos contábeis previstos em Lei.

Normatizar as ações dos agentes e servidores públicos diretamente ligados ao setor contábil, de modo a garantir a eficiência, eficácia, economicidade e transparência nos seus serviços.

Organizar os documentos contábeis, em obediência ao Manual de Triagem de forma a facilitar sua busca e localização, em atendimento aos setores internos, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e ao Controle Social.

Proporcionar clareza e segurança nas atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no Setor;

BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A Constituição Federal de 1988;

Direito Administrativo Brasileiro

Lei 4.320/64 que define as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal.

Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão.

Constituição Estadual;

Publicações emanadas do TCE-MT;

Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Portaria Conjunta SOF/STN nº 001/2009 – Manual da Receita Pública.

Lei Orgânica Municipal

PROCEDIMENTOS

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:

A Contabilidade Municipal irá atuar em observância da competência determinada pelas Leis e normas de contabilidade pública editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, observando prioritariamente:

Verificar a Contabilidade do Município apresenta-se de forma bem estruturada em todos os seus sistemas (Art. 85 da Lei nº 4.320/64);

Averiguar se os registros contábeis estão sendo realizados corretamente, individualizados e diariamente, permitindo demonstrar a natureza de cada operação realizada a cada momento;

Verificar se os registros estão atualizados de forma a permitir um efetivo controle sobre o Orçamento Municipal e sobre os recursos movimentados na Tesouraria. Se houver atraso na escrituração, informar a data do último registro;

Verificar se os saldos das contas Caixa e Bancos coincidem com os saldos apresentados pelos Boletins de Tesouraria. Em caso contrário, examinar que providências foram tomadas pela Contabilidade para a regularização das divergências;

Averiguar se os Boletins Diários de Tesouraria, acompanhados dos comprovantes de pagamento e recebimentos, chegam à Contabilidade no dia posterior a que se referem. Atentar para periodicidade da efetiva contabilização das operações;

Verificar se os lançamentos estão atualizados e se existem contas analíticas identificando o banco e o tipo da conta bancária. Os saldos das contas analíticas totalizam o saldo da conta sintética de Bancos;

Averiguar se a contabilidade efetua conciliações bancárias periodicamente, se as mesmas são documentadas em formulários próprios, de forma a detectar possíveis distorções de natureza financeira, ocorridas na Tesouraria;

Promover e acompanhar, mensalmente, a elaboração dos balancetes orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstrações contábeis das operações escrituradas, bem como dos balanços gerais da Prefeitura;

Repassar os relatórios que ofereçam subsídios, dados e informações para auxiliar o Executivo Municipal na elaboração dos instrumentos de planejamento, com ênfase no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

Manter controle da execução das metas previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento Anual, em especial no que se referem a subvenções, suplementações e grau de endividamento;

Manter escrituração simultaneamente nos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;

Manter métodos de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária;

Recomenda-se, quando ocorrer descumprimento dos limites constitucionais, dar ciência ao Prefeito através de Comunicação Interna, relatórios e orientações.

Recomenda-se que, em cumprimento ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Contabilidade Geral elabore documento de Impacto Orçamentário e Financeiro para a geração de novas despesas, ou quando as dotações apresentarem saldos insuficientes para o custeio da despesa;

Manter em pastas organizadas, em arquivo próprio, toda documentação de comprovação de receita e despesa para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT;

Elaborar balancetes e relatórios mensais, balanços anuais e outros registros contábeis;

Elaborar relatório pormenorizado de irregularidades apuradas, propondo providências e **recomendações** para sua regularização;

Verificar se os valores registrados em 31 de dezembro, nas contas do Ativo Permanente (**Dívida Ativa**, Veículos e Máquinas, Móveis e Utensílios, Imóveis, Bens de Natureza Industrial etc.), coincidem com a soma dos valores dos respectivos controles analíticos efetuados pelo setor patrimonial, setor de registro e controle da Dívida Ativa, etc.;

Verificar se é feito o controle analítico dos fornecedores, através de sumários de Empenhos processados e não processados;

Averiguar se existem dívidas em atraso. Em caso positivo, examinar os seguintes aspectos: motivos do atraso, se as dívidas decorrentes de Despesa Orçamentária se encontram empenhadas, levantar os débitos, bem como o período de atraso, examinar, com ênfase, as dívidas relativas aos encargos sociais, tais como: INSS, PREVI MUNICIPAL e PASEP, verificando se são empenhadas no mês de competências e se as contribuições retidas dos servidores estão sendo recolhidas aos Órgãos gestores.

Verificar se os registros de incorporação ou baixas do Ativo Permanente são efetuados simultaneamente com os demais lançamentos, de forma a permitir o acompanhamento do crescimento ou redução do patrimônio do Município a cada momento;

Averiguar se os registros das incorporações ou baixas do Ativo Permanente vêm sendo processando de forma individualizada, possibilitado a identificação dos bens incorporados ou baixados do Patrimônio Municipal;

Selecionar contas apresentadas nas peças contábeis, elaboradas por ocasião do encerramento do exercício em exame, com o objetivo de verificar a exatidão dos registros e se conferem a documentação que deu origem;

Sendo processado de forma individualizada, possibilitado a identificação dos bens incorporados ou baixados do Patrimônio Municipal;

Verificar se é ajustado os registros contábeis e o Almoxarifado, quando ocorrem divergências entre os mesmos;

Verificar se no Ativo Financeiro, estão representadas no Grupo do Realizável, as contas: Devedores Diversos, onde são registrados, débitos de Servidores por suprimentos concedidos, Pagamentos indevidos ou impugnação de despesas, Adiantamento de Salário Família aos Servidores de direito, Desvios ou falta de bens móveis e outros, apurados em processos de tomadas de contas ou em auditoria, Diversos responsáveis, no caso de alcance apurados em processo regularmente verificado a existência da proposição de ação

judicial, em caso positivo, solicitar informações junto à Procuradoria da Prefeitura o andamento do processo, Outros casos que derem origem à sua inscrição.

Verificar se o registro na conta Restos a Pagar, faz distinção entre despesas processadas e não processadas, conforme determina o Parágrafo único do Art. 92, da Lei 4.320/64;

Verificar se há irregularidade nos pagamentos de Restos a Pagar Processados em ordem cronológica, sem preferência ou preterição de fornecedores observados a existência de antigos débitos, e ainda pendentes de pagamentos. Averiguar qual a razão de pendência dos mesmos;

Verificar se os serviços da Dívida Ativa estão registrados em conta própria, no passivo financeiro, conforme determina o Art. 92 da Lei nº 4.320/64;

Verificar se as Consignações e Contribuições a recolher, estão sendo descontadas corretamente dos Servidores averbados em folha de pagamento e se estão sendo recolhidos aos Órgãos de direito.

No caso de atraso ou demora no repasse das consignações e contribuições retidas se estão mesmo sendo retidas na folha de pagamento aos órgãos de direito, sindicatos instituições financeiras e outras sociedade civis, conforme contrato firmado junto a Prefeitura deverá:

Examinar as causas junto ao Setor de pessoal e da Tesouraria, a fim de salvar o interesse do Servidor;

Verificar se as retenções do Imposto de Renda estão sendo descontados de acordo com as instruções emanadas da Secretaria da Receita Federal e são registradas como Receita da Prefeitura, com comunicação à Receita Federal por meio da DIRF pelo setor de Recursos Humanos ao fim do ano;

As retenções de IRRF devem ocorrer mediante tabela do IRRF quando se tratar de servidores efetivos, contratados, comissionados ou prestadores de serviços pessoa física, e quando se tratar de pessoas jurídicas, na forma regulamentada pelo RIR – Regulamento do Imposto de Renda;

Averiguar se esta sendo retido das empresas prestadoras de serviços com cessão de mão de obra a parcela de 11% na fonte conforme determinado pelo art. 31 da Lei Federal 8.212/91;

Averiguar se esta sendo retido na fonte a parcela do ISSQN sobre serviços prestados no município, na forma determinada pelo Código Tributário Municipal;

Averiguar se na contabilidade existe contas com saldos pendentes de regularização;

Averiguar se a Dívida, Fundada, contraída pelo Município, observa a legislação vigente (autorização legislativa, contratos de financiamento, limites de endividamento, etc.);

Verificar se os contratos de financiamento são controlados distintamente pelo Setor de Contabilidade e se as respectivas correções vêm sendo contabilizadas;

No encerramento do exercício, averiguar as recomendações do Tribunal de Contas sobre a composição do Balanço Geral da Prefeitura e das Administrações Indiretas, inclusive Sociedade de Economia Mista e Fundações, quando for o caso;

Editar regras de consolidação das contas do Município, entre os órgãos da administração direta e indireta em obediência ao art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente à Escrituração e Consolidação das Contas;

Todas as averiguações, quaisquer que sejam, será por meio de Relatórios, modelos integrantes ou outro, achando conveniente;

Cumprir fielmente com os prazos de envio das informações constantes das Resoluções Normativas, manuais de orientação de remessa de documentos ao TCE e outros que venham a deliberar sobre os prazos de envio das informações citadas abaixo:

Envio do APLIC;

Envio do Balanço Geral ao TCE,

Envio dos Relatórios da LRF: RREO e RGF por meio do sistema LRF-Cidadão;

Envio dos Relatórios a LRF ao SISTN e Caixa Econômica Federal a título de regularidade do CAUC.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomenda-se às unidades administrativas, sob a coordenação do Setor de Contabilidade, a observarem as regras de elaboração da prestação de contas anual, para efeito de consolidação, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, bem como o equilíbrio financeiro durante o exercício;

O Departamento de Contabilidade do Município orientará o processo de prestação de contas, de modo a garantir sua consistência e atendimento aos requisitos pertinentes, considerando as fontes dos recursos e sua destinação.

Será necessário analisar a prestação de contas de recursos repassados através de instrumentos jurídicos e adiantamentos;

É importante examinar os aspectos legais e formais, a documentação comprobatória das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de exatidão das prestações de contas;

Apresentar à autoridade competente, para aprovação e identificação de responsabilidade, qualquer ato relativo à realização de despesas que, no seu entendimento, incida nas proibições legais;

DOS REGISTROS PATRIMONIAIS

A Contabilidade Municipal deverá no momento do fechamento do balanço geral ou mesmo no momento em que ocorrer o ato ou fato contábil modificativo do patrimônio verificar se foram efetuados corretamente os registros:

Patrimoniais de inscrição da dívida ativa tributária;

De baixa do recebimento da dívida ativa tributária conforme arrecadação de receitas;

De baixa do recebimento da dívida ativa tributária conforme cancelamentos;

Dos registros patrimoniais de inscrição da dívida fundada interna;

Dos patrimoniais da baixa da dívida fundada interna pelo pagamento da despesa, correção diminutiva do saldo conforme extrato da entidade credora;

Patrimoniais de correção da dívida fundada interna conforme extrato da entidade credora;

Patrimoniais de incorporação de bens móveis e imóveis resultantes de operações orçamentárias;

Patrimoniais de incorporação de bens móveis e imóveis resultantes de operações não orçamentárias como: doações, incorporações, reavaliações, etc. sempre acompanhada dos documentos emitidos pelo setor de patrimônio;

Patrimoniais de baixa de bens móveis e imóveis resultantes de alienações e se confere com os valores registrados na receita orçamentária;

Patrimoniais de baixa de bens móveis e imóveis resultantes de depreciações, roubos, furtos, inservíveis, etc., sempre acompanhada dos documentos emitidos pelo setor de patrimônio;

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA PÚBLICA

A Execução Orçamentária da receita ocorrerá em observância:

O registro da receita através do Regime de Caixa, nos termos determinados pelo art. 35, I da Lei Federal 4.320/64;

Verificação da classificação da Receita se guarda uniformidade com o Orçamento Municipal e a Lei nº 4.320/64.

Toda receita que ingressar nos cofres públicos devendo ser registrada em rubrica própria, identificando sua origem e ser classificada pelos códigos definidos pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

REGISTRO CONTÁBIL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Registrar toda receita tributária nas rubricas próprias, identificadas pelo setor de tributos ao emitir as DAM's.

Verificar junto ao setor de tributos se a classificação das receitas cadastradas no sistema informatizado de Tributos esta de acordo com a classificação padronizada pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

Cuidar para que no ato do registro da receita ou de sua classificação não ocorra classificação indevida, prejudicando a conferência desses valores com o setor de tributos e até mesmo distorcer as demonstrações contábeis. Exemplo: registrar receita de dívida ativa de IPTU como sendo receita de IPTU;

Verificar se os Impostos e Taxas arrecadados são controlados pelo Setor de Tributação da Prefeitura e confrontá-los com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais;

Conferir junto ao setor de tributos se não esta havendo a Concessão de isenção de tributos, sem amparo legal;

Conferir junto ao setor de tributos se não esta havendo Renúncia, Remissão e Anistia de receitas, sem amparo legal, ou que contrarie o disposto no art. 14 da LRF;

DA RESPONSABILIDADE DO SETOR DE TRIBUTOS

Averiguar se o cadastro de contribuinte do IPTU e ISSQN vêm sendo sistematicamente atualizados, mediante exame **efetuado "in loco" pelos fiscais da Fazenda Municipal;**

Verificar se os valores venais dos imóveis estão atualizados;

Verificar se os controles referentes aos serviços de lançamentos e recolhimento dos tributos são confiáveis;

Verificar se os Impostos e Taxas lançados estão sendo contabilizados;

Verificar se os Impostos e Taxas arrecadados conferem com os valores contabilizados, os quais deverão ser iguais. Testar

Verificar se está sendo emitidos Boletins de Arrecadação diariamente e se houve compatibilização no final do mês. Testar com o Setor de Contabilidade;

Verificar se ocorreram atos formais sobre Isenções, Renúncia, Dispensa, Anistia e Cancelamento de Impostos e Taxas, devidamente autorizados em Lei. Se os casos especiais de dispensa, se houverem, estão relatados no Código Tributário Municipal;

Averiguar se a inscrição da Dívida Ativa está sendo realizado de acordo com a legislação vigente;

Aplicar as providências relativas aos contribuintes inadimplentes, inscritos em Dívida Ativa (Cobrança Administrativa, Judicial, etc);

Verificar se os tributos recolhidos, através da rede Bancária, vêm sendo repassados à Prefeitura nos prazos contratuais;

Averiguar se há utilização de máquinas e tratoristas prestando serviços para terceiros. Se positivo, examinar os critérios dessa concessão, bem como, se existe cobrança pelo serviço prestado. (Ver o Código Tributário e Lei Orgânica Municipal);

Verificar se há ingresso de recursos em contas particulares, antes de ser depositado na conta bancária da Prefeitura.

REGISTRO CONTÁBIL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Cuidar para que cada receita, principalmente as originárias dos programas de Saúde, FNDE, Assistência Social, Convênios e outras transferências voluntárias ou vinculadas a programas sejam registradas em rubricas próprias, e mesmo que não constem do orçamento inicial da receita, que sejam criadas e incorporadas ao registro contábil da arrecadação, pela discriminação e identificação de sua origem;

Jamais registrar receitas líquidas, verificando se aquelas que possuem dedução de ordem legal como FPM, ITR, ICMS, IPVA, etc., sejam registradas pelos valores brutos originários, e após seja feita a devida dedução da receita conforme orientado pelo Manual da Receita Nacional editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

REGISTRO CONTÁBIL DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Averiguar se a contratação da Operação de Crédito obedece aos limites de endividamento;

Registrar a receita em rubrica própria, identificando que tipo de financiamento esta sendo contratado;

Verificar se a Contabilidade criou a conta contábil da Dívida Fundada no Sistema Patrimonial, e cadastrar o contrato identificando Lei Autorizativa, data, quantidade de parcelas e Valor contratado;

REGISTRO CONTÁBIL DAS RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE BENS

Verificar se na DAM consta o nome do comprador do bem Leiloado, e identifica o processo de Leilão;

Registrar a receita em rubrica própria, identificando o numero do Leilão;

Verificar se a Contabilidade deu baixa dos bens no Sistema Patrimonial;

REGISTRO CONTÁBIL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

3.9.1 Cuidar para que cada receita originária de Convênios seja registrada em rubricas próprias, e mesmo que não constem do orçamento inicial da receita, que sejam criadas e incorporadas ao

registro contábil da arrecadação, pela discriminação e identificação de sua origem;

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A Execução Orçamentária da despesa ocorrerá em observância do Manual da Despesa Nacional, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e a:

Da Abertura de Créditos Adicionais:

Verificar se existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais;

Verificar se existe autorização legislativa para transpor e remanejar recursos de órgão para outro e de uma categoria de programação para outra;

Proceder à abertura de créditos adicionais mediante decreto do Poder Executivo;

Verificar se, no caso da suplementação do Orçamento ter sido com a indicação do excesso de arrecadação, para a abertura de Crédito Adicional, examinar se foi atendido o que dispõe o Art. 43, parágrafo 3º e 4º da Lei nº 4.320/64.

Verificar se, no caso da suplementação do Orçamento ter sido com a indicação do superávit financeiro, se este realmente existe realizando a conferência: diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, Art. 43, parágrafo 2º da Lei nº 4.320/64.

Acompanhar em planilha ou documento próprio o limite autorizado em relação aos créditos abertos.

Do Empenho

É vedada a realização de despesa sem prévio empenho;

Empenhar as despesas em rubricas orçamentárias próprias, nos termos definidos pelo Manual da Despesa Nacional editada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria; nos termos do art. 61 da Lei Federal nº. 4.320/64;

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos (Art. 167 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei nº 4.320/64);

Observar a correta classificação econômica da despesa.

Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar. Exemplo: Empenho de despesas como Telefonia, Tarifas de Energia Elétrica e Água;

Será realizado empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento. Exemplo: Contratação de serviços em valores fixados em contrato por períodos pré-estabelecidos;

Observar, quando for o caso, os critérios e a forma de limitação de empenho disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Efetuar a anulação de empenho mediante processo administrativo e determinação expressa da autoridade competente;

Se forem concedidos adiantamentos para efetuar pequenas compras. Verificar se existe autorização Legislativa, disciplinando tal procedimento.

Se forem concedidas diárias, verificar se os valores solicitados correspondem às autorizações legais, e cobrar o relatório de viagem do servidor beneficiado.

Selecionar as despesas objetivamente averiguar fracionamento dessas dentro do mês, para evitar o processo de licitação.

Se forem despesas que não se caracterizam como públicas (refeições, festas, brindes, shows, publicidade, auxílio e outras sem autorização legal).

Adoção dos princípios licitatórios (Lei nº 8.666 e alterações).

Verificar se as Licitações são iniciadas de acordo com as postulações da Lei nº 8.666/93.

Verificar se as prestações de contas de Adiantamentos ou suprimento de fundos atendem as especificações contidas na Lei de Concessão;

Da Liquidação

A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

Essa verificação tem por fim apurar:

A origem e o objeto do que se deve pagar

A importância exata a pagar;

A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

O contrato, ajuste ou acordo respectivo;

A nota de empenho;

Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Verificar para comprovação da Liquidação da Despesa se houve o atestado do recebimento do material ou prestação de serviços caracterizando a fase de Liquidação.

Quando se tratar de obras é necessário que seja realizada a medição da obra, atestada pelo engenheiro responsável pela execução e pelo Secretário responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Do Pagamento

A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga;

Verificar se todas as fases da despesa são processadas e aprovadas por Setores e Servidores diferentes (princípio de segregação das funções);

Observar se as Despesas estão Empenhadas em Órgãos e Rubricas correspondentes;

Verificar se as despesas foram comprovadas através de Notas Fiscais devidamente preenchidas.

Dos Restos a Pagar

Verificar se não será inscrito em Restos a Pagar parcelas de empenhos estimativas;

Proceder à escrituração em despesas processadas, aquelas liquidadas e não processadas as não liquidadas;

Não efetuar o pagamento do Resto a Pagar sem que a despesa não tenha sido Liquidada;

Proceder à baixa contábil no Passivo Financeiro.

DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

A Controladoria, no processo de execução da despesa observará o cumprimento prioritário dos procedimentos abaixo relacionados, podendo incrementar a qualquer tempo sua atuação no controle formal e legal da fiscalização que exercerá:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos (Art. 167 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei nº 4.320/64);

Verificar se existe cadastro de fornecedores atualizado.

Observar a correta classificação econômica da despesa.

Se forem concedidos adiantamentos para efetuar pequenas compras. Verificar se existe autorização Legislativa, disciplinando tal procedimento.

Se forem concedidas diárias, verificar se os valores solicitados correspondem às autorizações legais, e cobrar o relatório de viagem do servidor beneficiado.

Verificar se no processo que esta será pago consta a Nota de Empenho e se foi devidamente liquidado, e encaminhar para a Tesouraria Municipal caso regular.

Selecionar as despesas objetivamente averiguar fracionamento dessas dentro do mês, para evitar o processo de licitação.

Se forem despesas que não se caracterizam como públicas (refeições, festas, brindes, shows, publicidade, auxílio e outras sem autorização legal).

Verificar se as Licitações são iniciadas de acordo com as postulações da Lei nº 8.666/93.

Testar a existência física dos bens materiais adquiridos e/ou obras e serviços contratos: Aprofundar-se no exame, verificando se não existem irregularidades praticadas, (licitações fraudulentas, notas calçadas, sem datas e com valores extrapolados, etc.). Observada a existência de Notas Fiscais fraudulentas, estas deverão ser encaminhadas juntamente com um xerox do Empenho, às Delegacias da Receitas Estaduais, da região que a mesma foi extraída.

Verificar se as Empresas que participam de Licitações e nunca foram vencedoras, examinando se realmente assinam as propostas, se possuem as mercadorias para as quais se habilitam, ou apenas foram solicitadas a assinar as propostas pela Empresa vencedora, etc.

Verificar se o Município recebeu recursos de Órgãos Federais ou Estaduais através de convênios, contratos ou acordo similar e aplicou

de acordo com os termos estabelecidos. Observação, verificar se foram pagas comissões a intermediários, para a liberação desses recursos.

Verificar se o Município efetuou algum contrato para locação de Maquinas e Veículos e se foi lícitado. Ver se existe justificativa que comprove a necessidade.

Examinar a legalidade dos contratos de locação e serviços, se foi observadas as normas de direito financeiro, especialmente as relativas à despesa Arts. 59, 60, 63, da Lei nº 4.320/64.

Verificar a existências de pagamentos parcelados, licitação e contratos alusivos.

TESOURARIA MUNICIPAL

A Tesouraria Municipal atuará em observância aos procedimentos abaixo relacionados, podendo estabelecer em conjunto com a Controladoria Municipal, novas ações que possam facilitar ou melhorar sua atuação:

Efetuar Tomada de Tesouraria, verificar os seguintes aspectos:

Se existem vales, cheques sem datas ou antigos no cofre;

Se existe controle analítico das contas bancárias;

Se há identificação do cheque na documentação comprobatória de pagamentos;

Se os cheques emitidos são nominais e cruzados, para pagamentos a terceiros;

Se a quitação é feita através de Ordens de Pagamento (Art. 64 4.320/64) e se o Credor é identificado;

Se os cheques recebidos são cruzados e endossados com carimbo para depósitos na conta da Prefeitura.

O município realiza aplicações financeiras no mercado financeiro, verificar:

A origem dos recursos, se recursos próprios ou de Convênios com órgãos Estaduais ou Federais;

Quem está autorizada a efetuar e a resgatar as aplicações;

Se os controles existentes são eficientes;

Se os rendimentos são registrados diariamente na receita orçamentária;

Se as aplicações financeiras se processam, através de instituições oficiais de crédito;

Se a Prefeitura está aplicando somente recursos que se encontram ociosa;

Verificar se o saldo da conta Caixa coincide com o saldo apresentado pelo Boletim Diário de Tesouraria da mesma data e caso contrário, examinar as Conciliações de Caixa e as providências já tomadas para regularização das pendências;

Verificar se os Boletins Diários de Tesouraria, acompanhados dos comprovantes de pagamentos e recebimentos, estão devidamente processados. Em caso negativo, diligenciar junto à Tesouraria para conhecer os motivos do atraso;

Verificar se a Tesouraria recebe diretamente todos os avisos de débitos e créditos emitidos pelos bancos e os respectivos extratos bancários e se são feitos as conciliações diariamente;

Verificar se a documentação está devidamente arquivada em boa ordem, de acordo com as normas em vigor.

Elaborar o Cronograma Mensal de Desembolso (art. 8º da LRF).

Verificar se os pagamentos da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito estão sendo efetuados de acordo com ato inicial de fixação.

Proceder ao pagamento dos Restos a Pagar na Ordem Cronológica, e verificar se a despesa foi devidamente liquidada.

Verificar se o pagamento de diárias está de acordo com a legislação municipal.

Examinar se as autorizações das diárias contêm os dias de afastamento, o motivo de viagem e a localização de destino.

Verificar se foi efetuado pagamento de 13º Salário, férias, etc., desde que esteja fixado em ato inicial.

Efetuar os pagamentos dos fornecedores conforme cronograma mensal de desembolso.

Verificar se no processo que esta sendo pago conta a Nota de Empenho e se foi revisado pela Controladoria Municipal;

Verificar se a Nota de Empenho foi preenchida adequadamente identificando: (razão social do credor, domicílio bancário do credor, etc.);

Verificar se não tem a Ausência do Atesto na liquidação da Despesa;

Não efetuar pagamentos em espécie;

DAS SANÇÕES

A não observância das regras contidas nesta Instrução Normativa ensejarão a aplicação das medidas disciplinares previstas e restituição de eventual prejuízo causado ao erário público, nos termos do § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

O(A) Dirigente da Unidade Requisitante é co-responsável pela execução, controle e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse, razão pela qual deverá zelar pela boa e regular utilização do recurso público, estando, portanto, sujeito às consequências e sanções dispostas no item anterior.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidores pelo descumprimento de normas de controle interno sem dano ao erário, mas, caracterizado como grave infração;

O processo administrativo será proposto pela controladoria municipal e DETERMINADO PELO CHEFE de poder correspondente;

Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento, ouvida a controladoria municipal, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

O Chefe do Poder Executivo Municipal decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo;

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade ou à Unidade de Controle Interno;

Os Secretários e chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral Municipal, à qual lhe fica reservados o direito de divulgar aspectos específicos das atividades de sua competência;

Rosário Oeste 17 de outubro de 2011.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO

Controlador Interno Municipal

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste

Publicado por:

Noe Della Pasqua Reolon

Código Identificador:14B7D367

CONTROLADORIA INTERNA NORMATIVA DE SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 21/2011

ASSUNTO: SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/10/2011

OBJETIVOS

Regulamentar os procedimentos de rotinas de trabalhos de serviços gerais nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste MT.

Disciplinar os serviços de copa, limpeza e outros serviços gerais de toda a estrutura organizacional de poder público municipal.

Normatizar o Estatuto da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste nº 533 de agosto de 1993 atualizado através da Lei nº 1.234 de maio de 2011, o Decreto 34/2010 e mais legislações específicas.

DOS PROCEDIMENTOS

Dos Serviços de limpeza

Manter as repartições, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros e plenários limpos, até 10 minutos antes do expediente interno;

Zelar pela conservação e limpeza de móveis e aparelhos elétricos e eletro-eletrônicos;

Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;

Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com perfeita limpeza e higienização;

Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo, e transportar até o local de recolhimento indicado para coleta.

Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência;

Regar plantas e folhagens existentes na parte interna do prédio;

Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente se houver necessidade.

Usar Equipamentos de Proteção Individual oferecido pela Instituição, tais como: luvas, bota de borracha e avental conforme a necessidade de cada tipo de serviço;

Do Serviço de Copa e Cozinha.

Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeita condições de higiene;

Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;

Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;

Preparar e distribuir café, água e chá nos setores conforme a solicitação dos servidores;

Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;

Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência;

Disponibilizar, água e café na sala de reuniões ou demais setores quando solicitado;

Não permitir vendas de mercadorias no interior da cozinha;

Permanecer no local de trabalho, (cozinha) para atender telefones durante solicitações de servidores.

Da Colaboração de todos os Servidores da Instituição com a Limpeza e Serviços de Copa.

Compete a todos os Servidores:

Colaborar com a organização das salas e banheiros, mantendo os espaços de trabalho de forma a facilitar o serviço de limpeza.

Deixar sempre as mesas e arquivos organizados para que possam se limpos.

Disponibilizar uma cópia da chave do seu setor para os responsáveis pela limpeza e copa caso haja a necessidade se não for possível a limpeza no horário de atendimento ao público;

O Servidor que necessitar de algum serviço da copa deverá solicitar através do ramal ou a pedido do responsável pelo setor;

Da Responsabilidade da Instituição.

Compete a Instituição:

Disponibilizar equipamentos, utensílios e materiais suficientes para manutenção da limpeza e da copa;

Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual aos servidores da copa e limpeza de acordo com a sua ocupação;

Solicitar com antecedência o serviço de copa quando houver reunião ou sessão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O servidor responsável pela limpeza poderá estar fazendo os serviços de limpeza tais como, em calçadas, vidraças ou até mesmo em salas que não estão sendo ocupadas no momento, durante o expediente ao público, desde que não interfira no funcionamento dos serviços;

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas;

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal e demais secretarias envolvidas.

Rosário Oeste 18 de outubro de 2011

MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO

Controlador Interno Municipal

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste

Publicado por:

Noe Della Pasqua Reolon

Código Identificador:4D791CC2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2011

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2011

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, 491, Centro, Santa Carmem, MT, CNPJ Nº 37.465.283/0001-57, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Alessandro Nicoli, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 630.307.051-53, RG nº 982582 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tuiuti n. 13, Centro, Santa Carmem, MT, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preço nº 08/2011 oriundo do pregão presencial 02/2011, firmado com a empresa **MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.761.780/0001-18, com sede na , Rua Brasília s/n Quadra 66 Lote 15, Setor Aeroporto Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **VANEIDE FIRME DE LIMA**, brasileiro(a), solteira , empresária, residente e domiciliado(a) À Rua Santa Terezinha Quadra 02 Lote 13, Residencial Goiani-Aeroporto Sul, na cidade de Aparecida de Goiânia – Estado GO, portador da C.I. RG. nº 5.130.864-SPTC/GO e CPF/MF nº 022.465.761-56, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”** conforme baseada no item 9.1.1, sem aplicação de penalidades.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2011.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:EAFD29AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2011 DE 01 DE SETEMBRO 2011.

*“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 384.900,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro mil e Novecentos Reais)**, conforme a Lei Municipal nº 368/2010, para atender a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO - SUPLEMENTADA	
02.001.04.124.0003.2026.3190.11.0000	R\$ 1.000,00
02.001.01.124.0003.2026.3190.11.0000	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0003.2017.3390.30.0000	R\$ 4.000,00
03.001.01.122.0003.2017.3390.39.0000	R\$9.500,00
03.001.01.122.0003.2017.3390.39.0000	R\$ 10.000,00
03.001.01.122.0003.2025.3390.30.0000	R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3190.11.0000	R\$ 27.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3190.13.0000	R\$ 2.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3191.13.0000	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3390.39.0000	R\$ 7.500,00
05.001.15.452.0003.2095.3190.11.0000	R\$ 45.000,00
05.001.15.452.0003.2095.3390.30.0000	R\$ 25.000,00
05.001.15.452.0003.2095.3390.30.0000	R\$ 1.500,00
05.001.15.452.0003.2095.3390.36.0000	R\$ 1.500,00
05.001.15.452.0003.2095.3390.36.0000	R\$ 2.000,00
05.001.15.452.0003.2095.3390.39.0000	R\$ 30.000,00
05.001.15.452.0021.2097.3390.30.0000	R\$ 3.000,00
05.001.15.452.0021.2097.3390.39.0000	R\$ 10.000,00
06.001.10.122.0012.2044.3190.04.0000	R\$ 6.000,00
06.001.10.122.0012.2044.3190.04.0000	R\$ 22.000,00
06.001.10.122.0012.2044.3390.30.0000	R\$ 16.000,00
06.001.10.122.0012.2045.3390.39.0000	R\$ 15.000,00
06.001.10.128.0012.2046.3390.36.0000	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0040.2120.3390.39.0000	R\$ 8.000,00
06.001.10.301.0040.2120.3390.39.0000	R\$ 1.500,00
06.002.10.303.0029.2069.3390.30.0000	R\$ 5.000,00
07.001.12.361.0005.1043.4490.52.0000	R\$ 16.500,00
07.001.12.361.0005.2072.3190.04.0000	R\$ 6.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3190.11.0000	R\$ 8.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3390.30.0000	R\$ 20.200,00
07.001.12.361.0005.2072.3390.39.0000	R\$ 6.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3390.39.0000	R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0006.1020.4490.52.0000	R\$ 1.000,00
07.001.12.361.0006.2075.3390.30.0000	R\$ 8.900,00
07.002.12.361.0006.2080.3190.04.0000	R\$ 6.000,00
08.001.08.122.0014.2027.3190.11.0000	R\$ 7.000,00
08.001.08.122.0014.2027.3390.30.0000	R\$ 7.000,00
08.001.08.122.0014.2027.3390.36.0000	R\$ 2.500,00
08.001.08.243.0018.2029.3390.39.0000	R\$ 2.000,00
08.001.16.482.0014.2098.3390.30.0000	R\$ 3.500,00
09.001.13.392.0003.2119.3390.30.0000	R\$ 6.000,00
09.001.20.605.0003.2101.3390.36.0000	R\$ 6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 384.900,00

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
02.001.04.122.0003.2016.3390.31.0000	R\$ 3.000,00
02.001.04.122.0003.2016.3390.33.0000	R\$ 2.000,00
02.001.04.124.0003.2026.3191.30.0000	R\$ 6.000,00
03.001.04.122.0002.1004.4490.61.0000	R\$ 35.000,00
03.001.04.122.0002.1004.4490.61.0000	R\$ 38.800,00
03.001.04.122.0002.2011.3390.30.0000	R\$ 2.500,00
03.001.04.122.0003.2017.3390.36.0000	R\$ 31.000,00
03.001.04.122.0003.2121.3390.36.0000	R\$ 1.100,00
03.001.04.126.0003.2022.3390.39.0000	R\$ 5.500,00
04.001.04.122.0003.2021.3390.30.0000	R\$ 3.000,00
04.001.04.122.0003.2021.3390.92.0000	R\$ 6.000,00
05.001.15.452.0021.1028.4490.52.0000	R\$ 6.000,00
05.001.26.782.0015.1038.3390.30.0000	R\$ 5.000,00
05.001.26.782.0015.1039.3390.30.0000	R\$ 15.000,00
06.001.10.122.0012.2044.3390.14.0000	R\$ 5.000,00

06.001.10.301.0012.1015.4490.52.0000	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0012.2052.3390.30.0000	R\$ 4.000,00
06.001.10.302.0003.1059.4590.52.0000	R\$ 20.000,00
07.001.12.306.0006.2073.3390.30.0000	R\$ 5.000,00
07.001.12.361.0005.1019.4490.52.0000	R\$ 30.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3390.36.0000	R\$ 10.000,00
07.001.12.361.0005.2072.3390.41.0000	R\$ 5.000,00
07.001.12.361.0006.2077.3390.30.0000	R\$ 12.000,00
07.001.12.365.0007.2084.4490.52.0000	R\$ 15.000,00
07.001.13.392.0009.2089.3390.39.0000	R\$ 4.000,00
07.002.12.361.0006.2080.4490.52.0000	R\$ 10.000,00
07.002.12.364.0011.2087.3390.30.0000	R\$ 4.000,00
07.002.12.364.0011.2087.3390.39.0000	R\$ 2.000,00
08.001.08.122.0014.2027.3190.04.0000	R\$ 15.000,00
08.001.08.241.0017.1009.4490.51.0000	R\$ 5.000,00
08.001.08.243.0018.2029.3390.36.0000	R\$ 15.000,00
08.001.08.244.0014.2117.3390.39.0000	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0014.1062.3190.08.0000	R\$ 6.000,00
08.002.08.244.0014.2043.3390.30.0000	R\$ 3.000,00
09.001.11.334.0034.2111.3390.39.0000	R\$ 6.000,00
09.001.13.392.0003.2111.3390.30.0000	R\$ 8.000,00
09.001.18.541.0037.1052.4490.51.0000	R\$ 10.000,00
09.001.20.605.0003.1013.1900.40.0000	R\$ 10.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO	R\$ 384.900,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Setembro de 2011

ROBERTO JOSE MORANDINI
 Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
 Na data supra
 Oficial de Gabinete

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:ADE99ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE NOVEMBRO DE 2011

CONTRATO: 09/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 BENEFICIÁRIO: EXPRESSOMT AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA
 OBJETO: PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS PUBLICITÁRIAS DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS
 VALOR : R\$ 7.700,00
 VIGENCIA: 02/02/2011 a 31/12/2011.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F2FB83B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE NOVEMBRO DE 2011

CONTRATO: 010/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 BENEFICIÁRIO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
 VALOR: 30.000,00
 VIGÊNCIA: 10/02/2011 A 31/12/2011.

Publicado por:
 Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:5F159821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE NOVEMBRO DE 2011

CONTRATO: 033/2011
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 BENEFICIÁRIO: General Motors do Brasil LTDA
 OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário 0 km.
 VALOR : R\$ 58.990,00

VIGENCIA: 03/10/2011 À 03/01/2012.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:92DF660C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTRATADA: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
VALOR TOTAL: R\$ 721.648,50 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:C4FB2030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTRATADA: AGROMAVE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS
VALOR TOTAL: R\$ 127.575,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:682B515B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/09 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

O Prefeito Municipal, o Sr. Domingos da Silva Neto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto municipal nº 899/10 da Prefeitura de Santa Terezinha-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos efetivos aos quais foram aprovados, e no interesse da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, os candidatos classificados, conforme consta do Anexo Único do Edital Complementar nº 001/2009 – 05, de 08 de março de 2.010.

AGENTE ADMINISTRATIVO

EDIVANDRO VENANCIO OLIVEIRA
HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA
RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA

FISIOTERAPEUTA

PAULA RENATA SANDES FARIAS

AUX DE SERVICOS GERAIS

ADÃO GOMES PARENTE
MARLUCIA SOUZA SILVA

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao

Departamento Pessoal, sito à Rua: 25 s/n, no prazo de 15 dias, a partir desta data 04 de Novembro de 2011, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias autenticadas de toda documentação que comprove:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

Registro no Conselho da respectiva categoria, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

Não haver infringido as leis constantes deste Edital (Apresentar declaração);

Não estar exercendo acúmulo ilegal de cargos públicos (Apresentar declaração);

Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;

Cédula de Identidade;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Título Eleitoral (com comprovante de votação da última eleição);

02 (duas) fotos 3X4 colorida

Comprovante ou Declaração de Endereço residencial

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que comprove a respectiva categoria para a investidura no cargo.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho será a que está definida no Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – MT, em 04 de novembro de 2.011

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:2EFFB888

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2003.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. Rita Rodrigues Santiago”

O Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, combinado com Art. 76 caput e § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2001, de 22 de outubro de 2001, que rege a previdência municipal, Art. 67 da Lei Municipal n.º 093/90, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo IV A,

da Lei Municipal n.º 334/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporário de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. José Rodrigues do Nascimento, efetivo no cargo Vigia, referência “03”, nível “elementar”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 202,71 (duzentos e dois reais e setenta e um centavos), em favor da Sra. Rita Rodrigues Santiago, cônjuge do “de cujus”, a partir da data do requerimento, 02/01/2003, conforme processo administrativo do IPMST n.º 2003.07.0001, a partir da data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2003, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha, 08 de novembro de 2011.

JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGO:

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:779B7B6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 31/2011

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de licitação Carta Convite nº.31/2011-CV. A presente licitação não teve interessada, dando como resultado licitação **DESERTA**. Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Novembro de 2011.

UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FAFBB1F7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2011

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de licitação Pregão Presencial nº.15/2011-CV. A presente licitação teve como vencedor a Empresa CRD-Poços, Construções Cíveis e Comércio Ltda, com o valor global de R\$ 180.148,83 (cento e oitenta mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos). Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Novembro de 2011.

UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:264B3F2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011

O Município de Santo Antonio de Leverger-MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na

modalidade de licitação Pregão Presencial nº.16/2011-CV. A presente licitação não teve interessada, dando como resultado licitação **DESERTA**. Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Novembro de 2011.

UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B6FE82A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - RETIFICAÇÃO - "PREGÃO
PRESENCIAL 015/2011"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA comunica a retificação da data de abertura do resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011, para AQUISIÇÕES DE 01 (UM) VEICULO E UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA Nº 329/2010 E PORTARIA GM Nº 161/2011, REFERENTE INCENTIVO AS COMPENSAÇÕES DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS, publicado no dia 07 de Novembro de 2011, **onde se lê 17 de Outubro de 2011, às 10:00 horas, leia-se: 28 de Outubro de 2011, às 9:00 horas.**

São Félix do Araguaia - MT, 08 de Novembro de 2011.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.
Pregoeiro
Portaria Nº 355/2010

Publicado por:
Jean Flavio dos Santos Milhomem
Código Identificador:847945A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2011

Contratado (a): EDMAR SODRE DE VASCONCELOS
Objeto: O CONTRATADO executará para a CONTRATANTE serviços de Topografia consistentes na regularização de 18 (dezoito) lotes na área urbana deste município a serem indicados pela Contratante.
Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência: data de assinatura 05/10/2011 com prazo de 30 dias.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:C8112A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2011
CARTA CONVITE Nº 020/2011

Contratado (a): COMERCIAL ABS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de Material Permanente para diversas secretarias desta Prefeitura neste município, conforme proposta entregue no processo licitatório “Carta Convite” n.º 020/2011 e planilha com descrição e quantitativo.
Valor Total: R\$ 72.830,00 (setenta e dois mil oitocentos e trinta reais)
Vigência: outubro a dezembro de 2011.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:6243E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011

Contratado (a): LUDGÉRIO FRANCISCO DE SANTANA

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de Carnes para diversas secretarias desta Prefeitura neste município, conforme proposta entregue no processo licitatório “Tomada de Preços” n.º 009/2011 e planilha com descrição e quantitativo.

Valor Total: R\$ 14.727,50 (quatorze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: outubro a dezembro de 2011.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:BB26B6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2011

Contratado (a): GEOMAP PLANEJAMENTO AEROIMAGEM DE SOLO LTDA EPP

Objeto: A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE serviços de Confecção de Plano Altimétrico da área desmembrada da Escola Agrícola local onde será construído o conjunto habitacional.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência: data de assinatura 17/10 à 31/10/2011.

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:A3A57591

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 57/2011
ASS: 03/10/2011; VCT: 02/12/2011; Contratado: Plandger – Planejamento e Desenvolvimento Gerencial Ltda; Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público. Valor: R\$ 55.000,00

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:5D25BCFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 58/2011
ASS: 06/10/2011; VCT: 06/10/2012; Contratado: Beto Transportes e Turismo Ltda ME; Objeto: Fornecimento de passagens para transporte de pacientes à Cuiabá. Valor: R\$ 36.000,00.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:2DC9703F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2011

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 59/2011
ASS: 17/10/2011; VCT: 16/12/2011; Contratado: Dinâmica

Engenharia e Segurança no Trabalho; Objeto: Serviço de Gestão de Segurança e saúde no trabalho. Valor: 7.800,00.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:ABCEE88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 027/2011

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2011, ASS: 03/10/2011 VCT: 19/04/2012 CONTRATADA: **Rio Medica Assistência Médica LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Serviços Médicos Hospitalares, e de Apoio diagnóstico aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. OBJETIVO DO ADITAMENTO: Reajuste de Valor, Acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), sobre a importância paga de Título de Incentivo, passando de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) para R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

São José do Rio Claro – MT., 08 de novembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:63D47226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2011

- REAJUSTE DE PREÇO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2011 PREGÃO 013/2011, ASS: 07/10/2011 CONTRATADA: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Combustível. OBJETIVO DO ADITAMENTO: Reajuste de Valor, Acréscimo de 6,38% (Seis vírgula Trinta e Oito por cento), sobre o item 03 - Álcool Etílico Hidratado, passando de R\$ 1,88 (Um real e oitenta e oito centavos) para R\$ 2,00 (Dois reais).

São José do Rio Claro – MT., 08 de novembro de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:A1E15F25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TP 12/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia a Licitação Tomada de Preço de nº **12/2011** com sua abertura marcada para o dia 04/11/2011, com objeto: “**Aquisição de Veículos**”, devido o não comparecimento de empresas interessada neste Certame a CPL prorroga a data de habilitação para o dia 23/11/2011, e proposta para o dia 30/11/2011, no mesmo local e horário.

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
Presidente.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:81754DC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 108/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 06/10/2011 **VIGÊNCIA:** 06 de Outubro de 2012.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de materiais para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, na Av. Vitória Régia e Av. Tarumãs, Av. dos Pinheiros, Av. Perimetral Sul, Av. dos Jequitibás, Av. Perimetral Norte, Av. Maringá, Ria Itália, Rua Estados Unidos, Rua Alemanha, Rua Holanda, Rua Grécia, Av. Bruno Martini, Av. das Andorinhas, Av. dos Ingás, Bairro Boa Esperança, Bairro São Cristóvão, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos em atendimento ao Convênio 025/2011, firmado entre a Prefeitura de Sinop e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentações Urbanos, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

EMPRESAS DETENTORAS:

· **ATA Nº. 192/2011 - PARANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, 01.426.949/0001-10, CNPJ, LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01	3.623,00	SACAS	CIMENTO PORTLAND COMUM CP 1-32 - SACAS COM 50KG.	ITAU	25,20	91.299,60
03	1.242,00	UND	FERRO BARRA 12 METROS D: 10MM.	GERDAU	26,00	32.292,00
TOTAL					R\$ 123.591,60	

· **ATA Nº. 193/2011 - CERAMICA PROGRESSO LTDA - ME**, CNPJ 08.413.406/0001-08, SINOP - MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
02	572.490,00	UND	TIJOLO MACIÇO	CERAMICA PROGRESSO	0,24	137.397,60

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:8CD92404

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2011 SRP Nº 131/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 124/2011 – SRP 131/2011, referente ao registro de preços para futura e eventual Aquisições de Óleos Lubrificantes, Graxas e outros materiais, destinados a manutenção da frota da Administração Municipal. Empresas Vencedoras: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A, CNPJ/MF 34.274.233/0001-02, itens nº 002, 005, 006, 012 e 044; TRIOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ/MF 02.292.135/0001-01, itens nº 035, 036, 037 e 038; FABRICA QUÍMICA DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ/MF 05.853.347/0002-81, itens nº 001, 003, 004, 007 ao 011, 013 ao 026, 028 ao 031 e 042, ESTOPAS MIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF 11.978.499/0001-22 itens nº 033, 034, 039, 040 e 043. Homologado em 07 de Novembro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 37/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:EACD234D

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2011 SRP Nº 132/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 125/2011 – SRP 132/2011, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Uso Pedagógico, destinado a atender o Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: PAPELARIA PANTANAL LTDA, CNPJ/MF 07.298.918/0001-08, itens nº 002, 008, 009, 010, 016, 018, 020, 023, 035, 040, 041, 043, 044, 049, 065 e 069; L. L. DIELEL PAPELARIA, CNPJ/MF 04.815.632/0001-64, itens nº 001, 006, 007, 011, 014, 015, 021, 032, 042, 050, 059, 060, 061, 062 e 064; RAIMEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICAS LTDA, CNPJ/MF 02.714.100/0004-58, itens nº 025, 026, 029, 036, 045, 046, 047, 048 e 052, FABIO MENEZES E SILVA ME, CNPJ/MF 05.688.933/0001-37 itens nº 013, 019, 022, 034, 039, 053, 054, 056, 057, 066, 079 e 080; MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, CNPJ/MF 10.226.940/0001-57, itens nº 003, 005, 024, 027, 031, 033, 051, 058, 070, 071, 072, 073 e 075; LEONORA COMÉRCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 03.064.692/0007-15, itens nº 012, 068, 077 e 078; ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 05.774.463/0001-24, itens 004, 028, 030, 037, 038, 055, 067, 074, 076 e 081. Homologado em 07 de Novembro de 2011.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria 37/2009

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:481D5C18

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2011 SRP Nº 137/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto era o registro de preços para Contratação de Serviços de Limpa Fossa, conforme solicitação das Secretarias Municipais, foi CANCELADO, tendo em vista que não houve comparecimento de empresas interessadas, sendo o processo declarado deserto. Sinop, 08 de novembro de 2011.

POLIANA NATARI VIEIRA

Pregoeira - Portaria 310/2011

Publicado por:

Andrielli Santos Stanghilin

Código Identificador:EEDBC1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2011

DATA: 04 de novembro de 2011.

SÚMULA: Concede à servidora efetiva FRANCISCA PAULA ALMEIDA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-01, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 137, da Lei 254, de 29 de março de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva FRANCISCA PAULA ALMEIDA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-01, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 113, inciso VIII, da Lei 254, de 29 de março de 1993, a partir de 03 de novembro de 2011.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:26A1FF07

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176/2011**

DATA: 04 de novembro de 2011
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.275,18 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1339/2010 e a Lei nº 1403/2010.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.275,18 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), para atender a seguinte dotação:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00 - 202 - Aplicações Diretas R\$ 154.275,18
-(cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)

T O T A L R\$ 154.275,18

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar conforme Artigo nº 15 da Lei Municipal nº 1339/2010, de 01/07/2010, os recursos provenientes da Portaria nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 154.275,18 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, o qual será recepcionado na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 2009.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:8CB693BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2011**

DATA: 07 de novembro de 2011
SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, o dia 14/11/2011, Segunda-Feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados civis do Decreto Municipal nº. 003/2011, de 03 de janeiro de 2011, em especial o dia 15 de novembro, Proclamação da República;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, o dia 14/11/2011, Segunda-Feira.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos da Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se, Cumpra-se

JHONI HELEN CRESTANI
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:11519139

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 060/2011**

SINDICATO RURAL

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 2.066/2011

OBJETO: Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com passagem aérea de ida e volta à Itália e custeio de despesas com estadia de 02(dois) técnicos para a Capacitação no projeto VALDOSTANA.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA: 04/11/2011 à 31/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2011

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Paulo Pierезan
Código Identificador:664DB87A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2011**

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 22 de novembro de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av.

Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners Originais Produzidos pela Indústria Fabricante de cada Impressora”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 08 de novembro de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:AF206D63

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº. 142/2011

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2011.

CRIA CARGO E ALTERA FUNÇÃO DE CARGO
NOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
094/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Cria o cargo de referência CE-09, Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Hs/ Sem	Requisitos	Vencimento Padrão (R\$)	Vagas
CE – 09	Contador	40	Ensino Superior	5.657,53	01

Art. 2º - Altera as atribuições do Cargo de Assistente Administrativo, Anexo IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV”

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referência: CE - 06

Requisitos para o Provimento

a) Instrução: Ensino Médio

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de Trabalho

a) Jornada: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições

a) Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

b) Descrição Detalhada

ü Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade;

ü Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário.

ü Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;

ü Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle;

ü Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes.

ü Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos;

ü Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os;

ü Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas;

ü Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;

ü Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;

ü Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

ü Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;

ü Digitar textos, documentos, tabelas e outros;

ü Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.”

ü

Art. 3º - Cria atribuições ao cargo de CONTADOR, no Anexo IV, com a seguinte redação:

“ANEXO IV”

CARGO: CONTADOR

Referência: CE - 09

Requisitos para o Provimento

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.

a) Idoneidade moral e reputação ilibada;

b) Notórios conhecimentos na área de contabilidade e de administração pública municipal.

Condições de Trabalho

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

b) Descrição Detalhada

ü Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados.

ü Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.

ì Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
 ì Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado;
 ì Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;
 ì Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;
 ì Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
 ì Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;
 ì Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
 ì Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
 ì Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;
 ì Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
 ì Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;
 ì Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
 ì Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.
 ì Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
 ì Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
 ì Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
 ì Controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
 ì Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
 ì Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
 ì Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade;
 ì Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas;
 ì Preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício;
 ì Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;
 ì Proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares;
 ì Colaborar nos trabalhos de tomada de contas;
 ì Proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;
 ì Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
 ì Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas da Câmara Municipal, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta;

ì Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;
 ì Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;
 ì Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
 ì Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
 ì Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.);
 ì Inscrição de restos a pagar;
 ì Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA;
 ì Encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais;
 ì Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis;
 ì Alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno;
 ì Dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções;
 ì Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
 ì Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 ì Supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares;
 ì Emitir relatórios, nota técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;
 Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.”

Art. 4º - O cargo de Controlador Interno será exercido temporariamente por um servidor Comissionado, com as atribuições definidas na Lei Complementar nº 094/2008, com vencimentos CE – 09, até a posse de novo servidor com provimento em concurso público.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei Complementar nº 0112/2010, de 02 de fevereiro de 2010 e as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

ARI GENÉSIO LAFIN
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:7E565F59

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.068/2011.**

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL E DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar serviços ao MOTO CLUBE DE SORRISO, inscrito no CNPJ sob n.º 15.943.202/0001-44, com o objetivo de realizar a final do Campeonato Estadual e do Campeonato Regional de Motocros no município de Sorriso-MT.

Art. 2º - O município participará disponibilizando os seguintes serviços:

- a) 32 horas de caminhão pipa;
- b) 24 horas de dois caminhões caçamba;
- c) 12 horas de uma patrula;
- d) 32 horas de uma pá-carregadeira.

Art. 3º - O evento de que trata o artigo 1º desta Lei, se realizará nos dias 12 e 13 de novembro de 2011 na Pista Vale do Teles Pires.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito

ARI GENÉSIO LAFIN
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: AF139F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 445/2011**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA O SR. ESTÉLIO LUIZ NEGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. ESTÉLIO LUIZ NEGRI**, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 053/2009 datada de 02 de Janeiro de 2009, que nomeava o mesmo no cargo em comissão de Supervisor de Departamento.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador: C2EEE287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 448/2011**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA A SRA. SIRLEI LISETTE GRIBLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. SIRLEI LISETTE GRIBLER**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 096/2009 datada de 06 de Janeiro de 2009, que nomeava a mesma no cargo em comissão de Assessora de Divisão.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D8BC5776**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 449/2011****DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: NOMEIA A SRA. MARIVANE LUCATELLI EVANGELISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. MARIVANE LUCATELLI EVANGELISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 201/2009 datada de 02 de Fevereiro de 2009, que nomeava a mesma no cargo em comissão de Assessora de Divisão.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:9FD8D8BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 450/2011****DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL A SRA. DANIELLE CRISTINA PAZINATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora Sra. **DANIELLE CRISTINA PAZINATTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada em 18 de Janeiro de 2010, Livro 15, Página 016, matrícula 3100, do cargo de PROFESSOR I (GRADUAÇÃO) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:BCFE10C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 451/2011****DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL AO SR. RODRIGO DE VARGAS HAHN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL ao servidor Sr. **RODRIGO DE VARGAS HAHN**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado em 02 de Fevereiro de 2004, Livro 09, Página 231, matrícula 509, do cargo de PROFESSOR I (GRADUAÇÃO) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO).

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:9E60FD0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 452/2011**

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA O SR. JEAN PAULO
PIEREZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. JEAN PAULO PIEREZAN**, para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 220/2011 datada de 02 de maio de 2011, que nomeava o mesmo no cargo em comissão de Monitor de Serviços.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:66389026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 453/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA A SRA. SILVANA BEZERRA
MILAN GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. SILVANA BEZERRA MILAN GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Fica Revogada a Portaria GP nº 068/2009 datada de 05 de Janeiro de 2009, que nomeava a mesma no cargo em comissão de Assessora de Divisão.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E9155842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 454/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA A SRA. PAMELA CRISTINA
BERTOLINO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a **SRA. PAMELA CRISTINA BERTOLINO DE SOUZA**, em 03 de Outubro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE ÁREA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C4F9DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 455/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA A SRA. PATRICIA BOGO DOS
SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **SRA. PATRICIA BOGO DOS SANTOS**, em 03 de Outubro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **MONITORA DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FEDAED89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 456/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 03 de Outubro de 2011 a 02 de Novembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:365A4D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 457/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora **SRA. LÚCIA BELUZZO DAL MORO**, referente período aquisitivo de 07 de Janeiro de 2006 a 07 de Janeiro de 2011, usufruída de 03 de Outubro de 2011 a 02 de Novembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:ABC6193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 458/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **SRA. VANICE ANTONIA FRONZA**, referente período aquisitivo de 30 de Junho de 2003 a 30 de Junho de 2008.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.****RONDINELLI R. C. URIAS**

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:51A9FBCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 459/2011****DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011****SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM
PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **SR. MARCOS AURELIO SANTOS SILVA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.****RONDINELLI R. C. URIAS**

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:47675E0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 460/2011****DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011.****SÚMULA: EXONERA A SRA. RENATA FERREIRA
AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 03 de Outubro de 2011, a **SRA. RENATA FERREIRA AMARAL**, nomeada na função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 066/2007 de 03 de julho 2007 e Decreto Municipal 141/2007 de 31 de dezembro de 2007.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:743570BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 461/2011****DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011****SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM
PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:ART. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor **SR. FRANCISCO GALDINO DA SILVA**, referente período aquisitivo de 11 de Novembro de 2004 a 11 de Novembro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:78551739**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 462/2011****DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: NOMEIA O SR. JOSÉ APARECIDO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. JOSÉ APARECIDO CRUZ**, em 03 de Outubro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:E8044FD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 463/2011****DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2011.**

SÚMULA: EXONERA O SR. AUNILEY DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, por abandono de cargo, conforme Processo Administrativo Disciplinar Portaria SEC.ADM nº 010/2011, o **SR. AUNILEY DOS REIS**, nomeado no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D7C80790**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 464/2011****DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 25/09/2011 a 22/01/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. MARIA CRISTINA FEITOZA**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23 de Janeiro de 2012 a 22 de Março de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:70E7A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 465/2011

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 129, inciso II da Lei Complementar 140/2011;
Considerando o artigo 095, inciso II da Lei Complementar 139/2011;

Considerando Atestado Médico para Gestante de 120 (cento e vinte) dias no período de 23/09/2011 a 20/01/2012 e;

Considerando Requerimento apresentado pela servidora.

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a Licença Maternidade da **SRA. SIMONE APARECIDA RUOTOLO**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 21 de Janeiro de 2012 a 19 de Março de 2012.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:FB038F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 466/2011

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: AFASTA A SRA. ALZIRA MONTEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor da Portaria nº 130/2011, editada pela Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede APONSENTADORIA POR IDADE a servidora ALZIRA MONTEIRO.

R E S O L V E:

ART. 1º – Dar baixa do Quadro de Servidores Ativos do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, da **SRA. ALZIRA MONTEIRO**,

portadora do RG nº 1.583.701 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 779.891.981-34, empossada no cargo de carreira de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 20 HORAS/SEMANAIS, em 01 de Fevereiro de 1995, sob Regime Estatutário, Termo de Posse Livro nº 03, Página 037 e Ficha de Registro de Servidor nº 427, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Declarar vago o cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – 20 HORAS/SEMANAIS que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada e que a mesma passa a fazer parte do Quadro de Servidores **INATIVOS** do Município de Sorriso/MT.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0DA20220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 467/2011

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos **a partir de 14 de Outubro de 2011** a servidora municipal **SRA. SILVIA FALLEIROS FLEMING**, efetivada no quadro de servidores através de concurso público, em 24 de Abril de 2006, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8D037667**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GP Nº 468/2011****DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. LEONICE MARIA TRAMONTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 14 de Outubro de 2011, a **SRA. LEONICE MARIA TRAMONTINI**, nomeada no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por falecimento em 27/09/2011.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:7CA4062F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GP Nº 469/2011****DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor **SR. PERCIVAL DE SOUZA COIMBRA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 17 de Outubro de 2011 a 16 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:3A0D33F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA GP Nº 470/2011****DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio ao servidor **SR. JOÃO ROBERTO JAHN**, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 18 de Outubro de 2011 a 17 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:0E0CDC15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 471/2011****DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2011****SÚMULA:** CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora **SRA. CÍDÁLIA APARECIDA CAMPOS BIAVATTI**, referente período aquisitivo de 16 de Fevereiro de 2003 a 16 de Fevereiro de 2008, usufruída de 18 de Outubro de 2011 a 17 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:F3D48F7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 472/2011****DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2011****SÚMULA:** CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora **SRA. ROSIMEIRE APARECIDA TORRES**, matrícula nº 688, referente período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2000 a 01 de Fevereiro de 2005, usufruída de 18 de Outubro de 2011 a 17 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:818E3432**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 473/2011****DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2011****SÚMULA:** CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora **SRA. ROSIMEIRE APARECIDA TORRES**, matrícula nº 1650, referente período aquisitivo de 01 de Março de 2006 a 01 de Março de 2011, usufruída de 18 de Outubro de 2011 a 17 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8F1C7A0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 474/2011****DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2011**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ODETE TIMÓTEO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 34 da Lei Complementar 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT e;

Considerando o artigo 31 da Lei Complementar 139/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica de Sorriso/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Readaptar em desvio de função a servidora **Sra. ODETE TIMÓTEO DA COSTA**, portadora do RG nº 8011599721 SSP/RS e inscrita no CPF nº 283.123.840-49, efetiva no cargo de carreira de **Professor II História 20 horas/semanais**, sob regime Estatutário desde 01 de Agosto de 2005 matrícula nº 1469 e **Professor II História 20 horas/semanais**, sob regime Estatutário desde 01 de Julho de 2008 matrícula nº 2441, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Considerando Laudo e Parecer Médico Pericial, fica a servidora acima identificada, readaptada na função de Auxiliar de Biblioteca nas Escolas Municipais Ivete Lourdes Arenhardt e Aureliano Pereira da Silva, até a realização de nova avaliação pericial devido a seu tratamento médico.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:3941DD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 475/2011

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: NOMEIA O SR. INDINEI LUIZ PERON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **SR. INDINEI LUIZ PERON**, em 21 de Outubro de 2011, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:4418C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP N.º 476/2011

DATA: 24 DE OUTUBRO DE 2011.

SÚMULA: EXONERA O SR. JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, a pedido, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, em 24 de Outubro de 2011, o **SR. JARDELINO DA SILVA RAMOS PACHECO**, nomeado no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto Nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:CB6CD9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 477/2011

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder gozo de 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA**, referente período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2004 a 02 de Fevereiro de 2009, usufruída de 25 de Outubro de 2011 a 24 de Dezembro de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
 Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:AD2451AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 478/2011

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 34 da Lei Complementar 140/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT e;

Considerando o artigo 31 da Lei Complementar 139/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Readaptar em desvio de função a servidora **Sra. MARIA FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, portadora do RG nº 16538962001-2 SSP/MA e inscrita no CPF nº 911.936.053-34, efetiva no cargo de carreira de **Merendeira**, sob regime Estatutário desde 02

de Fevereiro de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º – Considerando Laudo e Parecer Médico Pericial, fica a servidora acima identificada, readaptada na função de Auxiliar de Zelador no saguão da Escola Municipal Valter Leite Pereira, até a realização de nova avaliação pericial devido a seu tratamento médico.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.

RONDINELLI R. C. URIAS
 Secretário Municipal Administração

Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6DF1F2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 447/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 109 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Licença Para Tratar de Interesse Particular, por 03 (três) anos **a partir de 03 de Outubro de 2011** ao servidor municipal **SR. ERNESTO YUKIHIRO MIYAMOTO**, efetivado no quadro de servidores através de concurso público, em 02 de Fevereiro de 2004, no cargo de ODONTOLOGO 40 HORAS/SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
 RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI R. C. URIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:12282DFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2011

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, o Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo de Prova Objetiva, visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A seleção destina-se à contratação de profissionais para oferecer atendimento de Saúde para toda população tangaraense, os profissionais serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e formação de cadastro de reserva, conforme descrito no Item 2, pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por prazo igual, uma única vez.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de caráter classificatório e eliminatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva.

1.4 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.2, da presente seleção.

1.4.1 O número de vagas destinadas ao cadastro de reserva se destina à substituição de servidores que estejam afastados por motivo de licença maternidade, licença para interesse particular e licença médica, definido no item 2 deste edital.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.6 As contratações de Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de dar-se-ão conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº. 2653/2006 de 27/12/2006, Lei Nº. 3055/2008 de 23/12/2008, Lei nº. 3340/2010 de 04/05/2010 e Lei nº. 3640/2011 de 20/09/2011.

2 DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

2.1 Secretaria Municipal de Saúde:

Lei	Cargo/função	Carga Horaria/Semanal	Nº. Vagas PNE	Nº. Vagas	Vencos	Ad. Insal	Valor Mensal
2653/2006	Aux. Cirurgião Dentista	40 hs/semanais	0	2	733,53	146,71	880,24
3340/2010	Gesseiro	40 hs/semanais	0	2	966,14	193,22	1.159,37
3055/2008	Médico Cardiologista	20 hs/semanais	0	1	4.445,70	1.333,71	5.779,41
3055/2008	Médico Cirurgião	30 hs/Semanais	0	2	6.668,55	2.000,57	8.669,12

3640/2011	Médico Clínico Geral	40 hs/semanais	1	4	8.897,39	2.669,22	11.566,61
3340/2010	Médico Clínico Geral Plantonista	12 horas por plantão	0	4	664,89	199,46	864,35
3055/2008	Médico Ortopedista	30 hs/Semanais	0	1	6.668,55	2.000,57	8.669,12
3055/2008	Médico Pediatra	20 hs/semanais	0	1	4.445,70	1.333,71	5.779,41
3055/2008	Médico Ultra Sonografista	20 hs/semanais	0	1	4.445,70	2.667,42	7.113,12
Total			1	18			

2.1.1 Para as funções acima relacionadas será pago Adicional de insalubridade, conforme o Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT.

2.1.2 Para os cargos de Médicos, a escolaridade exigida de nível superior de medicina, registro do CRM e especialidade conforme o nome escrito do cargo. Para os cargos de Médico clínico geral e Médico Geral Plantonista é dispensada a especialidade. Para o cargo de gesso, a escolaridade exigida é Ensino médio e curso específico na área; e para o cargo de Auxiliar de cirurgião Dentista a escolaridade exigida é Ensino fundamental e registro do CRO.

2.1.3 As contratações serão até a realização do Concurso Público Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a) Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item - Da Contratação deste edital;
- e) Não possuir acúmulo de cargo público;
- f) Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- g) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- h) Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
NÍVEL MÉDIO R\$ 30,00 (trinta reais)
NÍVEL FUNDAMENTAL R\$ 20,00 (Vinte reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, durante o período das 08:00 horas do dia 08 de Novembro de 2011, até às 14:00 horas do dia 21 de Novembro de 2011, com vencimento do Boleto Bancário até o dia 21/11/2011, sendo o pagamento efetuado por meio de autenticação manual "boca do caixa", observando o horário de atendimento bancário BANCO DA AMAZONIA, AGÊNCIA 097-3 CONTA 202006-3.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado pela Administração, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Antonio Hortolani, 337-N Centro – Tangará da Serra/MT	08:30 às 10:30 hs 13:30 às 15:30 hs Segunda a Sexta

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SAÚDE)
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital.
- Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no Banco da Amazônia S/A, agência de Tangará da Serra, vedada a transferência bancária e depósito bancário não identificado. Os candidatos poderão optar por efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito identificado, desde que seja na agência 097-3 CONTA 202006-3- Banco da Amazônia e que o comprovante de depósito seja enviado ao e-mail: seletivo@tangaradaserra.mt.gov.br, dentro do prazo de inscrição estabelecido no item 4.3
- Efetuar o pagamento na agência do Banco da Amazônia agência 097-3 CONTA 202006-3.
- O não envio do comprovante de depósito identificado, implica no indeferimento da inscrição do candidato.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

- For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002;
- Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008;
- Receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter acesso à isenção de taxa o candidato deve:

- efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- imprimir a ficha de inscrição;
- preencher requerimento de isenção de taxa disponibilizado no posto facilitador indicado no item 4.5;
- apresentar documentação comprobatória no local e horário definido no item 4.5, no período de 08 à 10 de Novembro de 2011.

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

- comprovante de regularidade de doação de sangue (últimas três doações);
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de trabalho, em ambos os casos, o candidato também deverá apresentar declaração que atualmente está desempregado;
- cópia dos 03 (três) últimos holerites;

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deve estar acompanhada do original para conferência.

5.5 Será publicado no site da organizadora www.tangaradaserra.mt.gov.br a relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos dia 11 de Novembro de 2011.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato poderá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, a partir do dia 22 de Novembro de 2011, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- não recolher a taxa de inscrição;
- prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- efetuar o pagamento do boleto bancário em discordância dos moldes estabelecido no item 4.6;
- efetuar o pagamento do boleto bancário após o vencimento.

7 DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 Ao candidato Portador de Necessidades Especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

7.1.2 O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá observar os cargos e vagas oferecidas para portadores de necessidades especiais. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a portadores necessidades especiais, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.3 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.4 Os portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.2 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais e entregar laudo médico até 21/11/2011 no posto facilitador conforme endereço contido no subitem 4.5, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.3 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.4 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá requerer, na forma do subitem 7.10 deste edital e no ato de inscrição, tratamento

diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Portador de Necessidades Especiais, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal**, que verificará sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.7 A inobservância do disposto nos subitens 7.1 a 7.6 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

7.8 A conclusão da perícia médica referida no subitem 7.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.9 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.10 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.11 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.12 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o período de experiência determinado em seu contrato de trabalho.

7.13 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.14 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Portador de Necessidades Especiais, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INÁPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1 Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito bancário não identificado e transferência bancária.

8.2 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.3 Os Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária,

pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no subitem 4.5, no prazo máximo de 1(um) dia após o final do período das inscrições.

8.3.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.4 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação.

9 DA FASE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital.

9.2 O processo seletivo compreenderá prova objetiva:

Prova Objetiva	Total
100 pontos	100 pontos

9.3 Para todos os cargos, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà **30 (trinta)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no **Anexo I** deste Edital, sendo 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico, valendo 4 (quatro) pontos cada questão e 10 (dez) questões de Português valendo 02 (dois) pontos cada.

9.4 Em cada questão de múltipla escolha constará 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

9.5 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.5.1 A prova objetiva ocorrerá conforme quadro abaixo:

Cargo/função	Horário da Prova
Aux. Cirurgião Dentista	8:00 às 11:00 horas
Gesseiro	8:00 às 11:00 horas
Médico Cardiologista	8:00 às 11:00 horas
Médico Cirurgião	8:00 às 11:00 horas
Médico Clínico Geral	8:00 às 11:00 horas
Médico Clínico Geral Plantonista	13:00 às 16:00 horas
Médico Ortopedista	8:00 às 11:00 horas
Médico Pediatra	8:00 às 11:00 horas
Médico Ultra Sonografista	8:00 às 11:00 horas

9.6 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

9.7 O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem anterior, será ordenado por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

9.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova Objetiva será realizada dia **27 de Novembro de 2011, nos horários estabelecidos no item 9.5.1**, no Centro Municipal de Ensino Fundamental José Nodari, situado na Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 1374-W Parque das Nações Unidas em Tangará da Serra-MT.

10.2 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

10.3 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

10.4 O horário de início das Provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 9.5 deste edital.

10.5 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência (meia) hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.5, munido de:

- a) ficha de inscrição e comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal;
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.6 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.7 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.8 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.9 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.11 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.12 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.14 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

10.15 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

10.16 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

10.17 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.18 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.19 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.20 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.21 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.22 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

10.23 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.24 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.6 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) estiver portando armas.

10.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.26 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

10.27 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **27/11/2011**, a partir das 19:00h (dezenove) horas na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

10.28 O edital de classificação será divulgado a partir do **29/11/2011**, publicado no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

11 DO DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta o candidato que tiver maior idade.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no mural do Paço Municipal de Tangará da Serra, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e em jornal de circulação diária.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva e edital de classificação.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados, **com as devidas fundamentações**, na Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Antônio Hortolani, nº 377-N, Centro. Das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 Hs.

13.3 O prazo recursal será de 02 (dois) dias a partir da publicação do edital que gerou o recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

14.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 03 (três) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

15.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i) Declaração de não acúmulo de cargo público;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2010);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Carteira do respectivo Conselho e comprovante do pagamento da última anuidade;
- s) Declaração de bens;
- t) Declaração de parentesco.

15.3 O Pessoal contratado submeter-se-a ao regime jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

16. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

16.1 Ficará vedado para contratação o candidato que:

- a) Acumular cargos, emprego ou função pública;
- b) Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;
- c) For declarado inapto para exercer a Função a que foi classificado, mediante atestado médico;
- d) Que tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Comissão definida pela Portaria nº. 328/GP/2011 de 01/11/2011.

17.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2011

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AYRES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Conteúdo de Língua Portuguesa, para os cargos de: Auxiliar Cirurgião Dentista e Gesseiro

I.I Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. 2. Ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Pontuação. 5. Substantivo e adjetivo. 6. Flexão de gênero, número e grau. 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. 8. Emprego de pronomes. 9. Preposições e conjunções. 10. Concordância verbal e nominal.

I.II Conteúdo Específico para o cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista

- Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008 ;
- Código de Ética Odontológica (requisitos para o exercício legal da profissão; competências, vedações; infrações éticas e penalidades);
- Portaria GM 648 de 28 de março de 2006;
- Noções de Odontologia: Anatomia Bucal, Anatomia Dental, Cárie, Doença Periodontal, Flúor, Alterações da mucosa bucal, Educação em Saúde, Autocuidado;
- Equipamentos odontológicos;
- Instrumental odontológico;
- Materiais Odontológicos/ manipulação;
- Biossegurança : Princípios básicos de controle de infecção no ambiente odontológico
- (limpeza, desinfecção e esterilização de artigos, equipamentos e ambientes odontológicos; correto armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos);
- Uso de EPI's – equipamentos de proteção individual
- Doenças infecto contagiosas de importância para o profissional de odontologia : AIDS, Hepatites (vias de transmissão e métodos de prevenção)
- Conduta pós – acidente ocupacional;
- Processamento de filme radiográfico de uso odontológico (revelação, fixação e arquivamento);

- Conhecimentos sobre o prontuário odontológico/ficha clínica odontológica;
- Notação dentária/ Odontograma;

I.III Conteúdo Específico para o cargo de Gesseiro

1. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia, 2. Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado, 3. Conhecimentos básicos do instrumental específico, 4. Noções gerais sobre: técnicas básicas de enfermagem, esterilização e primeiros socorros, 5. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico), 6. Normas de biossegurança, 7. Noções de Administração Pública e 8. Ética profissional.

II. Conteúdo de Língua Portuguesa, para os cargos de Ensino Médio e Nível Superior.

II.I Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto. Acentuação gráfica. 2. Pontuação. 3. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. 4. Concordância verbal e nominal. 7. Regência verbal e nominal. 8. Sinônimos, antônimos e parônimos.

II.II Conhecimentos Específicos para todos os cargos de Médicos:

- Legislação da saúde: Constituição Federal de 1988: lei nº 8.142/90 e lei nº 8.080/90.
- norma operacional de assistência a saúde – 2002 (revisada).
- Emenda constitucional nº 29/2000.
- Sistemas de serviços de saúde, sistema de saúde brasileiro: modelos de atenção e vigilância da saúde.
- Políticas de saúde. Conhecimentos de saúde pública
- Financiamento da Saúde.
- Noções básicas de epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica.
- Princípios e diretrizes do SUS (sistema único de saúde).

II.II.I Conhecimentos Específicos para os cargos de: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, MÉDICO ULTRA SONOGRAFISTA, MÉDICO PEDIATRA.

- Abdoen agudo;
- Distúrbios metabólicos
- Hipertensão e crise hipertensiva
- DPOC – doença pulmonar obstrutiva crônica
- Hemorragia digestiva
- IAM – infarto agudo do miocárdio
- ICC – insuficiência cardíaca congestiva
- Pneumonia
- Reanimação cardio pulmonar
- Sangramento transvaginal
- Programa nacional de imunizações
- Doenças infecto – contagiosas (hanseníase, tuberculose, aids, sífilis, etc...)
- Puericultura
- Crescimento e desenvolvimento infantil
- Distúrbios da nutrição
- Noções de neonatologia
- Manejo de pacientes graves
- Queimaduras
- Noções básicas de gineco-obstetrícia
- Acidentes com animais peçonhentos, raiva humana.
- Acidentes de causa exógena e intoxicações

II.II.II. Conhecimentos Específicos para o cargo de: MÉDICO CIRURGIÃO

- Trauma de pescoço e face
- Trauma torácico
- Trauma abdominal
- Trauma cranioencefálico
- Trauma raquimedular
- Resposta endócrina, metabólica e imunológica ao trauma

- Queimaduras
- Cicatrização de feridas
- Choque
- Preparo pré operatório e avaliação do risco cirúrgico
- Complicações em cirurgia
- Hérnias da parede abdominal
- Tumores de cabeça e pescoço
- Cirurgia vascular
- Proctologia
- Noções básicas em cirurgia pediátrica

II.II.III. Conhecimentos Específicos para o cargo de: ORTOPEDIA

- Ortopedia pediátrica
- Fraturas
- Luxações e lesões ligamentares
- Tendinites, tenossinovites, fasciites e bursites

II.II.IV. Conhecimentos Específicos para o cargo de: CARDIOLOGIA

- Arritmias cardíacas
- Insuficiência cardíaca
- Hipertensão arterial
- Valvopatias cardíacas
- Doença coronariana
- Cardiomiopatias
- Peri cardiopatias

Tangará da Serra – MT, 07 de Novembro de 2011

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS AYRES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:46E80F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 327/GP/2011

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 50-W Centro Tangara da Serra-MT CEP.
78.300.000
Fone (065) 3311-4800 ou 3311-4847

PORTARIA Nº 327/GP/2011 DE 21/10/2011

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, nomeado para exercer a função de Contador Revisor, senhor Marcos Roberto da Silva, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG de nº 13853945-SSP/MT e CPF nº 925.958.801-44 para representar o Prefeito Municipal, senhor Saturnino Masson, perante órgãos da Administração Pública Federal, inclusive na Receita Federal do Brasil, para solucionar qualquer pendência, realizar pesquisas e tratar de assuntos relacionados à Prefeitura Municipal, de Tangará da Serra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, 35º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Assinatura no Original
SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

Assinatura no Original
VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:5F7C0363

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2011

CONTRATO Nº 058/2011
Dotação Orçamentária: (016)02.001; PARTE: SOLANGE DA SILVA BRAGA ME; OBJETO execução de serviços na área de informática compreendendo manutenção, instalação, configuração, dentre outros. VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2011 a 20/12/2011. ASSINATURA: 03/10/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:EF9FFCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2011

CONTRATO Nº 059/2011
Dotação Orçamentária: (0145)05.002, (0247)09.001; PARTE: ARNALDO B. DE SIQUEIRA ME; OBJETO contratação de pessoa jurídica para elaborar projetos compreendendo: Projeto Executivo de unificação do asfalto e drenagem do trecho da MT intermunicipal Tapurah/Nova Maringá entre o Trevo e o Parque Industrial compreendendo o perímetro do Parque Industrial, e Projeto Executivo da Rede de Esgoto Domestico com sistema de Tratamento para o município de Tapurah-MT. VALOR TOTAL: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2012. ASSINATURA: 14/10/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:650E8D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2011

CONTRATO Nº 060/2011
Dotação Orçamentária: (143)05.002, (091) 04.004; PARTE: DEDETIZADORA ESTRELA LTDA - ME; OBJETO prestação de serviços de controle de pragas, limpeza de reservatórios de água dentre outros em atendimento a Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Tapurah-MT. VALOR TOTAL: R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2011. ASSINATURA: 25/10/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:1E4F33A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 29/2011

TERMO ADITIVO Nº 029/2011 “PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 54/2011”.
PARTE: A.W.R CONSTRUTORA LTDA ME; OBJETO prorrogar a vigência do contrato original até 09 de Dezembro de 2011, a contar da

data do seu vencimento que ocorrerá em 08 de OUTUBRO de 2011.
ASSINATURA: 05/10/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:87B40DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 30/2011

“PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO RESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO”.
PARTE: KIRST TRR LTDA; OBJETO a retificação da cláusula PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço nº 008/2011, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas do contrato), à razão de R\$ 2,1035 (um dois reais e dez centavos e trinta e cinco décimos) por litro de óleo diesel. ASSINATURA: 18/10/2011.

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:84933BD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 41/2011

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar na linha Fazendas/Linha Paraná/Escolas Municipais São Sebastião do Morro e Minuano perfazendo 80 km/dia, incluindo-se manutenção, motorista e combustível, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal destinados ao transporte dos alunos da rede municipal de ensino fundamental, durante o ano letivo de 2011.

Contratante: Município de Terra Nova do Norte.

Contratada: Clóvis Rufino da Silva

Motivo: Redimensionamento dos alunos da Escola Municipal São Sebastião do Morro na Comunidade Linha Paraná, para a Escola Municipal Minuano.

Fundamento Legal: Art.79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de agosto de 2011.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:BBAD0969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033/2011

Súmula: “Declara situação de emergência para aquisições de medicamentos para atender ao Hospital Municipal e PSF’s do Município de Terra Nova do Norte – Estado do Mato Grosso, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que é objetivo primordial desta Administração atender, da melhor forma possível, os anseios e direitos dos munícipes, a par de exercer uma gestão pública transparente e eficiente;
CONSIDERANDO que a Empresa SULMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora de nove lotes de medicamentos, quando participou do certame Licitatório nº 01/2011;
CONSIDERANDO que o Processo de Licitação nº 01/2011, sob a forma de Pregão Presencial, realizado no dia 31 de janeiro de 2011,

encaminhado a esse gabinete, juntamente com o Parecer Jurídico, obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, etc., atendendo a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 023/2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório não foi vislumbrado qualquer cláusula ou condição que tenha restringido ou frustrado a competitividade, bem como não notamos quaisquer referências, em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e equipe de Apoio foram publicados e acessíveis ao público, evidência, pois, que a licitação foi feita, dentro dos ditames da Lei;

CONSIDERANDO o ofício expedido pelo Diretor do Hospital Municipal, que atesta atraso injustificado no fornecimento de Medicamentos, Materiais Técnico Hospitalares, Materiais para Laboratório, Materiais Odontológicos e Farmácia Básica, solicitados para a Empresa Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, vencedora do certame licitatório;

CONSIDERANDO que lei autoriza a rescisão unilateral, condicionada à estrita vinculação de comprovação da presença dos pressupostos exigíveis, observado o devido processo administrativo (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), com ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO que, conforme, análise jurídica, o atraso do fornecimento, acima mencionado implica em quebra de cláusula contratual e da necessidade da abertura de procedimento imediato, iniciando-se pela notificação à empresa;

CONSIDERANDO que, além do referido atraso na entrega da mercadoria, a Operação Saúde deflagrada pela Polícia Federal, no ultimo dia 16/05/2011, veiculado em todos os meios de comunicações do País, mostrou fortes indícios do envolvimento da empresa SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 92.536.010/0001-64, em fraude de licitações e desonestidade no fornecimento de medicamentos em vários municípios do Estado do Pará e outras unidades federativas;

CONSIDERANDO os princípios da administração, à segurança pública e especialmente a Saúde Pública, quando, por motivos alheios a sua vontade, se vislumbra a não garantia de efetividade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da moralidade administrativa municipal;

CONSIDERANDO a prerrogativa do município para de acordo com a conveniência administrativa suspender quaisquer de seus atos, e da necessidade de prevenir a municipalidade de eventual dano a população local;

CONSIDERANDO a recomendação do Parecer Jurídico desta Administração Pública, por todos os motivos acima elencados, pela RESCISÃO imediata do Contrato nº 29/2011, celebrado em 31 de março de 2011, com a devida notificação à Empresa Contratada, a fim de atender pressuposto legal;

CONSIDERANDO indícios de falta de idoneidade e de práticas ilícitas, da Empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Pública, resguardar e atender aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa; e

CONSIDERANDO o respeito ao Princípio da continuidade do serviço público, especialmente pela aquisição dos medicamentos e materiais objetos do Contrato nº 29/2011, que necessita de imediato atendimento;

CONSIDERANDO que nenhuma das empresas remanescentes do Pregão Presencial n.º 01/2011 aceitaram fornecer os medicamentos e materiais hospitalares nos preços praticados pela Empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de EMERGÊNCIA na Saúde Pública do Município de Terra Nova do Norte/MT, em decorrência das considerações ao norte elencadas.

Art. 2º - Fica autorizada a Compra Direta pelo presente decreto, com o objetivo de resolver as situações de emergências junto a Saúde Pública do Município, em decorrência dos motivos acima expostos.

Art. 3º - Este decreto autoriza o atendimento as ações emergenciais, especialmente para aquisição dos medicamentos e materiais objetos do Contrato rescindido, com dispensa de licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Cópias deste Decreto deverão ser encaminhadas a todos os Órgãos pertinentes, para as providências legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:64262CD1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LANÇAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

A Prefeitura Municipal de Torixoréu convida a população Torixorina em geral, para participar da Audiência Pública de Lançamento do Plano Diretor Participativo.

O Plano Diretor Participativo é uma lei municipal que deve ser elaborada com a participação de toda a sociedade e organizará o crescimento e desenvolvimento do município de Torixoréu.

O futuro do município será decidido por todos!

Neste momento é importante que você entenda a importância desta lei para que você possa dar a sua contribuição e ajudar a construir uma cidade socialmente justa e ambientalmente correta. Venha participar da Audiência Pública de Lançamento do Plano Diretor Participativo do município de Torixoréu.

Data: **09 de novembro, Quarta-feira**

Horário: **19 h**

Local: **Câmara Municipal**

Rua Dom Bosco, nº 738. Centro.

MAXIMO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:F4899493

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 163/2011.

Designa servidor para assinar e responder, conjuntamente com o Prefeito Municipal, pelas contas bancárias e demais documentos contábeis, financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSMAR MASCARELLO, portador do R.G. nº 8.211.625-7 SSP/PR e do CPF nº 033.596.809-01, como co-responsável pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de União do Sul – MT, ficando para tanto autorizado a assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, cheques e outros documentos bancários e financeiros do FMS, bem ainda assinar isolada ou conjuntamente com o Prefeito e Contador os balancetes, notas de empenho de despesas e demais documentos de natureza orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 066/2011, de 26 de abril de 2011, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de novembro de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:1570C952

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, sob nº 015/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Eziquiel Dias dos Santos.

CPF/MF: 568.175.171-68.

Da Adequação do Objeto: Fica acrescentado ao objeto do *Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, de nº 015/2011*, um novo trajeto para transporte de alunos da Gleba Esperança à Sede deste município, perfazendo um acréscimo de 06 km (seis quilômetros) por dia ao trajeto original, obedecido o limite do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Do Aditivo de Valor: Com o aditivo físico ao objeto contratual, descrito na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica acrescentado o valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), ao valor estipulado no inciso II, da Cláusula Terceira do contrato original firmado entre as partes.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, de nº 015/2011, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/11/2011.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

EZIQUEL DIAS DOS SANTOS

Contratado.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:146B0FF6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**DAE/VG
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº: 039/2011

Pregão Presencial: 004/2011

Ata de Registro: 006/2011

Contratada: TEIXEIRA & PEREIRA LTDA.

Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO

Fundamentação Legal: Art. 65, Item II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

Álcool/Etanol: de R\$ 1,96 para R\$ 2,01.

Óleo Diesel de R\$ 2,25 para R\$ 2,30

Data da Assinatura: 03/11/2011

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:093D4A16

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/201**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 042/2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa CLÍNICA SANTA ROSA - LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Média e Alta Complexidade, o qual se refere à realização de Exames Diversos, para atender os Usuários do SUS de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: R\$ 2.463.943,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e três reais). Dotação Orçamentária: - 09 – S. M. de Saúde. Classificação Funcional Programática: - 09.02.10.302.17-2.097. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.0204 – Pessoa Jurídica. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, (28.10.2011 à 28.04.2012). Data de Assinatura: 28.10.2011. Signatários:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

FÁBIO SAAD

Secretário Municipal de Saúde

CLÍNICA SANTA ROSA LTDA EPP

Contratada e

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3A82EB69

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 513/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 513/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 011689/2010,

RESOLVE:

Enquadrar o servidor **EDER SILVA LOURENÇO**, Matrícula 5568, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Receita, no Nível de Referência **04 (quatro)**, Classe “B”, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **13/10/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:DA43085A**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 514/2011****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 26416/2011,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora **ELIANE MUNHÃO**, Matrícula 5559, exercendo o cargo de Inspetor (a) de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Receita, no **Nível de Referência 05 (cinco), Classe “C”**, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **13/10/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:E09E7D23**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 517/2011****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 007786/2009,

RESOLVE:

Enquadrar o servidor **MARCELO HENRIQUE ALVES SIQUEIRA**, Matrícula 5560, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos II, lotado na Secretaria Municipal de Receita, no **Nível de Referência 04 (quatro), Classe “C”**, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **13/10/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C029F569**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 518/2011**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 44553/2011,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora **MARCIA FRANÇOSO**, Matrícula 5555, exercendo o cargo de Inspetor (a) de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Receita, no **Nível de Referência 04 (quatro), Classe “C”**, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **13/10/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:D2564A65**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 642/2011****PORTARIA Nº 642/2011**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 013637/2010,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JOÃO MARIA CONSTANTINO**, Matrícula 13318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de efetivo serviço prestado ao município de Várzea Grande-MT, correspondendo a **03 (três) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias**, perfazendo um total de **1.285 (um mil, duzentos e oitenta e cinco) dias líquidos**, para **todos os Efeitos** legais.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

M.F.D**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:0135512E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 643/2011****PORTARIA Nº 643/2011**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 014499/2009,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JOANA DA SILVA CAMPOS**, Matrícula 0320, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **401 (quatrocentos e um) dias**, correspondendo a **01 (um) ano e 06 (seis) dias líquidos**, para **efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6DEEEC01**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011****REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA COM CÉLULAS DE CARGA TOTALMENTE DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA – SINFRDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 23 de novembro de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 28 de Outubro 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3C65C6C5**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO****FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **21/11/2011 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXINHA DE PASSAGEM**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes da Cunha Lopes

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:95A34811**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida, pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Municipal Nº 3.551/2010, do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e considerado a necessidade de estabelecer competências à Comissão responsável pelo estudo e organização da Resolução que fixará critérios para celebração e cancelamento de convênios, assistências e subvenção entre o Poder Público Municipal e entidades privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias do Município de Várzea Grande.

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão com Conselheiros e Técnicos deste Órgão para estudo e apresentação de proposta de Resolução que fixará critérios para celebração de Convênios entre o Poder Público Municipal e entidades privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão referida no artigo 1º desta resolução será composta conforme a seguir:

I – Emanuelly Ramos Magalhães Marques - Conselheira;**II** – Eva de Paulo Vieira Santos - Conselheira;**III** - Heliamar Junia de Castro - Conselheira;**IV** – João Pinheiro - Conselheiro;**V** – Ivone Aparecida Domingos Gasparetto – Coordenadora Executiva;**VI** – Suzanny Catarina Barros Freire – Assessoria Técnica;**VII** – Maria Florisa Miranda Ferreira – Assessoria Técnica;**VIII** – Lauro Luciano Rodrigues da Silva – Suporte Administrativo.

Art. 3º - A conclusão dos trabalhos ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta resolução.

Art. 4º - A Coordenação dos Trabalhos da Comissão será exercida pelo Conselheiro João Pinheiro.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA,**CUMPRASE.**

Várzea Grande, 06 de outubro de 2011.

LUIZ RODRIGUES**Publicado por:**

Meire Cesar

Código Identificador:9E9BCECA**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO/****ESTADO DE MATO GROSSO****FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **21/11/2011 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, “Menor Preço”, cujo objetivo é: **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA E CAIXINHA DE PASSAGEM**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores. Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: licitacoes_fusvag@hotmail.com ou no site: www.fusvag.com.br. Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes da Cunha Lopes

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:97A89314

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2011- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Consultoria com Vista a Definição, Elaboração, Implantação e Implementação do Processo de Gestão, Abrangendo: Mapeamento e Normatização dos Sistemas Administrativos, Estratégias e Planos, Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Criando os Documentos e Procedimentos Necessários Para o Diagnóstico e Implementação de Práticas, Metodologias e Processos de Trabalho Voltado a Resultados e Aquisição de Licença de Software de Gerenciamento, Sob Forma de Cessão de Direito de Uso, Criando Os Documentos e Procedimentos Necessários Para o Diagnóstico e Implementação de Práticas, Metodologias e Processo de Trabalho Voltado a Resultados. o Software de Gerenciamento de Contemplar: A) 01 (Uma) Licença Permanente de Software de Estratégia e Planos, Em Número Ilimitado de Usuários e Acessos, Sob Forma de Cessão de Direito de Uso; B) Manutenção Mensal Evolutiva Para Customização Do Software De Estratégias e Planos, Pelo Período De 12 (Doze) Meses; C) 140 (Cento e Quarenta) Horas de Implantação e Capacitação na Solução. Conforme Discriminados Nos Anexos IA, IB XI, com realização prevista para o dia **21 de Novembro** de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Antônio Roberto Possas de Carvalho-Secretário Municipal de Administração. Wilton Coelho Pereira - Secretaria de Governo. Otávio Guimarães Rezende - Pregoeiro-Várzea Grande-MT, 28 de Outubro de 2011.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:86E7EA58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 510/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 510/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 56173/2011,
RESOLVE:

Enquadrar o servidor **ALVARO RIBEIRO ROCHA**, Matrícula 0909, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Receita, no Nível de Referência **10 (dez)**, **Classe “B”**, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **13/10/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:56397B84

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 521/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 25779/2011,
RESOLVE:

Enquadrar o servidor **ROGERIO CAMARGO NERY**, Matrícula 5570, exercendo o cargo de Inspetor de Tributos I, lotado na Secretaria Municipal de Receita, no **Nível de Referência 04 (quatro)**, **Classe “B”**, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **13/10/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:15F8EF30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICACAO DO RREO ANEXO I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	9.301.995,60	5.374.439,12	1.576.651,14	29,34	5.590.160,66	104,01	-215.721,54
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	6.585.495,60	4.993.464,01	1.425.761,97	28,55	5.209.185,55	104,32	-215.721,54
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	397.095,60	371.174,11	188.501,23	50,79	371.174,21	100,00	-0,10
1.1.1.0.00.00 - Impostos	345.295,60	346.912,35	185.042,56	53,34	346.912,45	100,00	-0,10
1.1.2.0.00.00 - Taxas	51.800,00	24.261,76	3.458,67	14,26	24.261,76	100,00	0,00
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	18.500,00	20.500,11	5.821,25	28,40	20.500,11	100,00	0,00
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	18.500,00	20.500,11	5.821,25	28,40	20.500,11	100,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	279.000,00	243.173,31	145.576,91	59,87	243.173,31	100,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.818.900,00	4.332.294,70	1.079.502,91	24,92	4.548.016,14	104,98	-215.721,44
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	5.638.900,00	4.183.146,53	1.079.502,91	25,81	4.398.867,97	105,16	-215.721,44
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	180.000,00	149.148,17	0,00	0,00	149.148,17	100,00	0,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.000,00	26.321,78	6.359,67	24,16	26.321,78	100,00	0,00
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	0,00	4.507,69	4.507,69	100,00	4.507,69	100,00	0,00
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	6.000,00	373,05	210,00	56,29	373,05	100,00	0,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	53.000,00	17.291,04	1.641,98	9,50	17.291,04	100,00	0,00
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	13.000,00	4.150,00	0,00	0,00	4.150,00	100,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		2.716.500,00	380.975,11	150.889,17	39,61	380.975,11	100,00	0,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.555.000,00	380.975,11	150.889,17	39,61	380.975,11	100,00	0,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.375.000,00	380.975,11	150.889,17	39,61	380.975,11	100,00	0,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.301.995,60	5.374.439,12	1.576.651,14	29,34	5.590.160,66	104,01	-215.721,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	9.443.495,60	5.374.439,12	1.576.651,14	29,34	5.590.160,66	104,01	-215.721,54
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.439.826,46	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	9.443.495,60	5.374.439,12	1.576.651,14	29,34	7.029.987,12	104,01	-215.721,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.770.736,29	2.426.983,15	13.197.719,44	1.675.910,04	7.444.143,09	1.882.992,52	7.029.987,12	53,27	6.167.732,32
DESPESAS CORRENTES	6.969.656,29	1.921.909,15	8.891.565,44	1.468.867,84	6.348.466,99	1.580.768,13	5.957.469,39	67,00	2.934.096,05
Pessoal e Encargos Sociais	3.375.138,00	747.574,00	4.122.712,00	782.238,82	3.188.147,07	771.749,41	3.174.223,60	76,99	948.488,40
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	3.592.518,29	1.174.335,15	4.766.853,44	686.629,02	3.160.319,92	809.018,72	2.783.245,79	58,39	1.983.607,65
DESPESAS DE CAPITAL	3.686.290,00	505.074,00	4.191.364,00	207.042,20	1.095.676,10	302.224,39	1.072.517,73	25,59	3.118.846,27
Investimentos	3.523.890,00	473.074,00	3.996.964,00	165.042,20	911.761,77	231.792,20	899.526,18	22,51	3.097.437,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	162.400,00	32.000,00	194.400,00	42.000,00	183.914,33	70.432,19	172.991,55	88,99	21.408,45
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	114.790,00	0,00	114.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.790,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.770.736,29	2.426.983,15	13.197.719,44	1.675.910,04	7.444.143,09	1.882.992,52	7.029.987,12	53,27	6.167.732,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.770.736,29	2.426.983,15	13.197.719,44	1.675.910,04	7.444.143,09	1.882.992,52	7.029.987,12	53,27	6.167.732,32
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.770.736,29	2.426.983,15	13.197.719,44	1.675.910,04	7.444.143,09	1.882.992,52	7.029.987,12	53,27	6.167.732,32

Publicado por:
Vaile Luciana de Oliveira
Código Identificador:2E056A05

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICACAO DO RREO ANEXO II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago No Bimestre (c)	(d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.770.736,29	13.197.719,44	1.675.910,04	7.444.143,09	1.882.992,52	7.029.987,12	100,00	53,27	6.167.732,32
LEGISLATIVA	803.081,38	857.047,68	81.613,76	303.484,53	71.295,91	286.227,89	4,07	33,40	570.819,79
Ação Legislativa	99.500,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00
Administração Geral	703.581,38	779.547,68	81.613,76	303.484,53	71.295,91	286.227,89	4,07	36,72	493.319,79
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.688.257,39	1.680.163,20	271.539,71	1.149.778,32	323.271,52	1.079.570,21	15,36	64,25	600.592,99
Administração Geral	887.360,00	1.099.501,00	173.835,37	759.541,20	192.713,82	716.391,03	10,19	65,16	383.109,97
Administração Financeira	703.400,00	498.571,00	83.893,85	342.056,42	116.079,83	316.168,72	4,50	63,42	182.402,28
Controle Interno	60.309,93	52.309,93	7.466,49	24.955,70	8.133,87	23.785,46	0,34	45,47	28.524,47
Ordenamento Territorial	37.187,46	29.781,27	6.344,00	23.225,00	6.344,00	23.225,00	0,33	77,99	6.556,27
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	506.652,52	661.216,56	163.490,93	528.810,14	164.663,07	519.572,61	7,39	78,58	141.643,95
Administração Geral	36.960,00	27.960,00	1.942,89	14.362,89	1.942,89	14.362,89	0,20	51,37	13.597,11
Assistência ao Idoso	36.150,00	16.400,00	2.927,12	6.273,22	2.927,12	6.053,22	0,09	36,91	10.346,78
Assistência ao Portador de Deficiência	15.900,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.300,00	72.660,00	13.771,93	58.920,02	13.872,96	53.064,20	0,75	73,03	19.595,80
Assistência Comunitária	333.342,52	536.796,56	144.848,99	449.254,01	145.920,10	446.092,30	6,35	83,10	90.704,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.909.200,00	2.015.190,00	400.466,39	1.706.107,21	423.505,18	1.600.855,44	22,77	79,44	414.334,56
Administração Geral	75.700,00	56.301,00	7.094,00	30.602,58	6.522,00	30.030,58	0,43	53,34	26.270,42
Atenção Básica	1.004.900,00	1.440.422,00	315.770,70	1.301.933,42	334.726,74	1.215.331,43	17,29	84,37	225.090,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	566.500,00	348.340,00	45.215,00	228.308,91	49.869,75	210.564,84	3,00	60,45	137.775,16
Vigilância Sanitária	106.000,00	6.000,00	318,75	652,46	318,75	318,75	0,00	5,31	5.681,25
Vigilância Epidemiológica	156.100,00	164.127,00	32.067,94	144.609,84	32.067,94	144.609,84	2,06	88,11	19.517,16
TRABALHO	103.700,00	103.700,00	0,00	100.000,00	18.070,19	91.431,11	1,30	88,17	12.268,89
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	103.700,00	103.700,00	0,00	100.000,00	18.070,19	91.431,11	1,30	88,17	12.268,89
EDUCAÇÃO	2.849.245,00	2.773.116,24	371.592,93	1.719.112,04	377.802,03	1.676.459,52	23,85	60,45	1.096.656,72
Ensino Fundamental	2.246.500,00	2.329.876,24	286.908,60	1.487.269,93	299.385,36	1.457.477,14	20,73	62,56	872.399,10
Ensino Superior	46.250,00	10.850,00	1.200,00	6.150,00	2.550,00	6.150,00	0,09	56,68	4.700,00
Educação Infantil	512.685,00	388.580,00	82.998,13	217.618,85	75.380,47	204.759,12	2,91	52,69	183.820,88
Educação de Jovens e Adultos	43.810,00	43.810,00	486,20	8.073,26	486,20	8.073,26	0,11	18,43	35.736,74
CULTURA	179.850,00	162.450,00	29.535,73	117.876,74	29.805,37	113.551,50	1,62	69,90	48.898,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Difusão Cultural	169.350,00	160.950,00	29.535,73	117.876,74	29.805,37	113.551,50	1,62	70,55	47.398,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	433.000,00	678.486,00	115.766,90	507.731,77	111.527,90	490.255,04	6,97	72,26	188.230,96
Infra-estrutura Urbana	418.000,00	670.486,00	115.766,90	507.731,77	111.527,90	490.255,04	6,97	73,12	180.230,96
Serviços Urbanos	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
HABITAÇÃO	32.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Urbana	32.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	652.400,00	460.381,00	57.747,34	378.881,17	76.459,66	331.210,67	4,71	71,94	129.170,33
Saneamento Básico Urbano	597.500,00	384.980,00	32.657,97	309.235,11	49.570,29	273.636,58	3,89	71,08	111.343,42
Abastecimento	54.900,00	75.401,00	25.089,37	69.646,06	26.889,37	57.574,09	0,82	76,36	17.826,91
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	57.500,00	0,00	42.110,76	0,00	26.740,26	0,38	46,50	30.759,74
Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00	53.500,00	0,00	42.110,76	0,00	26.740,26	0,38	49,98	26.759,74
Meteorologia	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	817.310,00	395.558,76	14.475,22	327.469,55	71.792,22	323.381,55	4,60	81,75	72.177,21
Administração Geral	36.960,00	42.210,00	6.667,00	34.803,58	6.944,00	31.715,58	0,45	75,14	10.494,42
Abastecimento	748.850,00	337.848,76	7.808,22	292.525,97	64.708,22	291.525,97	4,15	86,29	46.322,79
Extensão Rural	31.500,00	15.500,00	0,00	140,00	140,00	140,00	0,00	0,90	15.360,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	45.750,00	17.550,00	0,00	1.258,21	0,00	1.258,21	0,02	7,17	16.291,79
Reforma Agrária	45.750,00	17.550,00	0,00	1.258,21	0,00	1.258,21	0,02	7,17	16.291,79
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	40.000,00	157.900,00	10.574,33	142.993,41	49.304,82	120.435,05	1,71	76,27	37.464,95
Energia Elétrica	40.000,00	157.900,00	10.574,33	142.993,41	49.304,82	120.435,05	1,71	76,27	37.464,95
TRANSPORTE	430.000,00	2.977.440,00	147.852,83	355.341,55	151.318,18	311.337,17	4,43	10,46	2.666.102,83
Transporte Rodoviário	430.000,00	2.977.440,00	147.852,83	355.341,55	151.318,18	311.337,17	4,43	10,46	2.666.102,83
DESPORTO E LAZER	122.000,00	82.730,00	11.253,97	63.187,69	14.176,47	57.700,89	0,82	69,75	25.029,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago No Bimestre (c)	(d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Desporto Comunitário	122.000,00	82.730,00	11.253,97	63.187,69	14.176,47	57.700,89	0,82	69,75	25.029,11
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.790,00	114.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	114.790,00
Reserva de Contingência	114.790,00	114.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	114.790,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.770.736,29	13.197.719,44	1.675.910,04	7.444.143,09	1.882.992,52	7.029.987,12 100	53,2667	6.167.732,32

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:0C98C922

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICACAO DO RGF ANEXO I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.977.134,06
Pessoal Ativo	2.977.134,06
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	2.977.134,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	5.209.185,55
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	57,15
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.812.960,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.672.312,19

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:C59E03D1

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICACAO DO RGF ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	-	1.206.736,72	359.447,14	-
Ativo Disponível	0,00	1.206.736,72	359.447,14	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	2.421.544,32	5.209.185,55	0,00
%da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
%da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
%LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:73E7B49D

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICACAO DO RGF ANEXO III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	2.421.544,32	5.209.185,55	5.209.185,55

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:68843725

**PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICACAO DO RGF ANEXO IV**

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00
Externas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
Internas		0,00
Títulos Públicos		0,00
Contratos de Empréstimos		0,00
Financiamentos		0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		2.787.641,23
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		7,00

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:7652F69E

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 07/2011- RESULTADO PROVA ESCRITA**

CONSELHEIROS TUTELAR DE ALTO PARAGUAI TRIENIO 2011/2014

COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO – CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A. do Município de Alto Paraguai-MT, de conformidade com a Lei Municipal n.º 281/2011, torna público para conhecimento dos interessados, **resultado final da prova escrita “ conhecimentos sobre a Lei nº. 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, português: interpretação de texto e redação”** para o cargo de conselheiros tutelares do município de Alto Paraguai-MT, triênio 2011/2014.

DESCRIÇÃO		NOTA			
Seq.	Nome	ECA	Inter.Texto	Redação	Média
01	CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS	8,0	9,0	9,10	26,10
02	MICHELA MAURA DE ALMEIDA CAMPOS	9,5	9,0	6,5	25,00
03	ALINE TEIXEIRA SOUZA	9,5	8,0	4,10	21,60
04	REINALDO DA SILVA MAGALHÃES JUNIOR	8,0	6,0	6,05	20,05
05	ELI REGINA DA COSTA	8,0	5,0	6,0	19,00
06	EDNILSON YAMAGUTI	9,0	5,0	4,7	18,70
07	TAMIRIS ARAUJO DE OLIVEIRA	8,5	5,0	5,2	18,70
08	KEILA CRISTINA F. CARVALHO	8,5	5,0	4,05	17,55
09	JOHNNES ITALO DE JESUS	6,5	5,0	5,25	16,75
10	LUANA DA ROCHA ABREU	6,0	4,0	6,5	16,50
11	VANI DE ARAUJO COSTA	7,0	5,0	3,6	15,60
12	EUNICE RODRIGUES TANAN	8,0	4,0	3,2	15,20
13	ARLETE DA SILVA PAES SANTOS SOUZA	7,0	6,0	0,00	13,00
14	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO	5,0	4,0	3,8	12,80
15	VITAL FRANCISCO LIMA	5,0	1,0	2,95	8,95
16	IDIANA SILVA DOS REIS	2,5	2,0	0,00	4,50

Conforme descrito no título IV do edital n.º 01/2011, os candidatos que zerar em qualquer das provas, serão automaticamente eliminados. Alto Paraguai –MT, 04 de Novembro de 2011.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Eleitoral

GEISIVANI MARIA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

RIUSDELAR LOPES PEREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

LAELSON AGRIPINO DAS SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:26A912BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.704.711,48	Despesa Orçamentária	2.581.036,49
RECEITA TRIBUTARIA	350.224,87	Administração	227.137,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	213.706,85		
		Assistência Social	68.089,01
RECEITA PATRIMONIAL	6.992,71		
		Previdência Social	32.140,47
RECEITA DE SERVIÇOS	117.282,43		
		Saúde	567.904,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.285.880,70		
		Educação	991.639,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.101,14		
		Urbanismo	122.628,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	920.000,00		
		Agricultura	14.102,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 1.338,50			
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-206.815,72	Transporte	380.165,99
		Desporto e Lazer	46.784,00
		Encargos Especiais	130.444,09
Receita Extra - Orçamentária	2.852.308,02	Despesa Extra - Orçamentária	3.431.972,44
DEPÓSITOS	271.271,53	DEPÓSITOS	150.069,40
CONSIGNAÇÕES	271.271,53	CONSIGNAÇÕES	150.069,40
DE TERCEIROS	271.271,53	DE TERCEIROS	150.069,40
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.189.483,26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.196.445,73
		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	ORÇAM3.152.471,61
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN4.189.483,26			
		DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	3.152.471,61
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	4.189.483,26		
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.974,12
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-1.608.446,77		
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 AN43.974,12	
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	85.457,31
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	85.457,31
		REPASSES PASSIVOS	85.457,31
Saldos anteriores	2.663.633,85	Saldos atuais	3.207.644,42
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	702.761,25	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	625.843,22
BANCO C/ MOVIMENTO	269.470,38	BANCO C/ MOVIMENTO	889.062,77
BANCOS C/ VINCULADAS	335,06	BANCOS C/ VINCULADAS	335,07
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.691.067,16	POUPANÇA	1.692.403,36
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	9.220.653,35	Total	9.220.653,35

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

CONFRESA, 30/09/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ELIETE JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:C29E50C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO

RECEITA	DESPESA
---------	---------

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	31.739.200,00	24.956.306,23	-6.782.893,77	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS SUPLEMENTARES 51.447.513,61	E	39.352.343,59	-12.095.170,02
RECEITA TRIBUTARIA	2.275.000,00	2.116.955,99	-158.044,01	CRÉDITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	875.000,00	377.467,42	-497.532,58	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	460.000,00	247.404,53	-212.595,47	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	769.115,79	769.115,79
RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	1.218.591,48	-131.408,52	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	769.115,79	769.115,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.512.950,00	20.556.086,08	-5.956.863,92				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266.250,00	439.800,73	173.550,73				
RECEITAS DE CAPITAL	13.550.000,00	3.459.867,48	-10.090.132,52				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.550.000,00	3.459.867,48	-10.090.132,52				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 760.000,00		23.586,02	-736.413,98				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	710.000,00	0,00	-710.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAS 50.000,00AS 23.586,02			-26.413,98				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.049.200,00	-2.199.799,13	849.400,87				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRE-3.049.200,00		-2.199.799,13	849.400,87				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	43.000.000,00	26.239.960,60	-16.760.039,40	Soma	51.447.513,61	40.121.459,38	-11.326.054,23
Déficits	8.447.513,61	13.881.498,78	5.433.985,17	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.447.513,61	40.121.459,38	-11.326.054,23	TOTAL	51.447.513,61	40.121.459,38	-11.326.054,23

CONFRESA, 30/09/2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:B122C96E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE 2011

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	43.446.129,00	54.882.513,61	11.336.119,52	38.765.651,57	6.384.164,61	24.911.542,70	100,00	45,39	29.970.970,91
LEGISLATIVA	1,00	1.025.487,70	148.448,01	556.365,80	157.335,06	581.801,53	2,34	56,73	443.686,17
Ação Legislativa	1,00	1.025.487,70	148.448,01	556.365,80	157.335,06	581.801,53	2,34	56,73	443.686,17
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.733.500,00	5.636.590,05	1.252.096,09	4.537.926,11	931.870,32	3.686.449,07	14,80	65,40	1.950.140,98
Administração Geral	4.529.500,00	4.265.928,65	953.224,94	3.464.445,90	778.713,31	3.022.930,13	12,13	70,86	1.242.998,52
Administração Financeira	1.174.000,00	1.340.661,40	269.141,15	1.043.750,21	123.427,01	633.788,94	2,54	47,27	706.872,46
Outros Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	29.730,00	0,12	99,10	270,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.855.200,00	1.730.029,13	228.329,88	778.746,69	175.154,57	683.435,59	2,74	39,50	1.046.593,54
Assistência ao Idoso	270.000,00	200.000,00	600,00	2.615,74	600,00	2.615,74	0,01	1,31	197.384,26
Assistência ao Portador de Deficiência	94.000,00	94.000,00	8.700,53	11.712,92	1.120,53	4.132,92	0,02	4,40	89.867,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	212.000,00	224.000,00	38.871,59	128.060,21	28.871,59	117.060,21	0,47	52,26	106.939,79
Assistência Comunitária	1.279.200,00	1.212.029,13	180.157,76	636.357,82	144.562,45	559.626,72	2,25	46,17	652.402,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.093.789,50	4.060.089,50	176.150,40	333.737,77	114.693,11	272.280,48	1,09	6,71	3.787.809,02
Previdência do Regime Estatutário	1.935.000,00	3.870.000,00	61.815,59	143.654,21	31.815,59	113.654,21	0,46	2,94	3.756.345,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	158.789,50	190.089,50	114.334,81	190.083,56	82.877,52	158.626,27	0,64	83,45	31.463,23
SAÚDE	10.484.575,25	11.317.941,15	1.610.725,72	7.910.791,74	1.612.026,97	6.430.771,78	25,81	56,82	4.887.169,37
Administração Geral	1.895.075,25	1.893.476,87	118.220,36	918.377,04	178.403,69	840.066,97	3,37	44,37	1.053.409,90
Atenção Básica	3.950.000,00	4.108.315,21	731.936,73	3.161.536,19	694.669,76	2.766.641,34	11,11	67,34	1.341.673,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.639.500,00	5.316.149,07	760.568,63	3.830.878,51	738.953,52	2.824.063,47	11,34	53,12	2.492.085,60
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.019.858,25	9.947.884,07	1.887.782,33	7.280.433,65	1.847.339,95	6.817.268,89	27,37	68,53	3.130.615,18
Ensino Fundamental	7.608.858,25	9.332.896,64	1.872.737,07	7.168.285,32	1.836.084,69	6.727.405,18	27,01	72,08	2.605.491,46
Ensino Superior	250.000,00	189.689,21	7.500,00	21.227,50	7.500,00	21.227,50	0,09	11,19	168.461,71
Educação Infantil	1.065.000,00	329.298,22	7.545,26	41.973,17	3.755,26	35.813,65	0,14	10,88	293.484,57
Educação Especial	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
CULTURA	252.000,00	158.585,55	49.466,31	141.698,40	49.466,31	141.698,40	0,57	89,35	16.887,15
Difusão Cultural	252.000,00	158.585,55	49.466,31	141.698,40	49.466,31	141.698,40	0,57	89,35	16.887,15
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.359.165,50	6.068.370,03	1.022.681,18	5.038.237,37	692.049,07	2.288.770,41	9,19	37,72	3.779.599,62
Infra-estrutura Urbana	3.958.765,50	4.773.042,65	983.681,18	3.851.744,30	651.615,74	2.173.837,09	8,73	45,54	2.599.205,56
Serviços Urbanos	3.400.400,00	1.295.327,38	39.000,00	1.186.493,07	40.433,33	114.933,32	0,46	8,87	1.180.394,06
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	325.000,00	4.923.918,10	0,00	4.733.917,10	41.427,59	1.421.427,65	5,71	28,87	3.502.490,45
Infra-estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

Saneamento Básico Urbano	175.000,00	4.773.918,10	0,00	4.733.917,10	41.427,59	1.421.427,65	5,71	29,77	3.352.490,45
GESTÃO AMBIENTAL	82.000,00	226.129,40	90.000,00	166.375,40	90.000,00	166.375,40	0,67	73,58	59.754,00
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	61.129,40	0,00	1.375,40	0,00	1.375,40	0,01	2,25	59.754,00
Promoção Industrial	12.000,00	165.000,00	90.000,00	165.000,00	90.000,00	165.000,00	0,66	100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.066.200,00	1.083.424,91	63.646,57	603.975,04	62.743,71	306.204,74	1,23	28,26	777.220,17
Abastecimento	1.066.200,00	1.083.424,91	63.646,57	603.975,04	62.743,71	306.204,74	1,23	28,26	777.220,17
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	70.000,00	70.875,00	0,00	70.875,00	0,00	70.875,00	0,28	100,00	0,00
Energia Elétrica	70.000,00	70.875,00	0,00	70.875,00	0,00	70.875,00	0,28	100,00	0,00
TRANSPORTE	3.876.000,00	7.417.567,72	4.741.631,43	6.157.381,48	510.722,07	1.657.707,77	6,65	22,35	5.759.859,95
Transportes Coletivos e Urbanos	1.050.000,00	4.747.957,46	4.306.469,26	4.576.402,84	0,00	269.933,58	1,08	5,69	4.478.023,88
Transporte Rodoviário	2.826.000,00	2.669.610,26	435.162,17	1.580.978,64	510.722,07	1.387.774,19	5,57	51,98	1.281.836,07
DESPORTO E LAZER	524.800,00	511.581,80	30.884,27	205.256,78	46.086,66	137.206,54	0,55	26,82	374.375,26
Desporto Comunitário	524.800,00	511.581,80	30.884,27	205.256,78	46.086,66	137.206,54	0,55	26,82	374.375,26
ENCARGOS ESPECIAIS	503.000,00	503.000,00	34.277,33	249.933,24	53.249,22	249.269,45	1,00	49,56	253.730,55
Refinanciamento da Dívida Interna	33.000,00	33.000,00	655,43	2.381,30	655,43	2.381,30	0,01	7,22	30.618,70
Outros Encargos Especiais	470.000,00	470.000,00	33.621,90	247.551,94	52.593,79	246.888,15	0,99	52,53	223.111,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	186.039,50	186.039,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.039,50
Reserva de Contingência	186.039,50	186.039,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.039,50
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.446.129,00	54.882.513,61	11.336.119,52	38.765.651,57	6.384.164,61	24.911.542,70	100,0001	45,3907	29.970.970,91
FONTE:									

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:8B649E02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF QUARTO BIMESTRE 2011

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.713.652,58	3.268.242,01	3.262.707,2	4.641.818,25	2.508.027,88	2.741.364,10	3.103.913,9	2.815.544,24	3.287.136,84	3.279.146,04	2.711.934,55	3.136.129,38	37.469.616,98	32.902.200,00
Receitas Tributária	288.505,90	436.116,06	409.940,11	462.276,18	213.456,00	177.389,18	272.499,04	193.557,40	198.831,13	256.645,63	188.370,26	316.071,84	3.413.658,73	2.438.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.397,79	2.209,20	1.634,29	2.581,39	2.549,60	0,00	0,00	0,00	0,00	47,02	35.682,87	97.987,66	145.089,82	90.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	1.400,00	10.000,00	9.027,71	400,00	7.013,91	29.801,62	120.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	147.805,44	249.489,90	297.554,14	168.950,69	120.185,22	39.924,14	162.144,86	123.946,79	105.143,85	154.562,00	77.965,16	129.850,70	1.777.522,89	1.150.000,00
Outras Receitas Tributárias	138.302,67	184.416,96	110.751,68	290.744,10	90.721,18	137.465,04	108.394,18	68.210,61	83.687,28	93.008,90	74.322,23	81.219,57	1.461.244,40	1.078.000,00
Receitas de Contribuições	156.425,84	128.825,77	88.844,98	278.550,41	18.817,48	19.198,62	35.494,38	84.315,05	63.248,49	65.825,12	21.232,64	20.438,97	981.217,75	875.000,00
Receita Patrimonial	64.954,25	101.224,47	57.157,95	273.756,16	71.965,98	38.259,52	109.536,48	45.006,69	130.535,47	90.956,44	42.423,98	349.448,26	1.375.225,65	460.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	137.774,30	137.811,93	162.890,95	249.446,61	32.360,73	130.307,89	262.061,19	105.349,51	162.671,89	153.055,81	129.988,43	125.513,60	1.789.232,84	1.350.000,00
Transferências Correntes	2.010.625,56	2.410.928,51	2.517.830,38	3.298.391,95	2.157.115,7	2.307.816,93	2.261.024,01	2.373.161,03	2.647.093,86	2.642.019,04	2.266.897,44	2.252.413,64	29.145.318,13	27.512.950,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	521.741,14	561.648,24	673.283,97	1.170.275,95	949.634,02	1.023.091,45	667.894,88	885.292,53	1.016.130,59	917.129,43	780.179,83	804.769,44	9.971.071,47	11.400.000,00
Cota Parte do ICMS	300.703,44	314.650,03	387.616,64	331.957,60	274.474,39	281.059,32	365.697,44	303.416,96	403.352,22	330.320,36	354.501,06	378.777,51	4.026.526,97	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	12.230,68	9.657,63	7.427,20	9.635,19	14.606,53	19.938,61	27.835,86	28.426,31	32.465,20	31.158,12	28.804,99	16.429,98	238.616,30	200.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	644.858,77	702.039,14	818.880,40	804.735,99	435.858,21	507.072,31	535.825,26	520.719,57	660.558,32	555.935,59	544.220,69	564.843,19	7.295.547,44	4.400.000,00
Outras Transferências Correntes	531.091,53	822.933,47	630.622,17	981.787,22	482.542,63	476.655,24	663.770,57	635.305,66	534.587,53	807.475,54	559.190,87	487.593,52	7.613.555,95	7.912.950,00
Outras Receitas Correntes	55.366,73	53.335,27	26.042,85	79.396,94	14.311,91	68.391,96	163.298,84	14.154,55	84.756,00	70.644,00	63.021,80	72.243,03	764.963,88	266.250,00
DEDUÇÕES (II)	306.116,09	272.519,45	288.475,48	461.762,36	248.699,05	265.947,99	214.217,31	310.554,12	341.621,81	299.287,97	234.590,56	241.830,42	3.485.622,61	3.731.800,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	138.631,12	91.867,34	73.060,99	222.180,38	0,00	1.072,13	1.092,52	66.587,68	50.594,83	42.954,18	1.220,14	1.288,70	690.550,01	725.000,00
Servidor	138.631,12	91.867,34	73.060,99	222.180,38	0,00	1.072,13	1.092,52	66.587,68	50.594,83	42.954,18	1.220,14	1.288,70	690.550,01	725.000,00
Compensação Financ. entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciários														
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	167.484,97	180.652,11	215.414,49	239.581,98	248.699,05	264.875,86	213.124,79	243.966,44	291.026,98	256.333,79	233.370,42	240.541,72	2.795.072,60	3.006.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.407.536,49	2.995.722,56	2.974.231,74	4.180.055,89	2.259.328,83	2.475.416,11	2.889.696,63	2.504.990,11	2.945.515,03	2.979.858,07	2.477.343,99	2.894.298,92	33.983.994,37	29.170.400,00
FONTE:														

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:EC81CD87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF QUARTO BIMESTRE 2011 ANEXO 6

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	195.895,85	2.588.830,10	-
Ativo Disponível	2.446.104,59	3.286.148,61	1.619,06
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.250.208,74	697.318,51	647.593,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-195.895,85	-2.588.830,10	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-195.895,85	-2.588.830,10	0,00
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	2.588.830,10		195.895,85
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (b)	Em 31 Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:4AFB38DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE LRF QUARTO BIMESTRE 2011 ANEXO 9

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	2.250.208,74	0,00	1.602.614,95	647.593,79	94.625,92	0,00	81.521,91	13.104,01
EXECUTIVO	0,00	2.250.208,74	0,00	1.602.614,95	647.593,79	94.625,92	0,00	81.521,91	13.104,01
Administração Direta	0,00	2.250.208,74	0,00	1.602.614,95	647.593,79	94.625,92	0,00	81.521,91	13.104,01
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	332.555,91	0,00	232.771,88	99.784,03	666,35	0,00	0,00	666,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.473.311,69	0,00	925.501,93	547.809,76	10.059,57	0,00	0,00	10.059,57
Investimentos	0,00	444.341,14	0,00	444.341,14	0,00	83.900,00	0,00	81.521,91	2.378,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.250.208,74	0,00	1.602.614,95	647.593,79	94.625,92	0,00	81.521,91	13.104,01
FONTE:									

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:10DB13AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE 2011 ANEXO 10

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	16.709.700,00	16.709.700,00	2.744.942,09	11.127.765,47	66,59
Receitas de Impostos	1.447.700,00	1.447.700,00	380.601,70	1.183.730,61	81,77
Impostos	1.360.000,00	1.360.000,00	348.900,30	1.079.791,49	79,4
Dívida Ativa dos Impostos	55.000,00	55.000,00	21.284,37	70.326,89	127,87
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	32.700,00	32.700,00	10.417,03	33.612,23	102,79
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	15.262.000,00	15.262.000,00	2.364.340,39	9.944.034,86	65,16
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.120.000,00	9.120.000,00	1.267.959,50	5.635.297,98	61,79
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	-6.800,00	-1.044,36	-3.133,08	46,07
Cota-Parte ICMS	2.880.000,00	2.880.000,00	586.622,90	2.153.279,56	74,77
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	9.600,00	9.600,00	702,07	6.918,35	72,07
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	36.188,14	159.733,00	99,83
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.042.400,00	3.049.200,00	473.912,14	1.991.939,05	65,33
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.369.000,00	6.349.000,00	1.318.337,90	4.903.100,43	77,23
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.400.000,00	4.400.000,00	1.109.063,88	4.325.033,14	98,3
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.400.000,00	4.400.000,00	1.109.063,88	4.325.033,14	98,3
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.099.000,00	1.099.000,00	209.274,02	578.067,29	52,6
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	370.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	20.036.300,00	20.009.500,00	3.589.367,85	14.038.926,85	70,16

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.568.858,25	9.947.884,07	1.847.339,95	4.558.502,23	45,82
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	4.150.000,00	9.332.896,64	1.836.084,69	4.479.226,52	47,99
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	485.000,00	329.298,22	3.755,26	35.813,65	10,88
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	933.858,25	285.689,21	7.500,00	43.462,06	15,21
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.975.800,00	0,00	0,00	2.258.766,66	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.670.000,00	0,00	0,00	1.516.038,90	0
Outras Despesas no Ensino Básico	1.305.800,00	0,00	0,00	742.727,76	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.594.658,25	9.947.884,07	1.847.339,95-	6.817.268,89	68,53
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					2.333.094,09
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					2.333.094,09
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					37,9 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					35,05 0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)				2.333.094,09	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		4.484.174,80

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS			%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88			40,3
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT			35,05
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	0,00	Jan a Ago 2011 0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	7.608.858,25	9.332.896,64	1.836.084,69	6.727.405,18	72,08
ENSINO SUPERIOR	250.000,00	189.689,21	7.500,00	21.227,50	11,19

EDUCAÇÃO INFANTIL	1.065.000,00	329.298,22	3.755,26	35.813,65	10,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	9.019.858,25	9.947.884,07	1.847.339,95	6.784.446,33	68,2
FONTE:					

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:B8509D5C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE 2011 ANEXO 11

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.623.738,82	33.714.417,22	33.983.994,37	21.426.447,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:1D284D45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF QUARTO BIMESTRE 2011

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.100.339,45	3.251.250,91	-	-
Ativo Disponível	2.446.104,59	3.251.250,91	1.619,06	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	345.765,14	0,00	647.593,79	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.623.738,82	33.714.417,22	33.983.994,37	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:E1DFB159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2011

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

DECRETA

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, pertencentes à Prefeitura Municipal de Confresa- MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 28 de Outubro de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ANEXO – I Decreto 040-2011 de 28 de Outubro de 2011 – Prefeitura Municipal de Confresa – MT.			
R.P.	NOMENCLATURA	CONSERV.	V.ATUAL
009960	TENDA PIRAMIDOL 12X12 COM MOITÃO	PÉSSIMO	7.200,00
001450	MIMEOGRAFO	PÉSSIMO	16,20
000590	CPU	PÉSSIMO	40,00
000050	NOBREAK 600 KVA	PÉSSIMO	108,00
005903	COMPRESSOR DE AEROSOL C-71 PLUS OLIDE CZ	PÉSSIMO	1.080,00
005904	COMPRESSOR DE AEROSOL C-71 PLUS OLIDE CZ	PÉSSIMO	2.250,00
004051	VENTILADOR DE COLUNA	PÉSSIMO	81,00
005103	APARELHO DE DVD GRADIENTE	PÉSSIMO	108,00
009461	APARELHO DE TV 29" TOSHIBA	PÉSSIMO	741,15
000207	MÁQUINA DATILOGRÁFICA	PÉSSIMO	141,30
003378	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	63,00
003348	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	63,00
003371	ESCRIVANINHA FÓRMICA	PÉSSIMO	135,00
004070	MESA ESCRITORIO C/ 2 GAVETAS	PÉSSIMO	81,00
004062	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	PÉSSIMO	225,00
004054	ESCRIVANINHA FÓRMICA	PÉSSIMO	135,00
006210	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
006213	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006214	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006216	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006217	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006219	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006220	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006221	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006223	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006225	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006227	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	45,00
006230	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
006236	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
006240	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
006241	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
006242	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
006244	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
006237	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
005815	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	54,00
009193	SUPORTE DE CABEÇA PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA	ÓTIMO	135,00
009194	SUPORTE DE CABEÇA PARA PRANCHA DE EMERGÊNCIA	ÓTIMO	135,00
002836	NEBOLIZADOR 4 SAIDAS	PÉSSIMO	108,00
006027	APARELHO DE PRESSÃO PEDESTAL	PÉSSIMO	36,00
005637	OTOSCÓPIO	PÉSSIMO	1.644,30
000626	MESA DE MADEIRA	PÉSSIMO	16,20
000919	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	18,00
004509	MESA DE MADEIRA	PÉSSIMO	72,00
001234	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001247	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001248	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001259	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001261	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001275	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001293	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002129	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50

002130	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	2,70
002131	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002132	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002133	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002134	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002135	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002136	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	7,20
002137	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	2,70
002138	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002164	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002460	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	7,20
002461	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	7,20
002493	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002494	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002495	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002496	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002497	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002498	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002499	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002500	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002501	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002502	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002503	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002504	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002505	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002507	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002508	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002509	BANCO DE MADEIRA	PÉSSIMO	6,30
002510	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002511	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002512	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002513	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002514	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002515	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002516	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002517	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002518	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002519	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002520	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002521	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002524	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002532	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
002534	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002536	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
006863	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001601	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001611	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001590	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001597	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001623	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001608	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001643	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001009	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001613	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001599	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001602	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001621	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001644	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001015	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001593	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001600	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001610	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001668	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS	PÉSSIMO	25,65
001729	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	18,00
001730	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001732	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001733	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001784	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002023	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002026	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,40
002045	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	18,00
002051	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002078	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002079	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002208	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002209	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002210	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002211	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002221	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	61,20
002229	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002230	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002231	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002252	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002253	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002254	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002281	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50

002282	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002285	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002289	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002292	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002295	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002296	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002297	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
002300	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002337	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	3,60
002341	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002342	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	18,00
002362	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002363	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002364	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002366	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002368	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002369	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002371	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002373	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS	PÉSSIMO	59,67
004989	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005001	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005002	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005003	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005055	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005056	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005057	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005077	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005133	MIMEOGRAFO	PÉSSIMO	85,50
005134	MIMEOGRAFO	PÉSSIMO	16,65
005239	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005241	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004892	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
005045	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005159	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001442	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001443	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001445	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001446	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001447	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001448	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001449	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001451	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001452	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001453	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001454	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
001455	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001456	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
001457	CARTEIRA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001459	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005460	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005472	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
005507	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
005524	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005526	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005529	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005543	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005544	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005546	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005547	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005548	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005549	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005550	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005551	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005555	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005556	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005557	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005558	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005559	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005560	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005561	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005562	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005564	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005565	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005566	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005569	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005570	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005572	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005573	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005575	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005576	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005880	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	27,00
003771	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003777	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003827	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003846	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003866	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50

003912	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003923	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003926	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003927	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003928	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
004211	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
004219	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004133	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004136	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004139	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004167	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004171	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
004200	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004279	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
004302	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004301	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004303	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004475	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004447	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005293	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005294	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005290	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005303	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
005326	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005327	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004369	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004370	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004377	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004378	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004379	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004390	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004395	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004397	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
004400	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004723	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004724	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004730	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004731	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004732	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004733	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004734	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
004737	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004738	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004743	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004744	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004745	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004755	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004756	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004757	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004758	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004761	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
004763	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004764	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004769	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004770	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004771	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004772	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004830	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004854	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004855	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004856	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
004904	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
003807	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003191	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003193	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003195	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003196	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003200	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003498	MIMEOGRAFO	PÉSSIMO	83,25
003514	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
003525	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003535	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003547	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003548	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003549	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003553	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003554	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003581	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003592	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	33,75
003593	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003597	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003599	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003603	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003647	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003648	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003650	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50

003653	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003654	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003657	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003658	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003659	QUADRO NEGRO	PÉSSIMO	9,00
003661	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003662	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003663	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003676	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003687	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003688	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003689	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003691	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003692	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003695	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003698	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003699	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003700	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003701	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003713	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003714	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003715	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003716	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003717	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003718	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003719	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003720	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003721	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003723	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003724	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003725	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003727	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003743	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003744	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003746	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003747	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003748	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003749	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003750	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	22,50
003751	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003752	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003753	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003758	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003801	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003802	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003803	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003805	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003809	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003693	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004235	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002392	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	3,60
002394	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002395	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002399	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
002400	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003060	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
003093	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
003101	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003106	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003107	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003110	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003112	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003114	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003119	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003121	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
003135	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003140	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003141	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003143	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003142	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003173	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRA	PÉSSIMO	16,20
003278	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003279	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	4,50
003281	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	27,00
003388	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
003889	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
003390	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003391	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005398	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	4,50
004641	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	9,00
004650	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	PÉSSIMO	9,00
000302	CADEIRA ESTOFADA 3 LUGARES	PÉSSIMO	126,00
000323	CADEIRA ESTOFADA C/ 3 LUGARES	PÉSSIMO	126,00
000564	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	54,00
000566	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	9,00
004699	CADEIRA ESTOFADA	PÉSSIMO	45,00

000079	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	PÉSSIMO	54,00
005793	CAMA HOSPITALAR	PÉSSIMO	524,70
001258	ARMÁRIO DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,40
002438	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	54,00
002459	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,62
002462	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,62
002463	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,62
002464	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,62
002465	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,62
002466	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	23,62
002527	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
002529	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
002531	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
002533	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
002535	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	33,75
000884	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
000885	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
000887	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
000888	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
000890	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
000894	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001078	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001079	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001080	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	13,50
001081	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001082	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001083	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001084	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001085	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001086	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001087	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001088	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001116	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001121	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001126	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001128	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001129	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001130	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001131	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001133	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001134	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001136	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001139	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001140	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001094	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001141	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001145	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	29,70
001146	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001153	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001154	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001155	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001156	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001157	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001158	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001159	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001160	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001161	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001163	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001164	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001165	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001167	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001168	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001169	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001174	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001175	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001177	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001180	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001181	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001182	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001184	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001185	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001187	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001192	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001193	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001196	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001198	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001301	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001306	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001308	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001311	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001312	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001313	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	47,25
001315	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	47,25
001317	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001323	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001326	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50

001328	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001329	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001331	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001332	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001335	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001337	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001340	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001341	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001343	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001344	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	19,80
001346	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001347	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001349	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	47,25
001354	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001356	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001358	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001361	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001363	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001364	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001366	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001367	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001368	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001371	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001373	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001374	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001376	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001380	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001383	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001384	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001385	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001386	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001388	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001389	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001390	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001393	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001394	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001400	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001504	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001505	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001507	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001509	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001510	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001513	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001516	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001521	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001522	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001523	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001524	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001526	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001529	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001533	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001534	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	31,50
001535	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001537	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001541	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001543	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001545	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001549	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001550	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001558	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001559	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001567	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001568	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001570	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001574	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001575	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001581	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001585	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001628	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001629	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001630	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001631	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001632	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001633	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001635	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001642	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	18,00
001648	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
002022	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	18,00
002044	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	18,00
002250	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	18,00
006478	MESA	PÉSSIMO	76,50
006479	MESA	PÉSSIMO	76,50
006480	MESA	PÉSSIMO	76,50
006481	MESA	PÉSSIMO	76,50
001428	QUADRO NEGRO	PÉSSIMO	189,00
001430	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75

001431	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001432	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001433	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001437	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001438	MESA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001439	MESA ESCOLAR MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001441	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001444	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001458	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001460	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
005474	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	18,00
003813	ESTANTE DE MADEIRA COM 05 PRATELEIRAS	PÉSSIMO	58,50
003825	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003826	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003840	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
003845	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003981	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003986	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
003988	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003989	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003990	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
003991	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
003992	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
004446	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004466	MESA ESCOLAR DE MADEIRA (PROFESSOR)	PÉSSIMO	22,50
005401	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005402	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005426	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005427	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005428	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005429	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
005430	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
004759	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
004816	MALA DE MADEIRA	PÉSSIMO	47,70
004824	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
004825	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
004844	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
004836	ESTANTE DE MADEIRA	PÉSSIMO	58,50
004847	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
004851	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004857	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004861	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004862	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004864	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004872	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004875	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
004917	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
004918	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA COM ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	22,50
004924	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
004928	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
004932	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
002506	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
005571	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003754	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA C/ ESTRUTURA DE FERRO	PÉSSIMO	4,50
003804	CADEIRA DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
001162	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	33,75
001345	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	PÉSSIMO	22,50
000551	CAMINHONETE MITSUBISHI L200 ANO 2001 PLACA MVS-5187	REGULAR	28.000,00
		TOTAL	53.935,49

Confresa-MT, 28 de Outubro de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:7DDF86F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº. 021/2011, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Edital nº. 021/2011, 08 de Novembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº. 11/2010, o Decreto Municipal nº. 006/2010, o Decreto Municipal nº. 025/2010, o **Edital do Concurso Público nº 01/2009 de 15/12/2009 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Especial de Coordenação Geral, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 006/2010 e Decreto de Retificação da Homologação nº. 025/2010.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu Anexo Único, deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte - MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INS	CANDIDATO	CARGO	PT	PP	CL	RE
105	GUERINO ADALTO GOMES DE OLIVEIRA	Agente Administrativo II	68	-	3º CR	AP

Art.4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- cópia certidão de casamento ou nascimento;
- cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- cópia da carteira de trabalho;
- ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- 1 foto 3x4 recente;
- declaração de bens (autenticada em cartório);
- cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar (autenticada em cartório)
- cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2009.
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2009.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Novembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:9E1E647E

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº. 022/2011, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

Editais nº. 022/2011, de 08 de Novembro de 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011 homologado pelo Decreto Municipal nº 049/2011, bem como o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício nos respectivos cargos no interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 049/2011.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital, deverão comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 20 (vinte) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 10 (dez) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Convoca-se o seguinte candidato:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	RAFAEL RAMALHO SILVA	MÉDICO – 40 HORAS	7,5	1º	AP

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
---	-----	-----	---	---	---

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

Art.4º. Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- cópia R.G. (autenticada em cartório);
- cópia CPF (autenticada em cartório);
- cópia do título de eleitor;
- cópia comprovante da última votação e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- cópia certidão de casamento ou nascimento;
- cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- cadastro no pis/pasep (cópia da carteirinha caso houver)
- cópia da carteira de trabalho;
- ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; (apresentar cópia autenticada da carteirinha)
- 1 foto 3x4 recente;
- declaração de bens (autenticada em cartório);
- cópia comprovante de escolaridade exigido p/ o cargo que vai ocupar Histórico e diploma (autenticada em cartório);
- cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do PSS 001/2011.
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASELI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:54444B57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETOS EM ANDAMENTO LDO 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)	EXERCÍCIO: 2012
--	-----------------

DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO -(LC 101, art. 45º)	
IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO	CUSTO R\$ 1,00
1 - Pavimentação Asfáltica	85.618,22
2 - Pavimentação Asfáltica	257.152,78
3- Implantação do Sistema de Agua no Assentamento Paraíso do Norte	616.480,61
4 - Implantação do Sistema de Agua em Japurana	113.242,74
5- Construção do Mini Estádio	268.573,53
6 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua do Município	285.208,49
TOTAL	1.626.276,37

Nova Bandeirantes (MT), 18 de abril de 2011

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:C065ABC3

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO LDO 2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2012

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	01 - LEGISLATIVA	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	10.000,00
	031 - ACAO LEGISLATIVA	EM GERAL					
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	01 - LEGISLATIVA	1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	12,00	1.102,50
	031 - ACAO LEGISLATIVA	PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL					
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	01 - LEGISLATIVA	1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	P	0003 - VEICULO	UNIDADE	1,00	29.400,00
	031 - ACAO LEGISLATIVA						
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	01 - LEGISLATIVA	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	742.617,75
	031 - ACAO LEGISLATIVA	COM A CAMARA MUNICIPAL					
0001 - PROGRAMA DE GESTÃO DO	01 - LEGISLATIVA	2076 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS	A	0005 - PUBLICACAO	UNIDADE	1,00	40.000,00
	031 - ACAO LEGISLATIVA	COM PUBLICIDADE					
					Total do Órgão / Unidade:		823.120,25
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO PREFEITO				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0002 - PROGRAMA DE GESTAO DE	04 - ADMINISTRACAO	1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0009 - PESSOAS	UNIDADE	25,00	18.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	PARA USO DO GABINETE					
0002 - PROGRAMA DE GESTAO DE	04 - ADMINISTRACAO	2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	25,00	490.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	COM O GABINETE DO PREFEITO					
					Total do Órgão / Unidade:		508.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0031 - PROGRAMA DE	04 - ADMINISTRACAO	2107 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE	A	0007 - ACOMPANHAR	UNIDADE	1,00	77.500,00
	124 - CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO					
					Total do Órgão / Unidade:		77.500,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 003 - ASSESSORIA JURIDICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0016 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO	03 - ESSENCIAL A JUSTICA	2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA	A	0006 - ASSESSORIA	UNIDADE	1,00	135.100,00
	062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO	JURIDICA					
					Total do Órgão / Unidade:		135.100,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 004 - JUNTA DO	SERVIÇO MILITAR				
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0002 - PROGRAMA DE GESTAO DE	04 - ADMINISTRACAO	1006 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS,	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	5.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					

							R\$ 1,00
--	--	--	--	--	--	--	----------

0002 - PROGRAMA DE GESTAO DE	04 - ADMINISTRACAO	2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA	A	0009 - PESSOAS	UNIDADE	25,00	30.500,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	JUNTA DE SERV. MILITAR -					
					Total do Órgão / Unidade:		35.500,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO SECRETARIO				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	1007 - CONSTRUÇÃO DO PAÇO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	250,00	150.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	MUNICIPAL					
0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	1093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,00	25.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	EM GERAL					
0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	1105 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	P	0013 - AQUISICOES	UNIDADE	1,00	20.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	EM GERAL					
0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	200,00	744.500,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	SECRETARIO ADMINISTRACAO					
0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2006 - AQUIS.DE MAT. PERM. E EQUIP.	A	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,00	5.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	P/ SEC ADM					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	04 - ADMINISTRACAO	1010 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	P	0008 - IMOVEL	UNIDADE	1,00	10.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
0017 - PROGRAMA DE DISSEMINACAO	24 - COMUNICACOES	1045 - PROMOÇÃO E ACESSO A	P	0011 - TECNOLOGIA	UNIDADE	1,00	30.000,00
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	TRANSMISSÃO GLOBAL (INTERNET)					
					Total do Órgão / Unidade:		984.500,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0014 - PROGRAMA DE VALORIZACAO E 04 - ADMINISTRACAO		1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	5.000,00
	128 - FORMACAO DE RECURSOS	PARA RECURSOS HUMANOS					
0014 - PROGRAMA DE VALORIZACAO E 04 - ADMINISTRACAO		2007 - MANUTENÇÃO COM O	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	500,00	93.600,00
	128 - FORMACAO DE RECURSOS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS					
		HUMANOS					
0014 - PROGRAMA DE VALORIZACAO E 04 - ADMINISTRACAO		2084 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	A	0012 CAPACITACAO	UNIDADE	1,00	52.500,00
	128 - FORMACAO DE RECURSOS	E REAL. DE CONCURSO PUBL					
					Total do Órgão / Unidade:		151.100,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0031 - PROGRAMA DE	04 - ADMINISTRACAO	2089 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0009 - PESSOAS	UNIDADE	1,00	43.000,00
	124 - CONTROLE INTERNO	COM PATRIMONIO E ALMOXARIFAD					
					Total do Órgão / Unidade:		43.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira

0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2088 - MANUTENÇÃO COM O	A	0013 - AQUISICOES	UNIDADE	2.500,00	55.342,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
					Total do Órgão / Unidade:		55.342,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO SECRETARIO				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0004 - PROGRAMA DE GESTAO DOS	12 - EDUCACAO	1032 - PROGRAMA DE MODERNIZACAO	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	2.500,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	DO ENSINO					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		1030 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS,	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	22.000,00

	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	P	0002 - OBRA	UNIDADE	500,00	100.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	REFORMA DE ESCOLAS MUNICIP					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		2012 - MANUT. C/O GAB. DO	A	0015 - ENSINO	UNIDADE	1.250,00	835.091,25
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIO EDUCACAO, CUL.					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO	P	0014 - CRECHES	UNIDADE	1,00	50.000,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	E/OU REFORMA DE CRECHES					
0019 - APOIO AOS CONSELHOS	12 - EDUCACAO	2112 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO	A	0016 - CONSELHEIROS	UNIDADE	1,00	3.150,00
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	MUNICIPAL DE EDUCACAO					
					Total do Órgão / Unidade:		1.012.741,25
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		1029 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,	P	0015 - ENSINO	UNIDADE	5,00	5.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0017 - BIBLIOTECA	UNIDADE	2,00	5.500,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	E ACERVO PARA BIBLIOTECA					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		2013 - MANUTENÇÃO COM O	A	0018 - ORIENTACAO	UNIDADE	750,00	45.937,50
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		2017 - MANUTENÇÃO COM A	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	83.212,50
	365 - EDUCACAO INFANTIL	EDUCACAO INFANTIL					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		2018 - AQUIS. MÓVEIS, EQUIP. E UTEN.	A	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	10.000,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	P/ DPTO EDUCACAO					
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	2115 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO	A	2115 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO	UNIDADE	1,00	45.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	APAE		APAE			
					Total do Órgão / Unidade:		194.650,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB 60					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira

0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0019 - EDUCACAO	UNIDADE	1,00	283.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	COM O FUNDEB 60% - INFANTIL					

							R\$ 1,00
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0019 - EDUCACAO	UNIDADE	1,00	2.602.600,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT					
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	2109 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0019 - EDUCACAO	UNIDADE	1,00	16.000,00
	366 - EDUCACAO DE JOVENS E	COM FUNDEB 60%-JOVENS E ADUL					
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	2108 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0019 - EDUCACAO	UNIDADE	1,00	9.000,00
	367 - EDUCACAO ESPECIAL	COM FUNDEB 60%-END. ESPECIAL					
					Total do Órgão / Unidade:		2.910.600,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDEB 40					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	1079 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	40.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAS MUNICIPAIS					
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	1081 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	90.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	2080 - MANUT. E ENC. C/ O FUNDEB	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	1.702.197,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	ADMINISTRATIVO-FUNDAMENT					
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	1082 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	12.000,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS ED					
0018 - PROGRAMA DE RECURSOS	12 - EDUCACAO	2081 - MANUT. E ENC. C/ O FUNDEB	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	96.203,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	ADMINISTRATIVO-INFANTIL					
					Total do Órgão / Unidade:		1.940.400,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR					

Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		1084 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O	P	0003 - VEICULO	UNIDADE	1,00	50.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		1086 - FINANCIAMENTO DE ONIBUS DO	P	0021 - FINANCIAMENTO	PARCELAS	12,00	400.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROG NAC. CAMINHO DA ES					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		2014 - MANUTENÇÃO COM O SALARIO	A	0022 - TRANSPORTE ESCOLAR	KM	250.000,00	227.750,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO					
0006 - PROGRAMA EDUCANDO PARA O 12 - EDUCACAO		2110 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	752.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAR					
					Total do Órgão / Unidade:		1.429.750,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 006 - FUNDO MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0024 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO	12 - EDUCACAO	2090 - MANUTENÇÃO COM A MERENDA	A	0023 - MERENDA	UNIDADE	1,00	100.000,00

0024 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO	12 - EDUCACAO	2090 - MANUTENÇÃO COM A MERENDA	A	0023 - MERENDA	UNIDADE	1,00	100.000,00
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAR PNAE					
0024 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO	12 - EDUCACAO	2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA	A	0023 - MERENDA	UNIDADE	1,00	65.000,00
	365 - EDUCACAO INFANTIL	ESCOLAR - PNAC					

							R\$ 1,00
0024 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO	12 - EDUCACAO	2092 - MANUTENÇÃO DA MERENDA	A	0023 - MERENDA	UNIDADE	1,00	10.000,00
	366 - EDUCACAO DE JOVENS E	ESCOLAR - EJA					
					Total do Órgão / Unidade:		175.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0009 - PROGRAMA ESPORTES PARA	27 - DESPORTO E LAZER	1038 - CONSTRUÇÃO DE GINASIO E	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	15.000,00
	812 - DESPORTO COMUNITARIO	QUADRAS DESPORTIVAS					
0009 - PROGRAMA ESPORTES PARA	27 - DESPORTO E LAZER	1039 - CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTADIO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	50.000,00
	812 - DESPORTO COMUNITARIO	MUNICIPAL					
0009 - PROGRAMA ESPORTES PARA	27 - DESPORTO E LAZER	1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	P	0002 - OBRA	UNIDADE	2,00	20.000,00
	812 - DESPORTO COMUNITARIO	ILUMINAÇÃO EM CAMPOS DE FU					
0009 - PROGRAMA ESPORTES PARA	27 - DESPORTO E LAZER	2019 - INCENTIVO AO DESPORTO E AO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	500,00	90.000,00
	812 - DESPORTO COMUNITARIO	LAZER					
0009 - PROGRAMA ESPORTES PARA	27 - DESPORTO E LAZER	2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	500,00	50.700,00
	812 - DESPORTO COMUNITARIO	COM DEP. DE DESPORTO E LAZER					
					Total do Órgão / Unidade:		225.700,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESP. LAZER E JUV.		Unidade Orçamentária: 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13 - CULTURA	1043 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	5.000,00
	392 - DIFUSAO CULTURAL	E MATERIAIS PERMANENTES					
0010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13 - CULTURA	1089 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	50.000,00
	392 - DIFUSAO CULTURAL	CULTURAL					
0010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13 - CULTURA	1094 - CONSTRUCAO DA CASA DO	P	0008 - IMOVEL	UNIDADE		44.500,00
	392 - DIFUSAO CULTURAL	ARTESAO					
0010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13 - CULTURA	2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	250,00	66.500,00
	392 - DIFUSAO CULTURAL	COM AS ATIVIDADES CULTURAIS					
0010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13 - CULTURA	2021 - INCENTIVOS A REALIZAÇÕES	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	4,00	55.000,00
	392 - DIFUSAO CULTURAL	DAS FESTAS CULTURAIS LOCA					
0010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13 - CULTURA	2085 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	500,00	27.329,00
	392 - DIFUSAO CULTURAL	COM DEPART. CULTURA E JUVENT					
0010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	13 - CULTURA	2093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	28.000,00
	392 - DIFUSAO CULTURAL	MUNICIPAL					
					Total do Órgão / Unidade:		276.329,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO SECRETARIO				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			

	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0005 - PROGRAMA DE GESTAO DE	10 - SAUDE	1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA	P	0003 - VEICULO	UNIDADE	1,00	25.000,00
	301 - ATENCAO BASICA	USO DA SECRETARIA					

		EXERCÍCIO		DE 2012			
							R\$ 1,00
0005 - PROGRAMA DE GESTAO DE	10 - SAUDE	2022 - MANUT. E ENC. C/ O GAB. DO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	1.571.450,00
	301 - ATENCAO BASICA	SECRETARIO DE SAUDE					
0019 - APOIO AOS CONSELHOS	10 - SAUDE	2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	3.150,00
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	MUNICIPAL DE SAUDE					
					Total do Órgão / Unidade:		1.599.600,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0020 - PROGRAMA DE ATENCAO	10 - SAUDE	1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	15.000,00
	301 - ATENCAO BASICA	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS					
0020 - PROGRAMA DE ATENCAO	10 - SAUDE	1047 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	50.000,00
	301 - ATENCAO BASICA	REFORMA DE POSTOS DE SAUDE					
0020 - PROGRAMA DE ATENCAO	10 - SAUDE	1051 - AQUISIÇÃO DE ODONTOMOVEL	P	0003 - VEICULO	UNIDADE	1,00	10.000,00
	301 - ATENCAO BASICA						
0020 - PROGRAMA DE ATENCAO	10 - SAUDE	2023 - MANUTENÇÃO DOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	1.760.087,50
	301 - ATENCAO BASICA	PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA					
0021 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA	10 - SAUDE	1049 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	P	0003 - VEICULO	UNIDADE	1,00	30.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
0021 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA	10 - SAUDE	1050 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	10.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	DE SAUDE					
0021 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA	10 - SAUDE	1088 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	100.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	MUNICIPAL					
0021 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA	10 - SAUDE	2082 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	180.000,00
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	INTERM. DE SAUDE ALTO TA					
0022 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EM	10 - SAUDE	2096 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	75.180,00
	304 - VIGILANCIA SANITARIA	EM SAUDE					
0023 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA	10 - SAUDE	2095 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	185.000,00
	303 - SUPORTE PROFILATICO E	FARMACEUTICA					
					Total do Órgão / Unidade:		2.415.267,50
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEA		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	2027 - POLITICA DE CAPACITAÇÃO DO	A	0012 - CAPACITACAO	UNIDADE	150,00	12.500,00
	573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO	PRODUTOR RURAL					

	573 DIFUSAO DO CONHECIMENTO	PRODUTOR RURAL					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	1059 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	10.500,00
	601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	COMUNITARIAS					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	1063 - IMPLANTAÇÃO DE AGRO-	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	27.500,00
	601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	INDUTRIA FAMILIAR					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	1065 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	25.000,00
	601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	MECANIZADA RURAL					

							R\$ 1,00
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	2097 - MELHORIA GENÉTICA DO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	13.000,00
	602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	REBANHO DE ANIMAIS					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	1060 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	12,50	15.000,00
	605 - ABASTECIMENTO	DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	1062 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	7.500,00
	605 - ABASTECIMENTO	BENEFICIAMENTO DE ARROZ					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	1057 - IMPLEMENTAÇÃO E	P	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	16.000,00
	606 - EXTENSÃO RURAL	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	1058 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	15.000,00
	606 - EXTENSÃO RURAL	PERMANENTE, MOVEIS E UTENSÍL					
0007 - PROGRAMA DE	20 - AGRICULTURA	2025 - MANUT.E ENC. C./O GAB.E DO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	493.500,00
	606 - EXTENSÃO RURAL	SECRETARIO DE AGRICULTU					
0028 - PROGRAMA DAS POLITICAS DE	20 - AGRICULTURA	1061 - IMPLEMENTAÇÃO DE TANQUES	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	30.000,00
	605 - ABASTECIMENTO	PARA PISCICULTURA					
0028 - PROGRAMA DAS POLITICAS DE	25 - ENERGIA	1012 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	12.500,00

	752 - ENERGIA ELETRICA	REDE DE ENERGIA RURAL					
					Total do Órgão / Unidade:		678.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - PROGRAMA DE	11 - TRABALHO	1014 - INCENTIVO E PROTEÇÃO AS	P	0018 - ORIENTACAO	UNIDADE	1,00	4.500,00
	334 - FOMENTO AO TRABALHO	ATIVIDADES PESQUEIRAS					
0008 - PROGRAMA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL	1013 - INCENTIVO A PRODUÇÃO E	P	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	8.000,00
	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIAR					
0008 - PROGRAMA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL	1067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	5,00	5.000,00
	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	PARA O DEPTO DE MEIO AMB					
0008 - PROGRAMA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL	2026 - MANUTENÇÃO COM O	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	41.700,00
	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
0008 - PROGRAMA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL	2031 - FOMENTAR A PRESERVAÇÃO E	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	250,00	33.500,00
	542 - CONTROLE AMBIENTAL	O MANEJO DO MEIO AMBIENTE					
0008 - PROGRAMA DE	18 - GESTAO AMBIENTAL	2094 - CONTROLE DE QUEIMADAS E	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	15.500,00
	542 - CONTROLE AMBIENTAL	BRIGADAS DE INCENDIO					

					Total do Órgão / Unidade:		108.200,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - PROGRAMA DE MELHORIA DO	17 - SANEAMENTO	1054 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	115.000,00
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	AGUAS PLUVIAIS					
0012 - PROGRAMA DE MELHORIA DO	17 - SANEAMENTO	1055 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	100.000,00
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	ABAST.DE AGUA URBANO					

		EXERCÍCIO		DE 2012			
							R\$ 1,00
0012 - PROGRAMA DE MELHORIA DO	17 - SANEAMENTO	1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	30.000,00
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	MAQUINAS E MATERIAIS PE					
0012 - PROGRAMA DE MELHORIA DO	17 - SANEAMENTO	2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	77.500,00
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	COM O SERVIÇOS DE AGUA E ESG					
					Total do Órgão / Unidade:		322.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - PROGRAMA DE MELHORIA DO	17 - SANEAMENTO	1087 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	100.000,00
	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	ABAST DE AGUA RURAL					
0012 - PROGRAMA DE MELHORIA DO	17 - SANEAMENTO	2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	250,00	328.000,00
	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	COM O FUNDO DE SANEAMENTO					
0012 - PROGRAMA DE MELHORIA DO	17 - SANEAMENTO	1090 - CONTRUÇÃO DE ATERRO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	45.000,00
	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	SANITÁRIO E RECICLAGEM DE RESÍ					
					Total do Órgão / Unidade:		473.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - PROGRAMA DE GESTAO DOS	04 - ADMINISTRACAO	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	15.000,00
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	MOVEIS E UTENSÍLIOS					
0004 - PROGRAMA DE GESTAO DOS	04 - ADMINISTRACAO	2032 - MANUT E ENC. C/ O GAB.DO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	411.500,00
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	SECRETÁRIO FINANÇAS					
0015 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO	04 - ADMINISTRACAO	1068 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	P	0021 FINANCIAMENTO	PARCELAS	12,00	30.000,00
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	JUNTO AO INSS					
0025 - PROGRAMA DE JUSTICA FISCAL	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2033 - CONTR. P/ A FORM. DO FUNDO	O	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	12,00	210.000,00
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	DO SERV. - PASEP					
					Total do Órgão / Unidade:		666.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO					

		DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0025 PROGRAMA DE JUSTICA FISCAL	04 ADMINISTRACAO	2034 MANUT. E ENC. C/ O DEPTO DE	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	85.500,00

0025 - PROGRAMA DE JUSTICA FISCAL	04 - ADMINISTRACAO	2034 - MANUT. E ENC. C/ O DEPTO DE	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	85.500,00
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	CONTAB / TESOUREARIA					
					Total do Órgão / Unidade:		85.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0025 - PROGRAMA DE JUSTICA FISCAL	04 - ADMINISTRACAO	1072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	25.000,00
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	MOVEIS E MATERIAIS PERM					
0025 - PROGRAMA DE JUSTICA FISCAL	04 - ADMINISTRACAO	2035 - MANUT. E ENC. C/O DEPTO DE	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	69.200,00
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	TRIB. E CADASTRO					

							R\$ 1,00
0025 - PROGRAMA DE JUSTICA FISCAL	04 - ADMINISTRACAO	2036 - CONSCIÊNCIA FISCAL E	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	12.000,00
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS					
					Total do Órgão / Unidade:		106.200,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO SECRETARIO				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	2073 - MANUT E ENC. C/O GAB. DO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	1.519.000,00
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	SECRETÁRIO INFRA ESTRUTU					
					Total do Órgão / Unidade:		1.519.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	15 - URBANISMO	1016 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E	P	0002 - OBRA	UNIDADE	15.000,00	300.000,00
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	CALÇAMENTO EM VIAS PUBLIC					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	15 - URBANISMO	1021 - CONTRUÇÃO DE PRAÇA	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	10.000,00
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	CENTRAL EM JAPURANÃ					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	15 - URBANISMO	1083 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E/OU	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	15.000,00
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	15 - URBANISMO	1091 - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E	P	0002 - OBRA	UNIDADE	7,00	9.500,00
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	ARBORIZAÇÃO					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	15 - URBANISMO	1017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	15.000,00
	452 - SERVICOS URBANOS	E MATERIAIS PERMANENTES					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	15 - URBANISMO	1092 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA	P	0003 - VEICULO	UNIDADE	1,00	10.000,00
	452 - SERVICOS URBANOS	LIMPEZA URBANA E COLETA					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	15 - URBANISMO	2008 - MANUTENÇÃO COM O	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	125,00	108.100,00
	452 - SERVICOS URBANOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	25 - ENERGIA	1011 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE	P	0002 - OBRA	UNIDADE	,50	20.000,00
	752 - ENERGIA ELETRICA	ENERGIA ELETRICA URBANA					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	1.000,00

		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E				1,00	1.000,00
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	MATERIAL PERMANENTE					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	10.000,00
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS					
					Total do Órgão / Unidade:		498.600,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE	P	0002 - OBRA	UNIDADE	2,00	100.000,00
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	ESTRADAS VICINAIS					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	1075 - CONSTRUÇÃO E/OU	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	110.000,00
	782 - TRANSPORTE	RECUPERAÇÃO DE PONTES E					

	RODOVIARIO					
		BUEIROS				

							R\$ 1,00
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	1076 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	25.000,00
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	MECANIZADA RODOVIARIA					
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	15.000,00
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	E MATERIAL PERMANENTE					
					Total do Órgão / Unidade:		250.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO E CONTROLE DE PATIO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0013 - PROGRAMA DE MELHORIA DA	26 - TRANSPORTE	2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	7.200,00
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	COM A OFICINA E PATIO DE OBR					
					Total do Órgão / Unidade:		7.200,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇO	SOCIAL	Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO SECRETARIO				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2009 - MANUT E ENC C/ O GABINETE	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1.250,00	552.500,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	DA SECRET. ACAO SOCIAL					
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,00	25.000,00
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	E MATERIAIS PERMANENTES					
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1026 - FOMENTAR O FORTALECIMENTO	P	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	250,00	8.500,00
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL					
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1027 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	5.000,00
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	EM JAPURANA					
0019 - APOIO AOS CONSELHOS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2113 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	5.000,00
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
					Total do Órgão / Unidade:		596.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE SERVIÇO	SOCIAL	Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira

	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2099 - AMPARO E APOIO A PESSOA	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	50,00	11.750,00
	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	IDOSA					
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1028 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO E PROTEÇÃO AO MENOR	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	7.500,00
	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO						
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2011 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	20.100,00
	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO						
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1022 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS,	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,00	10.000,00
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E VEICU					
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1024 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNITARIO	P	0002 - OBRA	UNIDADE	1,00	10.000,00
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1025 - AQUISIÇÃO DE PEQUENAS	P	0001 - EQUIPAMENTOS	UNIDADE	3,00	5.000,00
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	MAQUINAS PARA PROMOÇÃO SOCIA					

							R\$ 1,00
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2010 - FOMENTAR PEQUENAS	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	250,00	5.500,00
	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE RENDAS					
0011 - PROGRAMA DE GESTAO DAS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1019 - CONSTRUÇÃO DE CASAS	P	0002 - OBRA	UNIDADE	100,00	150.000,00
	482 - HABITACAO URBANA	POPULARES					
					Total do Órgão / Unidade:		219.850,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COM. E TURISMO E MINERAÇÃO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO SECRETARIO				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0028 - PROGRAMA DAS POLITICAS DE	04 - ADMINISTRACAO	2103 - MANUT. ENC. C/ O GAB. DO	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	31.700,00

	122 - ADMINISTRACAO GERAL	SECRETARIO IND. COM. MIN					
0030 - PROGRAMA DE ORDENAMENTO	11 - TRABALHO	2106 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	3.500,00
	663 - MINERACAO	COM A MINERAÇÃO					
					Total do Órgão / Unidade:		35.200,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COM. E TURISMO E MINERAÇÃO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0028 - PROGRAMA DAS POLITICAS DE	04 - ADMINISTRACAO	1085 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA O	P	0001 EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,00	25.000,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	DESENV. EMPRESARIAL					
0028 - PROGRAMA DAS POLITICAS DE	04 - ADMINISTRACAO	2104 - INCENTIVO A EXPOSIÇÃO FEIRA	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	18.500,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	AGROPECUARIA					
0029 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO	23 - COMERCIO E SERVICOS	2105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS	A	0004 MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	5.000,00
	695 - TURISMO	COM DEPARTAMENTO DE TURISMO					
					Total do Órgão / Unidade:		48.500,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE	DO SECRETARIO				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira

0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2100 - MANUT. E ENC. C/O GAB. DO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	2.500,00	107.950,00
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	SECRETARIO DE GOVERNO					
					Total do Órgão / Unidade:		107.950,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 002 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2087 - MANUTENÇÃO COM	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	50,00	4.000,00
	121 - PLANEJAMENTO ORCAMENTO	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
0003 - PROGRAMA DE GESTAO	04 - ADMINISTRACAO	2101 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	5.000,00
	121 - PLANEJAMENTO ORCAMENTO	DE PLANEJAMENTO					
					Total do Órgão / Unidade:		9.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira

		EXERCÍCIO		DE 2012			
							R\$ 1,00
0027 - PROGRAMA DE	06 - SEGURANCA PUBLICA	2102 - MANUTENÇÃO COM O DEPTO DE	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	13.500,00
	125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	SEGURANÇA PUBLICA					
					Total do Órgão / Unidade:		13.500,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 004 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0026 - PROGRAMA DE INFORMACÃO	24 - COMUNICACOES	2077 - MANUTENÇÃO COMUNICAÇÃO	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	50,00	47.100,00
	131 - COMUNICACAO SOCIAL	INSTITUCIONAL					
					Total do Órgão / Unidade:		47.100,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO		Unidade Orçamentária: 005 - OUVIDORIA GERAL					
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
0002 - PROGRAMA DE GESTAO DE	24 - COMUNICACOES	2114 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	A	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	5.000,00
	131 - COMUNICACAO SOCIAL	GERAL					
					Total do Órgão / Unidade:		5.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA	DE CONTINGENCIA				
Programa	Função e	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	MetaFísica	MetaFinanceira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	O	0004 - MANUTENCAO	UNIDADE	1,00	210.000,00
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
					Total do Órgão / Unidade:		210.000,00

					TOTAL GERAL:		21.000.000,00
--	--	--	--	--	--------------	--	---------------

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:269EFE3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - POR FUNÇÃO E COLUNA COM ACUMULADO

Receita				Despesa			
Títulos	Até o Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até o Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	9.226.284,55	1.389.367,45	10.615.652,00	Despesa Orçamentária	10.145.600,64	2.013.252,05	12.158.852,69
RECEITAS CORRENTES	9.776.778,53	1.183.220,78	10.959.999,31	Administração	1.821.479,39	186.242,62	2.007.722,01
RECEITA TRIBUTARIA	656.841,13	59.922,88	716.764,01	Assistência Social	287.442,38	36.932,36	324.374,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	89.376,41	0,00	89.376,41	Saúde	3.595.831,14	234.761,98	3.830.593,12
RECEITA PATRIMONIAL	39.389,14	5.909,97	45.299,11	Trabalho	92.802,28	13.893,67	106.695,95
RECEITA DE SERVIÇOS	216.390,33	18.941,20	235.331,53	Educação	2.324.753,43	216.151,19	2.540.904,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.674.399,57	1.088.119,73	9.762.519,30	Cultura	150.653,63	162.510,00	313.163,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.381,95	10.327,00	110.708,95	Urbanismo	1.191.865,45	120.490,03	1.312.355,48
RECEITAS DE CAPITAL	660.638,00	333.333,34	993.971,34	Saneamento	166.526,75	962.222,98	1.128.749,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.638,00	333.333,34	993.971,34	Gestão Ambiental	1.030,00	0,00	1.030,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.211.131,98	-127.186,67	-1.338.318,65	Agricultura	199.058,00	0,00	199.058,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORREN-	1.211.131,98	-127.186,67	-1.338.318,65	Energia	78.531,78	22.107,52	100.639,30
Receita Extra - Orçamentária	10.560.288,73	2.048.066,86	12.608.355,59	Transporte	61.316,92	48.906,70	110.223,62
DEPÓSITOS	337.698,46	34.814,81	372.513,27	Desporto e Lazer	170.605,97	9.033,00	179.638,97
CONSIGNAÇÕES	337.698,46	34.814,81	372.513,27	Encargos Especiais	3.703,52	0,00	3.703,52
DE TERCEIROS	337.698,46	34.814,81	372.513,27	Despesa Extra - Orçamentária	9.083.265,16	1.217.558,28	10.300.823,44
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	8.534.964,47	1.160.550,29	9.695.514,76	DEPÓSITOS	239.522,60	51.969,62	291.492,22
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.457.974,84	1.160.550,29	9.618.525,13	CONSIGNAÇÕES	239.522,60	51.969,62	291.492,22
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	8.457.974,84	1.160.550,29	9.618.525,13	DE TERCEIROS	239.522,60	51.969,62	291.492,22
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.989,63	0,00	76.989,63	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	8.488.970,00	1.121.242,09	9.610.212,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	76.989,63	0,00	76.989,63	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.898.791,12	1.121.242,09	9.020.033,21
Despesas Empenhadas a Liquidar*	1.687.625,80	852.701,76	2.540.327,56	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	7.898.791,12	1.121.242,09	9.020.033,21
Saldos anteriores	1.171.465,65	0,00	1.171.465,65	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.178,88	0,00	590.178,88
BANCO C/ MOVIMENTO	272.764,64	0,00	272.764,64	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ANOS	304.888,85	0,00	304.888,89
BANCOS C/ VINCULADAS	898.701,01	0,00	898.701,01	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	250.262,75	0,00	250.262,75
Total	20.958.038,93	3.437.434,31	24.395.473,24	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.027,24	0,00	35.027,24
				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	354.772,56	44.346,57	399.119,13
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	354.772,56	44.346,57	399.119,13
				REPASSES PASSIVOS	354.772,56	44.346,57	399.119,13
				Saldos atuais	1.729.173,13	206.623,98	1.935.797,11
				BANCO C/ MOVIMENTO	639.578,60	18.296,60	657.875,20
				BANCOS C/ VINCULADAS	1.089.594,53	188.327,38	1.277.921,91
				INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
				TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00
				Total	20.958.038,93	3.437.434,31	24.395.473,24

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6BC2BC6B

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	14.046.127,94	10.959.999,31	-3.086.128,63	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES		12.158.852,69	-4.043.253,22
RECEITA TRIBUTARIA	615.988,28	716.764,01	100.775,73	CRÉDITOS ESPECIAIS	38.000,00	0,00	-38.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	135.401,31	89.376,41	-46.024,90	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	222.548,65	45.299,11	-177.249,54	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	399.119,13	399.119,13
RECEITA DE SERVIÇOS	484.129,18	235.331,53	-248.797,65	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	399.119,13	399.119,13

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.536.878,32	9.762.519,30	-2.774.359,02				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.182,20	110.708,95	59.526,75				
RECEITAS DE CAPITAL	1.501.629,47	993.971,34	-507.658,13				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.501.629,47	993.971,34	-507.658,13				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.478.592,64	-1.338.318,65	140.273,99				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS	CORR-1.478.592,64	-1.338.318,65	140.273,99				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	14.069.164,77	10.615.652,00	-3.453.512,77	Soma	16.240.105,91	12.557.971,82	-3.682.134,09
Déficits	2.170.941,14	1.942.319,82	-228.621,32	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.240.105,91	12.557.971,82	-3.682.134,09	TOTAL	16.240.105,91	12.557.971,82	-3.682.134,09

PORTO A. DO NORTE, 30/09/2011

EDI ESCORSIN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SILVAARANTES
T. Cont.. CRC/MT 002863/0-6

ORIOVALDO CHAGAS
Secretario de Finanças

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3A139EAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT**, Estado de Mato Grosso, torna público as alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2011, que passa a reger com as seguintes alterações:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO ESPECÍFICO DO QUADRO GERAL

Cargos	Vagas (Ampla)	PNE	Total de Vagas	Requisitos Específicos (Escolaridade)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento RS.
Motorista	02	-	02	Alfabetizado + CNH na Categoria “D”	40 horas	811,28

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Estrela (MT), 04 de Novembro de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS MARIN
Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:F3E9B7CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO					
PREGÃO PRESENCIAL 16/2011 REGISTRO DE PREÇO 07/2011					
VIGENCIA 04/11/2011			TERMINO 03/11/2012		
09.040.617/0001-05 - Panificadora Pão Nosso Ltda					
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24/2011					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003	PÃO FRANCÊS	Quilo	7.380	5,99	44.206,20
0087	PÃO DOCE 68 Á 70 GR	Unidade	34.870	0,49	17.086,30

0106	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES	Quilo	640	21,95	14.048,00
0107	BOLO SIMPLES	Quilo	405	15,98	6.471,90
0108	SALGADOS SIMPLES	Quilo	606	18,98	11.501,88
0109	ROSCA DOCE	Unidade	1.650	5,49	9.058,50
Total do Fornecedor :					102.372,78

02.593.843/0001-74 - Reni Maria Bortolas-Me					
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2011					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0020	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 6 UNIDADES	Caixa	230	1,13	259,90
0025	REPOLHO DE CABEÇA	Quilo	1.710	1,60	2.736,00
0034	ABACAXI PEROLA UN	Unidade	654	2,90	1.896,60
0045	BETERRABA	Quilo	1.205	2,30	2.771,50
0047	CRAVO PACOTE COM 10 GR	Pacote	80	0,55	44,00
0049	PÃO DE FORMA TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500 GR	Embalagem	736	4,25	3.128,00
0058	BALAS SORTIDAS PACOTE COM 700 GR	Pacote	360	3,50	1.260,00
0070	PRESUNTO	Quilo	300	13,50	4.050,00
0072	ABÓBORA	Quilo	610	2,10	1.281,00
0074	MILHO VERDE LATA DE 300 GR- PESO LIQUIDO	Lata	430	0,90	387,00
0078	ÁGUA MINERAL C/ GÁS FRASCO DE 500 ML C/ 12 UN	Frasco	175	9,75	1.706,25
0080	CARNE DE 1º SEM OSSO	Quilo	3.180	10,79	34.312,20
0081	FRANGO RESFRIADO	Quilo	380	3,74	1.421,20
0084	SALAME MISTO	Quilo	120	16,80	2.016,00
0092	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 1 KG	Pacote	330	1,50	495,00
0095	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- 1KG	Quilo	940	3,04	2.857,60
0101	FARINHA DE MANDIOCA GRANEL PACOTE COM 1 KG	Pacote	610	2,28	1.390,80

0103	BATATA-DOCE KG	Quilo	720	2,40	1.728,00
0112	LINHAÇA	Quilo	36	11,90	428,40
0113	GERGELIM	Quilo	36	12,90	464,40
0121	LEITE INTEGRAL 1 LITRO -UN	Unidade	24	2,25	54,00
Total do Fornecedor :				64.687,85	

08.925.694/0001-80 - Edineia Souza de Oliva-Me					
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2011					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004	CHA MATE QUEIMADO	Caixa	2.085	1,49	3.106,65
0005	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	Caixa	840	21,50	18.060,00
0006	COCO RALADO PACOTE 100 GR	Pacote	1.580	1,58	2.496,40
0007	OREGANO PACOTE COM 5 GR	Pacote	970	0,53	514,10
0009	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTE DE 500 GR	Pacote	480	2,49	1.195,20
	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 1 KG	Caixa	340	3,79	1.288,60
0013	BOLACHA SALGADA PACOTE COM 400 GR	Pacote	3.920	1,79	7.016,80
0015	BOLACHA DOCE PACOTE COM 400 GR	Pacote	2.210	1,78	3.933,80
0017	COLORAU PACOTE COM 500 GR	Pacote	140	2,35	329,00
0018	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE DE 1KG	Pacote	1.030	1,28	1.318,40
0023	CENOURA PRODUTO DE 1.º QUALIDADE	Quilo	1.645	1,60	2.632,00
0029	OLEO DE SOJA FRASCO COM 900ML	Frasco	2.766	2,45	6.776,70
0030	SAL REFINADO PACOTE 1KG.	Pacote	730	0,80	584,00
0031	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE COM 300 GR CADA	Pacote	500	2,25	1.125,00
0036	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 2 KG.	Pacote	5.048	3,59	18.122,32
0037	MACARRÃO SPAGHETTI 8 PACOTE COM 1 KG.	Pacote	1.150	3,15	3.622,50
0039	TOMATE	Quilo	2.085	2,09	4.357,65

0042	BANANA NANICA	Quilo	6.880	1,37	9.425,60
0043	MILHO DE CANJICA DE,CLASSE AMARELA TIPO 1 PACOTE COM 500 GR	Pacote	430	1,12	481,60
0044	BATATA INGLESIA	Quilo	2.035	1,40	2.849,00
0046	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM DE 850 GR	Embalagem	1.630	3,49	5.688,70
0050	CREME DE LEITE LATA 300 GR	Lata	363	1,89	686,07
0051	SAGU TIPO 1 PACOTE COM 500 GR	Pacote	970	2,33	2.260,10
0059	MORTADELA EMBALAGEM DE 1 KG	Embalagem	225	3,95	888,75
0062	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO PACOTE COM 500 GR	Pacote	2.787	4,10	11.426,70
0063	ERVA MATE EMBALAGEM A VACUO PACOTE DE 1 KG	Pacote	110	5,68	624,80
0069	DOCE DE LEITE EM PASTA EMBALAGEM DE 900 GR	Embalagem	100	7,95	795,00
0075	ERVILHA LATA DE 300 GR- PESO LIQUIDO	Lata	418	0,93	388,74
0076	LENTILHA PACOTE COM 500 GR	Pacote	114	2,99	340,86
0083	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	Quilo	1.210	2,84	3.436,40
0089	DOCE DE LEITE POTE COM 900 KG	Pote	10	7,95	79,50
0090	MACARRÃO (PARAFUSO) PACOTE COM 500 GR	Pacote	1.280	1,49	1.907,20
0096	AMENDOIM PACOTE COM 500 GR	Pacote	280	3,35	938,00
0097	DOCE DE LEITE EM POTE EMBALAGEM DE 2.KG	Embalagem	484	17,99	8.707,16
0098	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1- 5KG	Quilo	1.000	7,99	7.990,00
0099	AVEIA FINA EM FLOCOS EMBALAGEM C/ 400 GR	Embalagem	35	3,98	139,30
0100	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM C/400 GR	Embalagem	30	7,60	228,00
0105	SUCRILHOS EMBALAGEM COM 330 GR	Embalagem	890	5,99	5.331,10
0116	CHÁ DE ANIS PACOTE DE 20 GR	Pacote	80	2,29	183,20
0117	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE DE 20 GR	Pacote	80	3,50	280,00

0111	SOJA	Quilo	36	3,95	142,20
0114	GRANOLA PACOTE COM 400GR	Pacote	13	4,85	63,05
Total do Fornecedor : 40.296,00					

08.685.303/0001-05 - Edinei Boeing					
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2011					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002	MAÇA VERMELHA, TAMANHO GRANDE HOMOGÊNEA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Quilo	5.170	2,34	12.097,80
0008	SALSICHA HOT DOG	Quilo	600	3,69	2.214,00
0012	FERMENTO EM PÓ ATA 200 GR	Lata	428	3,29	1.408,12
0016	TEMPERO EMBALAGEM COM 60 GR	Embalagem	90	1,69	152,10
0024	COXA SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO	Quilo	1.080	4,13	4.460,40
0032	CARNE MOÍDA DE 1º QUALIDADE KG	Quilo	4.627	9,78	45.252,06
0033	MELANCIA KG	Quilo	5.818	0,59	3.432,62
0035	OVOS VERMELHOS	Dúzia	338	2,37	801,06
0038	CEBOLA	Quilo	1.625	1,59	2.583,75
0041	LARANJA PERA EMBALAGEM COM 4KG SACO	Saca	1.215	4,89	5.941,35
0048	MAIONESE FRASCO COM 200 GR	Frasco	110	0,99	108,90
0053	MILHO PARA CANJICA (BRANCA) PACOTE DE 500 GR	Pacote	440	1,59	699,60
0054	SARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL LATA COM 125 GRSARDINHA EM OLEO COMESTÍVEL LATA COM 125 GR	Lata	730	1,59	1.160,70
0055	EXTRATO DE TOMATE COPO COM 190 GR	Embalagem	100	0,90	90,00
0056	LEITE EM PÓ LATA COM 400 GR CADA	Lata	100	7,29	729,00
0061	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 260 GR	Embalagem	158	0,89	140,62
0065	CARNE MOÍDA DE 2º KG	Frasco	200	6,87	1.374,00
0066	VINAGRE ESCURO FRASCO COM 750 ML	Frasco	610	0,89	542,90

0067	ÁGUA MINERAL S/ GÁS FRASCO COM 12 UN 500 ML CADA	Frasco	406	7,89	3.203,34
0077	BOLACHA DOCE SORTIDAS PACOTE COM 800 GR	Pacote	2.810	3,79	10.649,90
0086	PEITO DE FRANGO	Quilo	235	4,99	1.172,65
0088	MACARRÃO PADRE NOSSO PACOTE DE 500 GR	Pacote	790	1,53	1.208,70
0093	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO DE 100 GR	Frasco	183	1,59	290,97
0102	MACARRÃO SÊMOLA PACOTE DE 500 GR	Pacote	150	1,55	232,50
0104	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA C/ POLPA DE FRUTA) FRASCO C/ 100 GR	Frasco	17.630	0,38	6.699,40
0110	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES	Unidade	2.008	1,95	3.915,60
Total do Fornecedor :				110.562,04	

Extrato da ata de registro de preço referente ao pregão presencial 16/2011 registro de preço 07/2011.

Santa Carmem, 04 de novembro 2011

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:5835BD99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2011

DATA: 04 de novembro de 2011.
SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM;
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
JOANA ALVES DA ROCHA	Zelador	05	10.03.2004 a 10.03.2009	17.10.2011 a 14.01.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:CAEDF3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2011

DATA: 04 de novembro de 2011.
SÚMULA: Concede cessão do servidor abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

NOME	CARGO	CE
ADRIANO MARLON PEROTTI	Fiscal Tributário	49

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 03 de outubro de 2011 a 02 de outubro de 2012.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0F3E456E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2011

DATA: 04 de novembro de 2011
SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a servidora que menciona, a partir de 01 de novembro de 2011, conforme segue:

NOME	CARGO	CC
ROSELY FERREIRA LIMA	Encarregada de Equipe	01

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:20E0E1BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2011

DATA: 04 de novembro de 2011.
SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Complementar nº. 062/2011;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores que menciona, conforme segue, a partir de 01 de outubro de 2011:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CE
ELVENI RECKZIEGEL	Administração Escolar	30-02	Secretário Escolar	32-A
CLEISE MARTINS COELHO	Administração Escolar	30-02	Secretário Escolar	32-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EA8D2C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 505/2011

DATA: 04 de novembro de 2011.
SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MARCIO LUIZ ANDRADE DE CARVALHO	Ch. Setor Expedientes e Atos	02	01.11.2011

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:0741ABF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2011

DATA: 04 de novembro de 2011
SÚMULA: Eleva da Classe “C” para a Classe “D”, as servidoras que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;
R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe “C” para a Classe “D”, as servidoras que menciona, a partir de 01 de outubro de 2011:

NOME	CARGO	CE
ENAIDE TEREZA REMPEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ MEST. 40hs	29
MARLETE DACROCE	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/ MEST. 40hs	29

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:835F2D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2011

DATA: 04 de novembro de 2011
SÚMULA: Eleva da Classe “B” para a Classe “C”, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 1º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;
R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe “B” para a Classe “C”, os servidores que menciona, a partir de 01 de outubro de 2011:

NOME	CARGO	CE
MARCELO AFONSO PORTES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 40hs	29
JAQUELINE APARECIDA DIAS DE FRANÇA	PROF. LIC. EM ED. FIS. C/PÓS 40hs	29
FRANCIELE FORMIGONI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 40hs	29

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C055FD6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2011

DATA: 04 de novembro de 2011
SÚMULA: Eleva da Classe “B” para a Classe “C”, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe “B” para a Classe “C”, os servidores que menciona, a partir de 01 de outubro de 2011:

NOME	CARGO	CE
JUREMA LOURDES ZANATTA	Aux. Manut. De Infraestrutura	31
REMILDE DA APARECIDA DA SILVA	Aux. Manut. De Infraestrutura	31

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:6484F20B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 509/2011

DATA: 04 de novembro de 2011

SÚMULA: Eleva da Classe “C” para a Classe “D”, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar da Classe “C” para a Classe “D”, os servidores que menciona, a partir de 01 de outubro de 2011:

NOME	CARGO	CE
ROZELI DA COSTA BATISTA GOIS	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARINES GONÇALVES	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ELISETTE CORREIA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARIA APARECIDA VIEIRA DE LIMA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARIA SOCORRO DA SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARLENE LEHRBACH MACIEL	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARTA DANTAS DO NASCIMENTO ALMEIDA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
NEIVA ANA RUFATO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
SANDRA DOS SANTOS DA SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
SIMONE BEZERRA DA MOTTA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ALCINA ALAIDE DA SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
SONIA MARISE SCHMIDT	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ROSIMEIRE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ROSELI PEREIRA DOS SANTOS IGNACIO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
CLEUBIA RIBEIRO DA SILVA RAITZ	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARINEIDE ALVES DOS SANTOS	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
GLADES JAHN RODRIGUES	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ANDREA PALHAO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
CARLA JANAINA SANICK ARAUJO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
CLAUDENICE MARIA OSORIO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
CLEMILDA DA SILVA FERNANDES	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
CLEUNICE MAFORTE DA SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
DANIELLE QUEIROZ DA SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
DEISI CLAIR KOPP	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ELISANGELA APARECIDA DOS REIS	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
HERICA PEREIRA DE SOUSA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
JULIANA PEREIRA DE CARVALHO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
VILMA VICENTE RODRIGUES	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
NORMA SIMIONI MOHR	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARIA LUCIA DE SOUZA RODRIGUES	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ROSIMEIRE DE MORAES GALINDO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARTA ROYER DE ARAUJO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
SIDMARA RIGOTTI	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
LUCIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO AZEVEDO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
ALINY ANGELA DE ABREU SILVA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
MARIA HELENA SOARES CASARIN	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
IZABEL ANICETO DE SOUZA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
FRANCIELI RIBEIRO SARDINHA GALHARDO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
RITA XAVIER NASCIMENTO	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02
TAISA TANDARA DE SOUZA	Téc. Desenvolvimento Infantil	30-02

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:77E484D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2011

DATA: 04 de novembro de 2011.
SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Complementar nº. 062/2011;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora que menciona, conforme segue, a partir de 01 de setembro de 2011:

NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CE
GISLAINE DA ROCHA ALVIM	Administração Escolar	30-02	Secretário Escolar	32-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de novembro de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F8E3544A

SAAES
ANEXO13 - REFERENTE MÊS DE OUTUBRO D E 2011

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	153.382,75	16.809,38	170.192,13	Administração	174.863,71	0,00	174.863,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	24.729.156,49	1.378.572,37	26.107.728,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.053,91	3.541,31	5.595,22	Encargos Especiais	150.000,00	0,00	150.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	5.927.743,50	761.390,57	6.689.134,07	SOMA . . . :	25.054.020,20	1.378.572,37	26.432.592,57
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.109,05	17.865,13	663.974,18	Restos a Pagar Exercício Anterior			
RECEITAS DE CAPITAL				RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	6.200,00	0,00	6.200,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Depósitos			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS	40.873,69	5.065,14	45.938,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	MENS. SINDICAL	2.937,72	493,08	3.430,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	6.953,93	593,46	7.547,39
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.022,39	620,61	4.643,00	ASSERMUSI	1.248,85	123,18	1.372,03
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO SCHAIM	27.060,89	2.317,75	29.378,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	12.042,21	1.257,66	13.299,87
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				IRRF - Funcionalismo	23.317,18	3.898,12	27.215,30
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	IRRF - Pessoa Jurídica	22.813,14	0,00	22.813,14
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	2.228,07	0,00	2.228,07
SOMA . . . :	6.733.311,60	2.800.227,00	9.533.538,60	INSS - SERVIDORES	25.743,53	3.203,42	28.946,95
				Previ - Previdencia Municipal - Servidor	48.650,23	5.517,74	54.167,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Cartelas - Acrinort	4.235,92	786,52	5.022,44
				INSS - PESSOA JURIDICA	70.400,87	8.988,01	79.388,88
				ISSQN	85.866,93	0,00	85.866,93
Serviços da Dívida a Pagar							
C/ Empenhos a Pagar	18.239.923,43	545.638,19	18.785.561,62	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	48.702,47	6.995,19	55.697,66
Depósitos				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	4.130,75	294,87	4.425,62
VALE MERC. SFPMS	40.873,69	5.065,14	45.938,83	SOMA . . . :	25.487.426,58	1.418.106,51	26.905.533,09
MENSALIDADE SIND. SFPMS	2.937,72	493,08	3.430,80	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
PLANO DE SAUDE B SFPMS	6.953,93	593,46	7.547,39	DISPONÍVEL			
ASSERMUSI	1.248,85	123,18	1.372,03	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
CONSIG. BANCO SCHAIM	27.060,89	2.317,75	29.378,64	Conta Vinculada	0,00	2.027.128,56	2.027.128,56
CONSIG. BANCO BV	12.042,21	1.257,66	13.299,87	CONTA MOVIMENTO	0,00	17.392,56	17.392,56
IRRF - Funcionalismo	27.215,30	3.264,35	30.479,65	REALIZÁVEL			
IRRF - Pessoa Jurídica	22.813,14	2.664,58	25.477,72	CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	2.228,07	0,00	2.228,07	SOMA . . . :	25.487.426,58	3.462.627,63	28.950.054,21
INSS - SERVIDORES	25.743,53	3.203,42	28.946,95	TOTAL :	25.487.426,58	3.462.627,63	28.950.054,21
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	48.650,23	5.517,74	54.167,97				
CARTELAS - ACRINORT	4.235,92	786,52	5.022,44				
INSS - PESSOA JURIDICA	70.400,87	8.988,01	79.388,88				
ISSQN	85.866,93	11.653,28	97.520,21				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	48.702,47	6.995,19	55.697,66				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	4.130,75	294,87	4.425,62				
SOMA . . . :	25.404.339,53	3.399.083,42	28.803.422,95				

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	23.422,86	23.422,86				
CONTA MOVIMENTO	0,00	123.208,40	123.208,40				
REALIZÁVEL							
CREDITOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . . :	25.404.339,53	3.545.714,68	28.950.054,21				
TOTAL :	25.404.339,53	3.545.714,68	28.950.054,21				

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2C0F6051

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 444/2011

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SR. ADILSON FRANCISCO DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Função Gratificada – **FG 4** – ao servidor efetivo **SR. ADILSON FRANCISCO DE MELLO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário Municipal Administração
Decreto nº 030/2010

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6C2FEBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 446/2010

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA À ADOTANTE A SERVIDORA MARIA DAVID CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o artigo 132 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Sorriso/MT;

Considerando o artigo 97 da Lei Complementar 139/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Básica de Sorriso/MT, e

Considerando o teor da Portaria nº 115/2011 editada pelo PREVISÓ – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença à Adotante por 60 (sessenta) dias a partir de 22 de Setembro de 2011 a 20 de Novembro de 2011 a **SRA. ODETE MARIA TURRA STEFANELLO**, servidora efetiva no cargo de carreira de PROFESSOR II PEDAGOGIA 40 HORAS SEMANAIS, matrículas 515 e 2440, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no Mural da UG.
 RONDINELLI R. C. URIAS
 Secretário Municipal Administração
 Decreto nº 030/2010

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:A2576FEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 328/2011 - INSTITUI COMISSÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2011

PORTARIA Nº 328/GP/2011 DE 01/11/2011

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2011, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e cadastro de reserva.

PRESIDENTE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
101328	Luiz Ricardo Sophia Dorado	Advogado

MEMBROS:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004214	Andrea Cristina Trentini	Agente Administrativo II
001625	Joanete da Silva Almeida	Agente Administrativo II
000045	Maria Donisete Carvalho	Digitador
000056	Zilda Fausta Diniz	Agente Administrativo II

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e onze, 35º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTATINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:B5B74264

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br